

Urbanismo divulga balanço de ações em 2023

Ações do Gated, Plano de Mobilidade Urbana e programa Maricá Acessível são destaques do ano



A Prefeitura de Maricá divulga um balanço das ações realizadas pela Secretaria de Urbanismo em 2023. Ao todo, a pasta emitiu 1.957 alvarás de obras e 2.175 habite-se, documentos fundamentais para a regularização das construções na cidade. A equipe de fiscalização também embargou 476 obras, fez 1.095 intimações e aplicou 1.847 autos de infração, contribuindo para a manutenção da ordem urbanística.

A Secretaria ainda realizou um total de 491 atendimentos gerais, acolhendo demandas da comunidade, e agendou 809 atendimentos para consultas técnicas, proporcionando um serviço personalizado e direcionado às necessidades específicas dos cidadãos. Também foi feita uma ação de urbanismo social com a elaboração de um projeto arquitetônico para uma cooperativa de catadores.

“Realizamos trabalhos cruciais para o progresso de Maricá. Com o plano de mobilidade, estamos estabelecendo um planejamento mais sólido, essencial para impulsionar o avanço da cidade. Em parceria com diversas secretarias, coordenamos esforços para um engajamento efetivo e resultados concretos para o município. Reafirmamos nosso compromisso com o ordenamento do território e, atualmente, estamos estudando formas de aprimorar os processos de licenciamento de obras para garantir uma cidade melhor para todos”, destaca o secretário de Urbanismo, Celso Cabral.

O Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições (Gated) teve uma atuação significativa, realizando 176 demolições em 61 ações, promovendo a adequação do espaço urbano. Entre os bairros visi-

tados estão: Itaipuaçu, Spar, Jacaroá, Jardim Interlagos, Bambuí, Cordeirinho, Mumbuca e Condado. Para evitar construções irregulares e em áreas públicas, a Prefeitura de Maricá vem intensificando desde 2022 as ações do grupo, criado em 30 de novembro de 2021 por meio do decreto municipal nº 777. As denúncias de irregularidades podem ser enviadas por meio dos telefones (21) 3731-9777 (núcleo Centro), 97259-9213 (núcleo Itaipuaçu) ou 2253-1177 (Disque Denúncia).

Plano de Mobilidade Urbana

O marco importante em 2023 foi a conclusão do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, delineando diretrizes cruciais para o trânsito, transporte e vias da cidade. Esse documento foi apresentado durante uma reunião do Conselho da Cidade em novembro, que promoveu um total de seis encontros ao longo do ano, sendo três ordinárias e três extraordinárias.

Entre os destaques do documento final, estão sugestões como a urbanização do trecho inicial da rodovia RJ-102, que cruza a área da restinga de Maricá e o aruamento das margens do rio Mumbuca após as ações do Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições (Gated), além das duplicações da RJ-118 (que liga Ponta Negra a Sampaio Correia, em Saquarema) e da RJ-106, entre o Flamengo e a subida da Serra do Mato Grosso.

Urbanista Por Um Dia

O programa “Urbanista por um Dia” realizou quatro ações distintas. Isso incluiu a visita às obras de um projeto idealizado por alunos, a apresentação do projeto concebido pelos moradores para uma praça em Itaipuaçu, uma palestra envolvendo alunos do Instituto Federal Fluminense (IFF) e uma atividade prática



em campo para sugerir melhorias locais, além de atividades educativas na Escola Municipal Cônego Batalha, em São José do Imbaaí, onde as crianças contribuíram com sugestões para aprimorar a escola.

Essa iniciativa é fruto de uma colaboração entre a Secretaria de Educação e a autarquia de Serviços e Obras de Maricá (Somar). Por meio de dinâmicas em grupo, esses alunos vivenciam um dia como arquitetos, explorando um espaço específico e, a partir de suas concepções, propõem mudanças que são posteriormente convertidas em maquetes, que por sua vez se transformam em estudos preliminares para o desenvolvimento da cidade. Maricá Acessível

O programa Maricá Acessível busca determinar um padrão com critérios e medidas para calçadas, com o objetivo claro de aprimorar a qualidade do logradouro público, tornando-o acessível e sem barreiras. O manual destaca a utilização do piso tátil para garantir a acessibilidade

universal. Essa iniciativa é resultado do trabalho de uma equipe técnica multidisciplinar composta por membros de diversas secretarias e conselhos.

Desenvolvido em parceria com a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), realizou mais de 10 encontros com gestores, reuniões com a Somar para definir estratégias e aprimorar o manual, que foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMDEF). A previsão é que a versão atualizada do manual seja oficialmente lançada em fevereiro de 2024.

Outra parceira com a Firjan foi a implementação do programa Licença 4.0, com o objetivo de analisar os processos de licenciamento de obras, buscando reduzir o tempo de tramitação e agilizar a aprovação na cidade. Por conta deste convênio, a Secretaria de Urbanismo participou de um evento internacional de construção civil.

Fotos: Clarildo Menezes e Anselmo Mourão



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	27
GABINETE DO PREFEITO	27
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	27
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	28
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	29
SECRETARIA DE CULTURA	29
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	30
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES	32
SECRETARIA DE SAÚDE	32
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	33
SECRETARIA DE TRANSPORTE	36
SECRETARIA DE TURISMO	37
SECRETARIA DE URBANISMO	37
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	37
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	37
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	37
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	38
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	38
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	39
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	39
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	39

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1309, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO COM O PROPÓSITO DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE.

CONSIDERANDO as competências do Centro de Operações da Prefeitura de Maricá, COMAR;

CONSIDERANDO a realização de eventos se configura como uma atividade que tem ocorrido de maneira sistemática no Município de Maricá;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio integrado das várias agências do Governo;

CONSIDERANDO que cada evento demanda suporte logístico à segurança, iluminação, ao trânsito, transporte público da cidade, requerendo a condução de estudos concernentes aos impactos, localização, capacidade, riscos, recursos e respostas a incidentes, entre outros aspectos relevantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maricá, o Grupo de Trabalho com finalidade de integração das agências responsáveis pela realização de promoção e eventos na cidade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por finalidade realizar os procedimentos necessários para cada evento, abrangendo o apoio à segurança, iluminação, trânsito, transporte público da Cidade, por meio da avaliação conjunta relativos aos impactos, localização, capacidade, risco, recursos, de respostas a incidentes, publicidade, dentre outros aspectos relevantes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria de Governo;

II – Centro de Operações Maricá;

III – Autarquia Serviços de Obra de Maricá;

IV – Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária;

V – Secretaria de Esporte e Lazer;

VI – Secretaria Promoção e Projetos Especiais;

VII – Secretaria de Turismo;

VIII – Comando de Polícia Rodoviária – CPRV;

IX – Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo.

§ 1º O Grupo de Trabalho será composto por um representante titular e um suplente de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal de que trata o art. 3º do presente decreto.

§ 2º O Grupo será presidido pelo Secretário de Governo e Coordenado pelo Secretário do Centro de Operações Maricá, a participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada a parte.

§ 3º O Grupo deverá apresentar o resultado de seu trabalho ao Chefe do Poder Executivo bimestralmente.

§ 4º O Grupo poderá convocar outros servidores ou não que acharem relevante para conclusão de seu propósito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 1310, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO, INCUMBIDO DO PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, REMANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, REALOCAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, VANS E TÁXIS, NA JURISDIÇÃO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO as competências do Centro de Operações da Prefeitura de Maricá, COMAR;

CONSIDERANDO a premente exigência urbana de implementação

de uma política de mobilidade para o Município de Maricá;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar, implementar e executar medidas de conservação e controle dos terminais rodoviários e do mobiliário urbano dos pontos de ônibus e micro-ônibus e Vans;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maricá, o Grupo de Trabalho por finalidade de planejar, implantar, remanejar e retirar pontos de ônibus, em conformidade com a legislação pertinente e as necessidades locais, estabelecendo diretrizes para a adequada organização e gestão dessas infraestruturas de transporte no Município de Maricá.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por finalidade de planejar, organizar, implementar e executar medidas de conservação e controle dos terminais rodoviários e do mobiliário urbano dos abrigos e pontos de ônibus, micro-ônibus, VANS e táxis abrangendo:

I – a formulação de estratégias para a manutenção adequada dos abrigos e pontos de ônibus, micro-ônibus, VANS e táxis;

II – a coordenação e execução de ações para preservar o mobiliário urbano dos abrigos, pontos de ônibus, micro-ônibus, VANS e táxis;

III – o estabelecimento de diretrizes para assegurar a funcionalidade, integridade e conformidade legal dessas instalações e equipamentos urbanos, visando garantir o bom estado de conservação, o eficiente funcionamento e a conformidade com as normativas vigentes, promovendo, assim, a qualidade e a eficácia desses elementos na infraestrutura urbana.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Governo;

II – Centro de Operações Maricá - COMAR;

III - Secretaria de Transporte;

IV – Secretaria Trânsito e Engenharia Viária;

V – Secretaria de Urbanismo;

VI – Autarquia Empresa Pública de Transportes;

VII – Secretaria de Iluminação Pública;

VIII – Secretaria de Comunicação Social;

IX – Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo.

X – Autarquia Serviços de Obras de Maricá.

§ 1º O Grupo de Trabalho será composto por um representante titular e um suplente de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal de que trata o art. 3º do presente decreto;

§ 2º O Grupo será presidido pelo Secretário de Governo e Coordenado pelo Secretário do Centro de Operações Maricá, a participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada a parte;

§ 3º O Grupo deverá apresentar o resultado de seu trabalho ao Chefe do Poder Executivo Bimestralmente;

§ 4º O Grupo poderá convocar outros servidores ou não que acharem relevante para conclusão de seu propósito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 1311, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO CONJUNTA PARA CAPTURA DE ANIMAIS, DORAVANTE REFERIDO COMO GTCA.

CONSIDERANDO as competências do Centro de Operações da Prefeitura de Maricá, COMAR;

CONSIDERANDO a captura de Animais é uma atividade que vem sendo demandada diuturnamente;

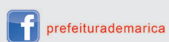
CONSIDERANDO a complexidade que há na captura de animais domésticos, captura de animais de pequeno porte, de grande porte, animais silvestres, animais de pequeno porte sob maus tratos e grande porte sob maus tratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Maricá o “Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Ação Conjunta para Captura de Animais”, referido como GTCA.

Art. 2º O GT terá como finalidade analisar, desenvolver e propor medidas para a captura de Animais de Pequeno e Grande Porte, Animais Silvestres, Animais de Pequeno Porte sob Maus Tratos Animais de Grande Porte sob Maus Tratos e em situação de abandono no Município de Maricá, dentre as atribuições incumbidas a este grupo, destacam-se:

I – realizar levantamento e diagnóstico da situação dos animais em situação de abandono ou maus tratos nas vias públicas;

II – proporcionar diretrizes para a captura humanitária, tratamento e destinação adequada dos animais, assegurando o respeito aos princípios éticos e legais;

III – desenvolver programas educativos visando à conscientização da população sobre a guarda responsável de animais;

VI - elaborar um cronograma de implementação das ações previstas no Plano de Ação.

Art. 3º GTCA será composto por representantes das Secretarias Municipais, bem como por profissionais especializados em manejo animal e proteção ambiental:

I – Centro de Operações Maricá - COMAR;

II - Comando de Polícia Rodoviária – CPRV;

III - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;

IV - Secretaria de Cidade Sustentável;

V - Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado;

VI -Secretaria de Proteção Animal;

VII - Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

VIII - Secretaria de Trânsito;

IX – Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo.

§ 1º O Grupo de Trabalho será composto por um representante titular e um suplente de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal de que trata o art. 3º do presente decreto;

§2º O Grupo será presidido pelo Secretário de Governo e Coordenado pelo Secretário do Centro de Operações Maricá, a participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada a parte;

§ 3º O Grupo deverá apresentar o resultado de seu trabalho ao Chefe do Poder Executivo bimestralmente;

§ 4º O Grupo poderá convocar outros servidores ou não que acharem relevante para conclusão de seu propósito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 1312, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO CONJUNTA PARA O RESTABELECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS HIDRANTES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

CONSIDERANDO a competência do Centro de Operações da Prefeitura de Maricá, COMAR;

CONSIDERANDO relatório de reconhecimento operacional e avaliação de hidrantes realizado agosto 2023 no Município de Maricá;

CONSIDERANDO incêndios em vegetação e de outras naturezas vem sendo demandas constantes na Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maricá, o Grupo de Trabalho por finalidade à elaboração do plano de ação conjunta voltado para o restabelecimento e implementação de hidrantes, visando a prevenção de incêndios no Município.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por escopo a condução dos procedimentos indispensáveis à concepção de uma metodologia destinada a catalogar os pontos primordiais relativos à prevenção contra incêndios, sobretudo, a formulação de um plano de ação que possa figurar como guia direcionador para sua implementação. Dentre as atribuições incumbidas a este grupo, destacam-se:

I – realizar levantamento quantitativo de hidrantes instalados no Mu-

nicipio de Maricá;

II – identificação e análise de áreas críticas suscetíveis a incêndios;

III – definição de protocolos e procedimentos operacionais padrão a serem adotados em situações de emergência;

IV – elaboração de diretrizes para instalação e manutenção de dispositivo de prevenção, como hidrantes e equipamentos correlatos;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros;

I – Secretaria de Governo;

II – Centro de Operações Maricá;

III – Autarquia Serviços de Obras de Maricá;

IV – Destacamento de Bombeiro Militar;

V – Águas do Rio;

VI – Secretária de Proteção e Defesa Civil;

VII – Secretária de Trânsito e Engenharia Viária;

VIII – Secretária de Urbanismo;

IX – Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo.

§ 1º O Grupo de Trabalho será composto por um representante titular e um suplente de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal de que trata o art. 3º do presente decreto.

§2º O Grupo será presidido pelo Secretário de Governo e Coordenado pelo Secretário do Centro de Operações Maricá, a participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada a parte.

§ 3º O Grupo deverá apresentar o resultado de seu trabalho ao Chefe do Poder Executivo bimestralmente.

§ 4º O Grupo poderá convocar outros servidores ou não que acharem relevante para conclusão de seu propósito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 1.317, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação dos apartamentos 101, 102, 201 e 202 inscritas no RGI sob o número 106.660, 106.661, 106.662 e 106.663, do imóvel localizado à Avenida Dois, Lote: 1, Quadra: 27, Loteamento Jardim Ouro Mar, São José do Imbassai, 3º distrito deste Município, com área de 480,00m², medindo 31,00m de frente que faz para a Avenida nº 02, mesma dimensão nos fundos, confrontando com terras de Antônio Cunha, por 12,00m de extensão pelo lado esquerdo confinando com terras dos outorgantes ou sucessores e 20,00m pelo lado direito confinando com o lote nº 02, de propriedade de Elisangela Leonardi Oliveira, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “e” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, dos apartamentos 101, 102, 201 e 202 inscritas no RGI sob o número 106.660, 106.661, 106.662 e 106.663, do imóvel localizado à Avenida Dois, Lote: 1, Quadra: 27, Loteamento Jardim Ouro Mar, São José do Imbassai, 3º distrito deste Município, com área de 480,00m², medindo 31,00m de frente que faz para a Avenida nº 02, mesma dimensão nos fundos, confrontando com terras de Antônio Cunha, por 12,00m de extensão pelo lado esquerdo confinando com terras dos outorgantes ou sucessores e 20,00m pelo lado direito confinando com o lote nº 02; Apartamento 101 do Bloco B, do “Condomínio Residencial Ouro Mar”, localizado na frente do terreno, com frente para a Avenida nº 2, fundos confrontando com terras de Antônio Cunha, lado direito confrontando com o bloco A, e lado esquerdo confrontando com o hall, escada de acesso aos apartamentos e parte do apartamento 102, composto por uma varanda frontal, uma sala, uma cozinha com lavanderia, uma circulação, um quarto, um banheiro social e um quarto com banheiro privativo (suíte), perfazendo a

área total de construção de 59,15m², área privativa de 71,65m², onde contempla uma vaga de carro coberta localizada no pilotis e fração ideal de 0,1173 do lote 01, da quadra 27, do Loteamento “Jardim Ouro Mar”; Apartamento 102 do Bloco B, do “Condomínio Residencial Ouro Mar”, localizado na frente do terreno, com frente para a Avenida nº 2, fundos confrontando com terras de Antônio Cunha, lado direito confrontando com o hall, escada de acesso aos apartamentos e parte do apartamento 101, e lado esquerdo confrontando com as Terras dos outorgantes ou sucessores, composto por uma varanda frontal, uma sala, uma cozinha com lavanderia, uma circulação, um quarto, um banheiro social e um quarto com banheiro privativo (suíte), perfazendo a área total de construção de 59,15m², área privativa de 71,65m², onde contempla uma vaga de carro coberta localizada no pilotis e fração ideal de 0,1173 do lote 01, da quadra 27, do Loteamento “Jardim Ouro Mar”; Apartamento 201, do Bloco B, do “Condomínio Residencial Ouro Mar”, localizado na frente do terreno, sobre o apartamento 101, com frente para a Avenida nº 2, fundos confrontando com terras de Antônio Cunha, lado direito confrontando com o bloco A, e lado esquerdo confrontando com o hall, escada de acesso aos apartamentos e parte do apartamento 202, composto por uma varanda frontal, uma sala, uma cozinha com lavanderia, uma circulação, um quarto, um banheiro social e um quarto com banheiro privativo (suíte), perfazendo a área total de construção de 59,15m², área privativa de 71,65m², onde contempla uma vaga de carro coberta localizada no pilotis e fração ideal de 0,1173 do lote 01, da quadra 27, do Loteamento “Jardim Ouro Mar”; Apartamento 202 do Bloco B, do “Condomínio Residencial Ouro Mar”, localizado na frente do terreno, sobre o apartamento 102, com frente para a Avenida nº 2, fundos confrontando com terras de Antônio Cunha, lado direito confrontando com o hall, escada de acesso aos apartamentos e parte do apartamento 101 e lado esquerdo confrontando com Terras dos outorgantes ou sucessores, composto por uma varanda frontal, uma sala, uma cozinha com lavanderia, uma circulação, um quarto, um banheiro social e um quarto com banheiro privativo (suíte), perfazendo a área total de construção de 59,15m², área privativa de 71,65m², onde contempla uma vaga de carro coberta localizada no pilotis e fração ideal de 0,1173 do lote 01, da quadra 27, do Loteamento “Jardim Ouro Mar”; inscritas no RGI sob o número 106.660, 106.661, 106.662 e 106.663, de propriedade de Elisangela Leonardi Oliveira, CPF nº 099.***.***.**, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 05 de janeiro de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.318, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Maricá – Versão 2023/2024 para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos ao município de Maricá, estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indireta-

COMAR		
SANEMAR		
CBMERJ		
Regional de Defesa Civil - Redec Metropolitana		
PMERJ		
Ministério Público		

1.3 REGISTRO DE ALTERAÇÕES

DATA	ALTERAÇÃO	OBS.
08/11/2023	Revisão do Plancon – Versão 6	
15/12/2022	Atualização dos Secretários Municipais	
23/12/2021	Atualização do PLANCON	

1.4 REGISTRO DE CÓPIAS DISTRIBUÍDAS

ÓRGÃO	DATA	ASSINATURA
Gabinete do Prefeito		
Administração		
Agricultura, Pecuária e Pesca		
Assistência Social		
Comunicação, Ciência e Tecnologia		
Cidade Sustentável		
Cultura		
Desenvolvimento Econômico, Comércio e Petróleo		
Economia Solidária		
Educação		
Esporte e Lazer		
SOMAR		

Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher		
Planejamento, Orçamento e Gestão		
Políticas para a Terceira Idade		
Saúde		
Ordem Pública e Gabinete Institucional		
Trabalho		
Transporte		
Turismo		
Urbanismo		
Desenvolvimento Econômico, Indústria e Portuária. Petróleo e Portos		
Políticas Inclusivas		
Procuradoria Municipal		
Habituação e Assentamentos Humanos		
CODEMAR		
Comunicação Social		

1.5 INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO

O Plano de Contingência para eventos extremos que podem desencadear ligado à participação dos órgãos municipais e estaduais que desempenharam esforços em conjunto na sua elaboração e trabalharão na sua execução.

O referido plano foi elaborado para ser aplicado nas áreas de risco de desastres ocasionados devido a fortes precipitações pluviométricas: conforme item 3.2.3 onde foram identificadas e delimitadas as áreas de risco de escorregamentos, inundações e alagamentos.

Sua estrutura está montada com os seguintes tópicos: Introdução, Finalidade, Situação e Pressupostos, Operações, Atribuição de Responsabilidades, Administração, Logísticas e Anexas.

Sua validade será no período compreendido de 21 de dezembro de 2023 até 30 de abril de 2024, período compreendido de maiores índices de precipitação pluviométrica, entretanto, suas ações poderão ser efetivadas em qualquer momento chuvoso no ano de 2024, até a realização da respectiva revisão anual.

1.6 INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANO

Para melhoria e concretização deste Plano de Contingência, os órgãos envolvidos na sua elaboração deverão realizar exercícios simulados em conjunto, 2 (duas) vezes ao ano, sendo 1 (um) exercício parcial e 1(um) exercício geral, sob a coordenação da SEPDEC. Será emitido um relatório ao final, destacando os pontos do Plano que merecerão alteração ou reformulação, destacando as dificuldades encontradas na sua execução, onde serão emitidas sugestões para aprimoramento dos procedimentos adotados. Com base nas informações contidas nos relatórios, os órgãos participantes reunir-se-ão para elaborar a revisão do plano, lançando uma nova versão, que deverá ser distribuída aos órgãos de interesse.

Caberá a SEPDEC criar um sistema de avaliação dos exercícios simulados, sendo esta ação executada em conjunto com os órgãos envolvidos.

2. FINALIDADE

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil para o Município de Maricá estabelecerá os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na relacionados aos desastres socioambientais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento para emissão dos níveis de avisos de NORMALIDADE, OBSERVAÇÃO, ATENÇÃO, ALERTA e ALERTA MÁXIMO e na resposta, incluindo as ações de socorro, assistência humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos inerentes ao Município de Maricá, foi desenvolvido pela equipe de especialistas da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá, por meio da análise de avaliações técnicas e mapeamentos de risco, efetuados nos cenários de risco identificados como prováveis e relevantes, caracterizados como hipóteses possíveis de desastres.

Portanto, os níveis de avisos não possuem características singulares e estanques, são características diversas, todas dentro de parâmetros adotados tecnicamente por estudos anteriores, como estudos de causa e efeito das chuvas, mapas de risco geológico feitos pelo DRM, tabelas dos limiares pluviométricos para emissão dos avisos hidrológicos e geológicos, ambas contidas no Plano de Contingências do Estado do Rio de Janeiro para chuvas intensas para o verão de 2022/2023 (publicado em 22/11/2022) Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) e Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações do CPRM, pre- setorização de riscos geológicos da cidade identificados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá, além dos levantamentos dos pontos críticos de inundação e alagamento dentro do território municipal.

3.1 SITUAÇÃO

O município de Maricá localiza-se na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, e tem uma área total de 362,6 km2, correspondentes a 4,8% da área da Região

Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Saquarema e Oceano Atlântico.

O eixo rodoviário de Maricá é a RJ-106, parcialmente duplicada, que acessa São Gonçalo e Niterói, a oeste, e Saquarema, a leste. A RJ-102 é a via litorânea que segue por toda a restinga, de Itaipuaçu a Ponta Negra, em direção a Saquarema. A RJ-114 dirige-se para Itaboraí, ao norte.

A população de Maricá, em 2022, estimada em 197.277 pessoas, com densidade demográfica de 545,61 hab/km², com PIB per capita de R\$ 216.519,52 (IBGE,2020), com taxa de escolarização de 96,4%.

O município de Maricá é rodeado por maciços costeiros de grande porte (Figura 1), onde grande parte deles possui sua vegetação natural de Mata Atlântica preservada. As principais serras são: Calaboca, Mato Grosso (onde se localiza o ponto mais alto do Município - o Pico da Lagoinha, com 890m), Lagarto, Silvado, Espreado e Tiririca. A Serra da Tiririca, entre Maricá e Niterói é um Parque Estadual que contempla trechos de Mata Atlântica.

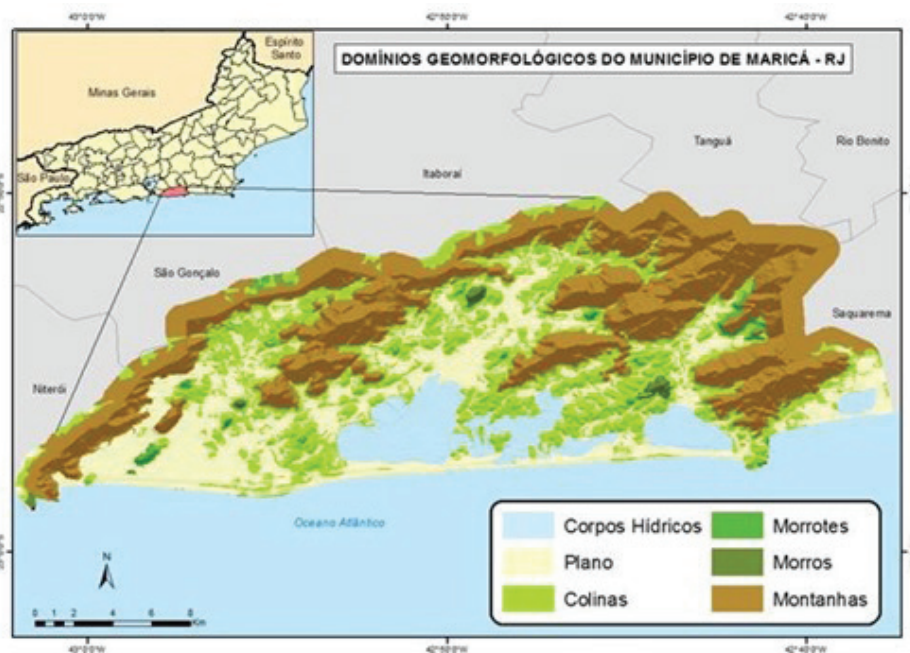
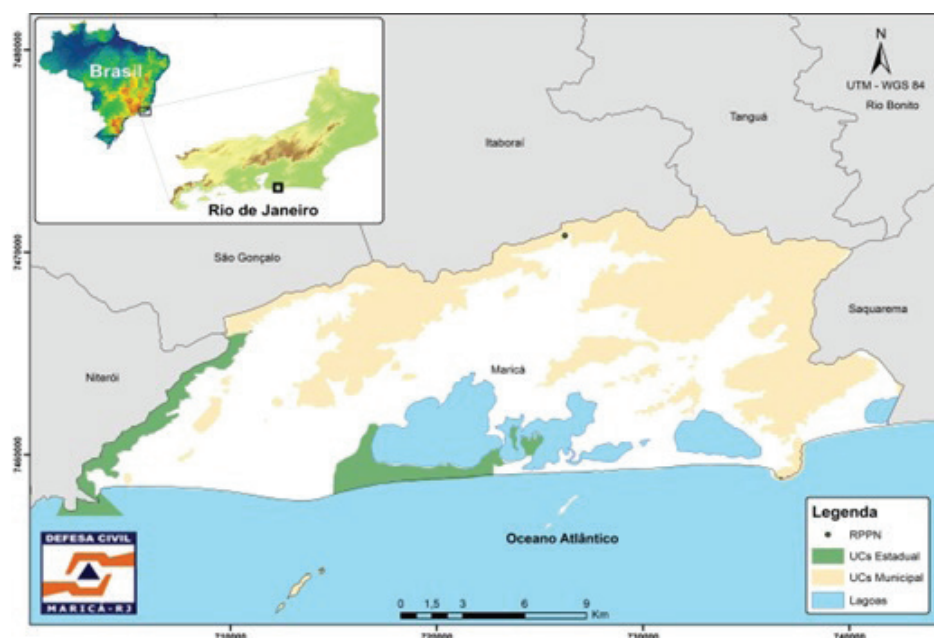


Figura 1 - Domínios Geomorfológicos de Maricá. Fonte: Costa, 2016.

A Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual de Maricá é uma área tipicamente de restinga, localizada na costa do município, é formada pela antiga fazenda

Pesqueira tradicional de Zacarias, presente na área desde o século XVIII, sítios arqueológicos e o complexo ecossistema de restinga. Este último formado, entre outros componentes, por tabuleiros costeiros, um duplo cordão arenoso coberto por dunas, brejos, vegetações e fauna de restinga. A sua construção promoveu a constituição do sistema lagunar Maricá-Guarapina pelo fechamento da antiga enseada. De acordo com consulta realizada ao site do Instituto Estadual do Ambiente (INEA)¹, o município de Maricá conta com duas Unidades de Conservação (UC) Estaduais, sendo elas a Área de Proteção Ambiental de Maricá, de uso sustentável, e o Parque Estadual da Serra da Tiririca, de proteção integral. Além disso, o município conta também com uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) e com cinco Unidades de Conservação (UC) Municipais, sendo elas: a Área de Relevante Interesse Ecológico da Cachoeira do Espraido, o Refúgio de Vida Silvestre das Serras de Maricá, a Área de Proteção Ambiental Municipal das Serras de Maricá, o Monumento Natural Municipal da Pedra de Inoã e o Monumento Natural da Pedra de Itaocaia. As Unidades de Conservação acima citadas podem ser observadas na Figura 2 a seguir.



¹<https://inea.maps.arcgis.com/apps/MapSeries/index.html?appid=00cc256c620a4393b3d04d2c34acd9ed>, acessado em dezembro de 2022.

Fonte: <https://inea.maps.arcgis.com/apps/MapSeries/index.html?appid=00cc256c620a4393b3d04d2c34acd9ed>, acessado em novembro de 2023.

A bacia hidrográfica do sistema lagunar de Maricá é delimitada pelas Serras da Tiririca, Cassorotiba, Macaco, Sapucaia, Barro do Ouro, Mato Grosso e Jacóné, e possui área de aproximadamente 330 km², ocupando cerca de 92% da área total do município. O restante da área, cerca de 32 km², está localizado no extremo leste do município, próximo à divisa com o município de Saquarema, e faz parte da bacia hidrográfica do complexo lagunar da Lagoa de Saquarema.

Grande maioria dos rios que compõem a bacia hidrográfica do sistema lagunar de Maricá (Figura 3) possui sua foz e nascente localizadas dentro dos limites do próprio município, a exceção do rio Inoã, que tem sua nascente no bairro de Várzea das Moças, no município de Niterói, e a sua foz no Sistema Lagunar de Maricá, que é composto por quatro lagunas costeiras interligadas por canais. As águas do sistema lagunar escoam para o mar de duas maneiras, uma natural e outra artificial. A natural, na restinga localizada nos arredores da lagoa da Barra, de pequena largura e arenosa, na qual o canal de ligação se estabelece de forma natural ou antrópica, manualmente ou utilizando maquinário. A outra ligação com o mar se dá pelo canal artificial de Ponta Negra, construído em 1951, interligando a lagoa de Guarapina ao mar. Existe também o canal da Costa, com cerca de 5km de extensão, que liga a lagoa de Maricá à praia de Itaipuaçu.

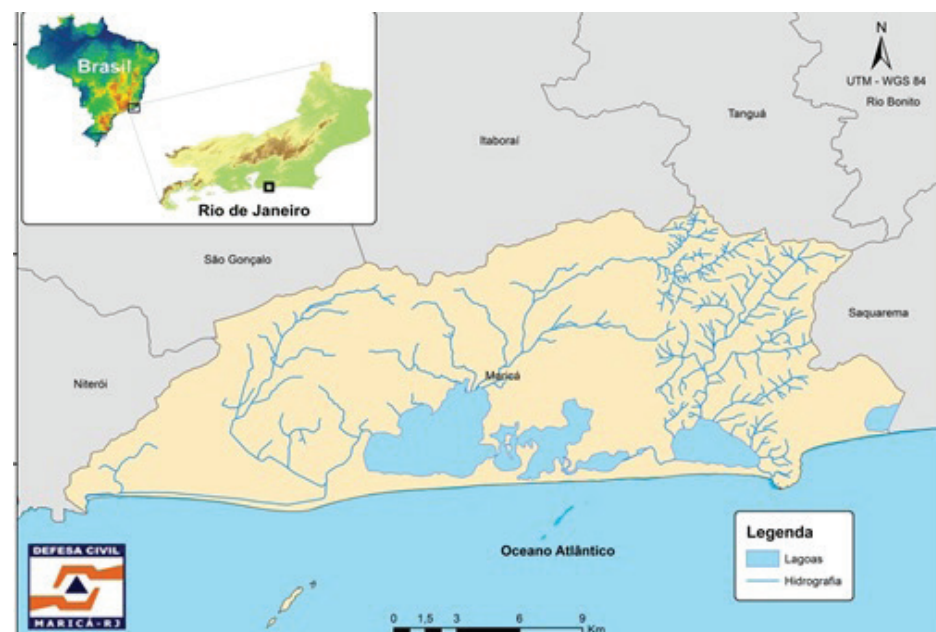


Figura 3 - Hidrografia da bacia hidrográfica do sistema lagunar de Maricá.

3.2 CENÁRIOS DE RISCO

3.2.1 CARACTERÍSTICA METEOROLÓGICA

O Município de Maricá, devido à sua proximidade com o oceano e a diversidade do relevo, possui clima afetado por fatores como maritimidade e continentalidade. Segundo a classificação de Thornthwaite, o clima do município de Maricá é classificado como C1dA'a' (Santos et al., 2016), o que significa um clima subúmido seco, com excesso hídrico pequeno ou nulo no verão, megatérmico e, ainda, menos que 48% da sua evapotranspiração potencial anual é observada no verão.

De acordo com as Normais Climatológicas de 1981-2010 do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET, 2018) para o município de Maricá, a precipitação média anual é de 1.277,5 mm, distribuída em um período mais chuvoso entre outubro e maio, e um período mais seco entre junho e setembro, com os seguintes acumulados mensais: 147,4 mm em janeiro, 103,4 mm em fevereiro, 134,2 mm em março, 80,5 mm em abril, 105,7 mm em maio, 78,9 mm em junho, 83,8 mm em julho, 66,7 mm em agosto, 88,5 mm em setembro, 105,9 mm em outubro, 136,3 mm em novembro e 146,2 mm em dezembro.

A temperatura média de 31,6 °C e mínima média de 22,5 °C, e o mês mais frio é julho, com temperatura máxima média de 25,7 °C e mínima média de 15,8 °C.

O Estado do Rio de Janeiro, na maior parte do ano, permanece sob a influência do sistema de alta pressão atmosférica denominado Anticiclone Subtropical do Atlântico Sul (ASAS), de forma que as condições de céu claro ou com pouca nebulosidade são predominantes (Dereczynski et al., 2009). Esta condição é modificada por sistemas transientes que atuam no estado promovendo aumento da nebulosidade e precipitação, sendo os principais sistemas em escala sinótica (Satyamurty et al., 1998): sistemas frontais, ciclones extratropicais, anticiclones migratórios, zonas de convergência, vórtices ciclônicos de altos níveis de origem subtropical e sistemas convectivos de mesoescala.

A estação chuvosa do Brasil se estende pelos meses de outubro a abril (Gan et al., 2004), e tem como principal sistema meteorológico causador de chuva a Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS). Este sistema persiste por mais de 3 dias e provoca grandes acumulados pluviométricos (Carvalho et al., 2004). Segundo Oliveira (1986), no inverno (jun-jul-ago) e na primavera (set-out-nov), em média, quatro sistemas frontais passam pelo estado por mês, enquanto no verão (dez-jan-fev) e outono (mar-abr-mai), observa-se a média de três passagens.

As áreas litorâneas do estado possuem os máximos períodos de estiagem com menor durabilidade (20 a 30 dias) do que aqueles observados no interior do estado (35 a 60 dias), em virtude do frequente transporte de umidade do oceano em direção ao continente. Em relação às diferenças de temperatura do ar mínimas e máximas no estado do Rio de Janeiro, as regiões costeiras mostram uma amplitude térmica menor (cerca de 4 a 7 °C) do que as áreas mais afastadas do mar (entre 10 e 13 °C), em função da grande inércia térmica do oceano (Silva e Dereczynski, 2014).

Com as mudanças climáticas, é uma realidade o aumento na frequência de ocorrência de eventos extremos de temperatura, umidade, chuva e vento. Os dados e as estatísticas apresentadas aqui são os mais atualizados e disponibilizados por fontes oficiais.

O serviço meteorológico da cidade de Maricá é realizado pela Equipe de Meteorologia da Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC), composta por Meteorologistas e Técnicos em Meteorologia em escala

de 24 horas, o que possibilita o monitoramento meteorológico de forma ininterrupta.

Os agentes que estiverem de serviço no Centro de Operações da SEPDEC ou no Centro de Operações de Maricá (COMAR) durante a ocorrência de eventos meteorológicos que possam ocasionar danos, deverão estar atentos aos boletins e informes enviados pela Equipe de Meteorologia, podendo ser solicitados a estes, informações de tempo presente, tais como:

- Características visuais do evento meteorológico e seus efeitos pelo município, podendo ser realizado por observação in loco ou através das câmeras de monitoramento do COMAR;
- Avaliação qualitativa da precipitação pelo município;
- Direção e intensidade do vento;
- E quaisquer outras informações que a Equipe de Meteorologia julgar necessário.

3.2.2.1 BOLETIM METEOROLÓGICO

Diariamente, a SEPDEC disponibiliza a previsão do tempo, através do “Boletim Meteorológico”. Este informa a situação sinótica do momento vigente, a previsão para as próximas 24 horas (contabilizando a partir de 12h) e tendência para os 4 (quatro) dias subsequentes à data da previsão. Este documento deve ser finalizado até 12h e enviado por e-mail às diversas Secretarias e agentes públicos da Prefeitura de Maricá, para o Corpo de Bombeiros Militar localizado no município, assim como para a Comunicação da Prefeitura, que ficará responsável por publicar o referido documento diariamente no site oficial da Prefeitura de Maricá.

3.2.2.2 INFORME METEOROLÓGICO

Em caso de mudança nas condições de tempo ou de mudança de nível de severidade meteorológica (mudança de estágio meteorológico no município - Tabela 1, população através da plataforma IDAP do Governo Federal, que faz envio simultâneo na forma de SMS e WhatsApp para quem possuir cadastro nos números 40199 e (61) 2034-4611, respectivamente. Além disso, será emitido um documento denominado “Informe Meteorológico”, com as informações do sistema deflagrador do aviso e uma previsão de curto prazo do evento.

O “Informe Meteorológico” e o “Boletim Meteorológico”, emitidos pela Equipe de Meteorologia, são enviados por e-mail para as Secretarias e agentes públicos da Prefeitura de Maricá, envolvidos direta ou indiretamente na gestão do risco e no gerenciamento de desastres relacionados aos eventos naturais, assim como para o Corpo de Bombeiros Militar localizado no município e para a Equipe de Comunicação Social da Prefeitura, que deverá disponibilizar as informações no site oficial da Prefeitura. Ademais, esses documentos são enviados nos grupos de WhatsApp da SEPDEC, para o conhecimento do Secretário, coordenadores, agentes da SEPDEC e Equipe de Comunicação da mesma, que deverá publicar essas informações nas redes sociais da SEPDEC de Maricá, e outros agentes públicos de fora da Secretaria.

3.2.2.3 INFORME PLUVIOMÉTRICO

Após registro de chuva no município, a equipe também emitirá o documento “Informe Pluviométrico”, que informa os maiores acumulados de chuva por distrito, assim como o sistema meteorológico atuante que ocasionou tal acumulado. Esse documento será encaminhado nos grupos de WhatsApp da SEPDEC, para o conhecimento do Secretário, Coordenadores, Agentes e Equipe de Comunicação da SEPDEC, que deverá publicar essas informações nas redes sociais da SEPDEC e em outros agentes públicos de fora da Secretaria.

3.2.3 NÍVEIS DE SEVERIDADE METEOROLÓGICA

Os níveis de severidade meteorológica são 5 (cinco), e são apresentados na Tabela 1, definidos a partir de limiares de precipitação:

NORMALIDADE, OBSERVAÇÃO, ATENÇÃO, ALERTA e ALERTA MÁXIMO.

Os limiares adotados foram definidos por critérios objetivos, determinados por acumulados de precipitação observados em um ou mais pluviômetros localizados no município. Casos específicos devem ser analisados pela equipe técnica a fim de não causar transtornos à população.

Esses níveis foram estabelecidos de forma que a SEPDEC esteja ciente e em prontidão antes que os limiares deflagradores de eventos hidrológicos e geológicos sejam atingidos. Para isso, tomaram-se como base os parâmetros de riscos hidrológicos e geológicos estabelecidos pelo CEMADEN-RJ para a Região Metropolitana do Rio de Janeiro (a qual abarca Maricá) além dos dados de chuva observados no município desde janeiro de 2020.

Ressalta-se que a Tabela 1 abrange apenas eventos meteorológicos de caráter pluviométrico. No entanto, caso ocorram outros tipos de eventos meteorológicos no município, como vendaval, por exemplo, estes também serão classificados em níveis de severidade, a partir da avaliação da Equipe de Meteorologia de serviço, acarretando mudança de estágio meteorológico no município.

NÍVEIS DE SEVERIDADE METEOROLÓGICA	LIMIARES DE PRECIPITAÇÃO
NORMALIDADE	P < 20 mm/1h P < 40 mm/24h
OBSERVAÇÃO	20 ≤ P < 35 mm/1h 40 ≤ P < 60 mm/24h
ATENÇÃO	35 ≤ P < 60 mm/1h 60 ≤ P < 100 mm/24h
ALERTA	60 ≤ P < 70 mm/1h 100 ≤ P < 130 mm/24h
ALERTA MÁXIMO	P ≥ 70 mm/1h P ≥ 130 mm/24h

Tabela 1: Níveis de severidade meteorológica, onde “p” é a taxa de precipitação.

	de informações, das diversas situações que podem gerar ou não um desastre.
OBSERVAÇÃO	Continua-se com o monitoramento. As agências municipais serão prevenidas da possibilidade de evolução do quadro observado.
ATENÇÃO	As agências municipais serão prevenidas da possibilidade de serem chamadas para o desempenho de sua missão constante do Plano de Contingência. Todas as providências de ordem preventiva, relativas à pessoal e material, impostas pelas circunstâncias decorrentes da situação, deverão ser tomadas pelas respectivas chefias, logo que a organização receba a ordem de SOBREAVISO. As pessoas envolvidas na emergência deverão permanecer em seus locais de trabalho ou em suas residências, em estreita ligação com a organização e em condições de deslocarem-se imediatamente para o local do trabalho, em caso de ordem ou qualquer eventualidade.
ALERTA	As Agências Municipais deverão estar preparadas para sair das suas bases tão logo recebam a ordem para desempenhar qualquer missão constante do Plano de Contingência. Quando informada a situação de PRONTIDÃO - todas as pessoas envolvidas no Plano de Contingência deverão comparecer à sua organização no mais curto prazo possível. Todos deverão ficar equipados e preparados no interior da organização.
ALERTA MÁXIMO	As Agências Municipais deverão ficar preparadas, com todos os recursos necessários e em condições de deslocarem-se e desempenharem qualquer missão, dentro do mais curto prazo que lhe for determinado pelo Plano de Contingência.

Tabela 2: Ações desenvolvidas em cada nível de aviso.

3.2.4 REGRESSÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE METEOROLÓGICA

O retorno de cada um dos estágios será feito observando as seguintes condições:

- considerando todos os pluviômetros instalados no município, sob avaliação do meteorologista de serviço;
- A regressão de estágio quando houver acionamento do Sistema de Alerta e Alarme deverá ser feita até o nível de ATENÇÃO. Para regressar aos níveis de OBSERVAÇÃO e NORMALIDADE, a Equipe de Meteorologia deverá dialogar com as Equipes de Hidrologia e Geologia da SEPDEC para verificar se já houve desmobilização, a fim de não causar transtornos à população.

Observação: Embora o critério seja objetivo, existe uma subjetividade intrínseca aos sistemas atmosféricos que deverá ser avaliada pela Equipe de Meteorologia de serviço.

Ao realizar a regressão dos níveis de severidade meteorológica, a Equipe de Meteorologia deverá informar ao Coordenador Técnico, assim como produzir um “Informe Meteorológico de Mudança de Estágio” a respeito de tal mudança. Esse documento deverá ser encaminhado aos grupos de WhatsApp da SEPDEC (descritos no item 1.1). A partir de publicado o documento nesses grupos, a Comunicação da Defesa Civil produzirá as imagens de divulgação e as publicará nos mesmos grupos, assim como nas redes sociais da SEPDEC de Maricá, utilizando na legenda as informações contidas no referido Informe.

Fluxograma de Comunicação meteorológica para divulgação dos níveis de severidade.

Você tem dúvidas, reclamações ou elogios?
QUEREMOS OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA 156

(21) 2042-7222

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE MARICÁ

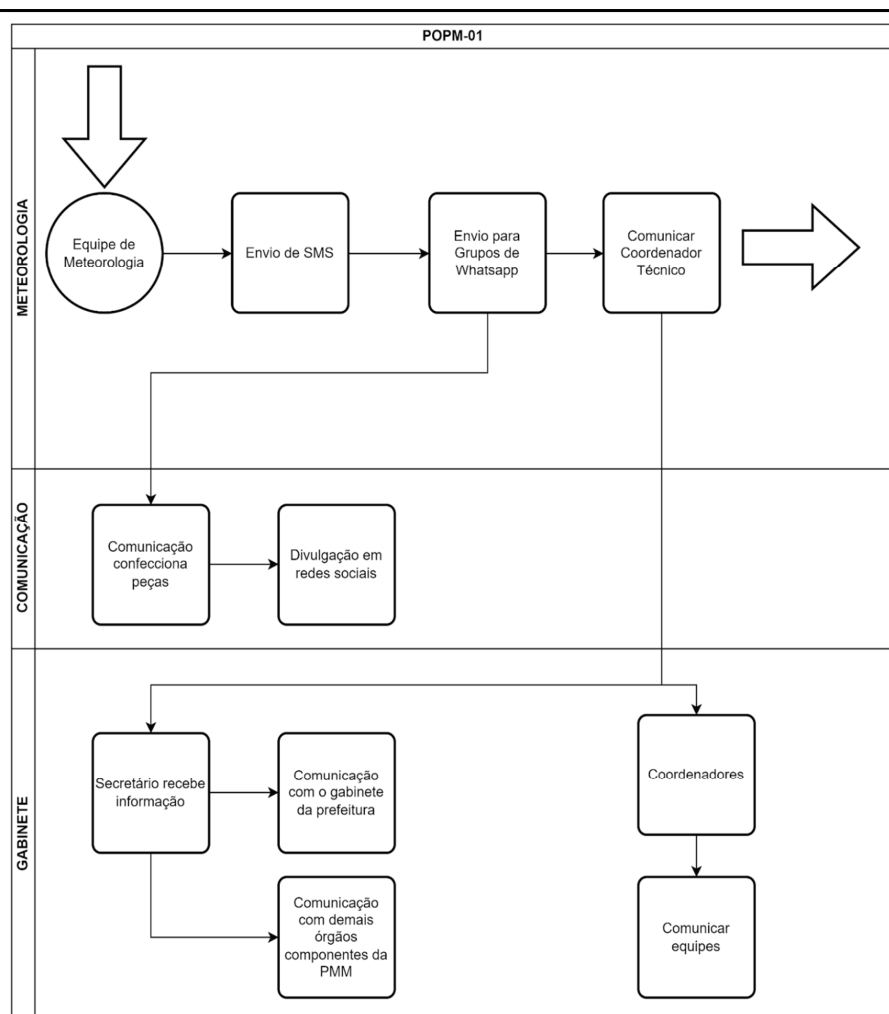
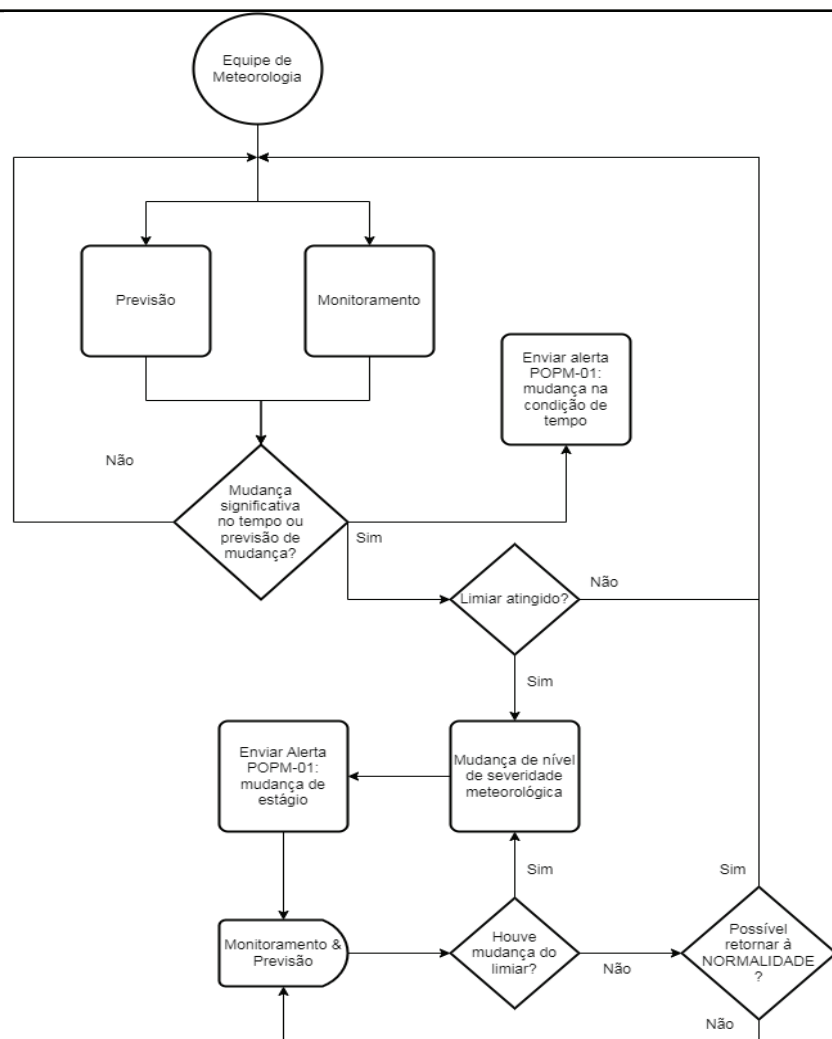


Figura 5: Fluxograma detalhado do POPM-01: Enviar Alerta.

3.2.5 – FATORES AGRAVANTES A MOVIMENTOS DE MASSA

O município de Maricá é constituído, em sua geomorfologia, por áreas lagunares e lacustres cercadas por colinas e maciços rochosos, que apresentam a maior parte das ocorrências de movimentos de massa. Além deste aspecto natural, o aumento demográfico que o município tem sofrido, com um salto populacional de 127.461 habitantes para 197.227 habitantes, em um intervalo de 13 anos, ocasiona a formação de novas áreas de risco, criadas pelos próprios moradores que se colocam em risco ao são construídas muitas vezes de forma irregular e sem nenhuma orientação de profissionais especializados em engenharia e estabilidade de taludes.

Mapeamento de risco à movimentação gravitacional de massa no município de Maricá em 2023

A metodologia utilizada para classificar o risco geológico/geotécnico no mapeamento ao risco à movimentação de massa está baseada no documento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - Ministério das Cidades (IPT, 2007), do qual foram retirados modelos de referência para o mapeamento de áreas de risco em encostas e taludes. Em resumo, as classificações de risco a movimentos gravitacionais de massa (MGM) podem ser identificados como R1, R2, R3 ou R4:

- R4 – Risco Muito Alto;
- R3 – Risco Alto;
- R2 – Risco Médio;
- R1 – Baixo ou sem risco.

R4 – Risco Muito Alto:

1. Os condicionantes geológico-geotécnicos predisponentes (inclinação, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de muito alta potencialidade para o desenvolvimento de processos de deslizamentos e solapamentos.

2. Os sinais/feições/evidências de instabilidade (trincas no solo, degraus de abatimento em taludes, trincas em moradias ou em muros de contenção, árvores ou postes inclinados, cicatrizes de deslizamento, feições erosivas, proximidade da moradia em relação à margem de córregos, etc.) são expressivas e estão presentes em grande número ou magnitude. Processo de instabilidade em avançado estágio de desenvolvimento. É a condição mais crítica, sendo impossível monitorar a evolução do processo, dado seu elevado estágio de desenvolvimento.

destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas, no período compreendido por uma estação chuvosa.

- R3 – Risco Alto:

1. Os condicionantes geológico-geotécnicos predisponentes (inclinação, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de alta potencialidade para o desenvolvimento de processos de deslizamentos e solapamentos.

2. Observa-se a presença de significativo(s) sinal/ feição/ evidência(s) de instabilidade (trincas no solo, degraus de abatimento em taludes, etc.). Processo de instabilidade em pleno desenvolvimento, ainda sendo possível monitorar a evolução do processo.

3. Mantidas as condições existentes, é perfeitamente possível a ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas, no período compreendido por uma estação chuvosa.

- R2 – Risco Médio:

1. Os condicionantes geológico-geotécnicos predisponentes (inclinação, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de média potencialidade para o desenvolvimento de processos de deslizamentos e solapamentos.

2. Observa-se a presença de algum(s) sinal/feição/ evidência(s) de instabilidade (encostas e margens de drenagens), porém incipiente(s). Processo de instabilidade em estágio inicial de desenvolvimento.

3. Mantidas as condições existentes, é reduzida a possibilidade de ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas, no período compreendido por uma estação chuvosa.

- R1 – Baixo ou sem risco:

1. Os condicionantes geológico-geotécnicos predisponentes (inclinação, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de baixa ou nenhuma potencialidade para o desenvolvimento de processos de deslizamentos e solapamentos.

desenvolvimento de processos de instabilidade de encostas e de margens de drenagens.

3. Mantidas as condições existentes não se espera a ocorrência de eventos destrutivos no período compreendido por uma estação chuvosa normal.

Durante o decorrer de 2023 os geólogos e geotécnicos visitaram diversas localidades nos quatro distritos do município de Maricá (Centro, Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu) totalizando 277 pontos mapeados de risco à movimentação gravitacional de massa, hierarquizados em ordem decrescente do maior para o menor risco De acordo com a metodologia proposta pelo IPT, foi elaborado um mapeamento de risco geológico somente para os pontos classificados como alto (R3) e muito alto (R4). Os 54 pontos com classificação de risco médio e baixo, que não estão incluso na tabela, são monitorados pela SEPDEC a cada ano, e caso haja alteração risco, são inseridos na tabela no ano posterior.

Tabela 3: Tabela de pontos de risco à movimentação gravitacional de massa do município de Maricá-RJ para o ano de 2022. Organizado da seguinte forma: (1). Hierarquia (gradação decrescente das quantidades de habitantes por local de risco); (2) ano de Inclusão no mapeamento; (3) endereço; (4) bairros; (5) distrito; (6) moradias; (7) habitantes; (8) classes de risco de acordo com o IPT; e (9) status de urbanização.

HIERARQUIA	Ano	Endereço	Bairro	Distrito	Mora dias	Habitantes	Classificação o de risco 2023/2024	Status Urbanização
1	2021	R. PREF. JOAQUIM MENDES	Amizade	Primeiro	24	96	Muito Alto	Urbanizada
2	2021	RUA BARÃO DE MACAÚBA, 437 A	Recanto de Itaipuaçu	Quarto	16	64	Muito Alto	Urbanizada
3	2021	RUA JACONÉ, 5 (ANTES DE ENTRAR EM PONTA NEGRA SENTIDO SACRISTIA)	Ponta Negra	Segundo	14	56	Muito Alto	Urbanizada
4	2021	RUA PAULO C. (R. 53) - ANTIGA AV. BEIRA LAGOA	Amizade	Primeiro	13	52	Muito Alto	Urbanizada
5	2021	ANTIGA AV. E, ATUAL RUA ALBINA ARANDA RÊGO, QD.132, LT 80, CASA 02	BambuÍ	Segundo	12	48	Muito Alto	Urbanizada
6	2021	RUA JACONÉ, 5 (ANTES DE ENTRAR EM PONTA NEGRA SENTIDO SACRISTIA)	Ponta Negra	Segundo	11	44	Muito Alto	Urbanizada
7	2021	RUA GLAUBER ROCHA, 367 (JARDIM NOVA METÓPOLE)	Itapeba	Primeiro	10	40	Muito Alto	Urbanizada
8	2021	PEDRA DO MACACO	São José do ImbassaÍ	Primeiro	10	40	Muito Alto	Urbanizada
9	2021	RUA JACONÉ	Ponta Negra	Segundo	10	40	Muito Alto	Urbanizada
10	2021	AV. DAS ESMERALDAS, QUADRA 05, LOTE 15, CASA 02	Itaipuaçu	Quarto	10	40	Muito Alto	Urbanizada
11	2021	AV. CARLOS MARIGHELLA, Q. 08 L. 28	Itaipuaçu	Quarto	8	32	Muito Alto	Urbanizada
12	2021	R. IVAN MUNDIN, LT.17 QD.147	Araçatiba	Primeiro	8	32	Muito Alto	Urbanizada
13	2021	RUA 48	BambuÍ	Segundo	9	32	Muito Alto	Urbanizada
14	2021	RUA JACONÉ	Ponta Negra	Segundo	6	24	Muito Alto	Urbanizada
15	2021	AV. DO CONTORNO (BAIXADA MINEIRA)	BambuÍ	Segundo	8	24	Muito Alto	Urbanizada
16	2021	R. PREF. JOAQUIM MENDES, 372 - AV. B	Amizade	Primeiro	5	20	Muito Alto	Urbanizada
17	2021	R. PREF. JOAQUIM MENDES, 373 - AV. B	Amizade	Primeiro	5	20	Muito Alto	Urbanizada
18	2021	RUA POUSO ALEGRE, LT 1B	Ponta Negra	Segundo	5	20	Muito Alto	Urbanizada
19	2022	RUA PEDRO JOSÉ ALVES LT13 QD H, S/N, CASA, Bairro: FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	5	20	Muito Alto	Urbanizada
20	2023	RUA JOSÉ TOMAS, 82, CASA, ESPRAIADO	Ponta Negra	Segundo	5	20	Muito Alto	Urbanizada
21	2021	AV. OVÍDIO MOREIRA DE SOUZA, QUADRA 30 NO LOTEAMENTO BALNEÁRIO BELA VISTA	Jacaroá	Primeiro	4	18	Muito Alto	Urbanizada
22	2021	RUA 71	BambuÍ	Segundo	4	16	Muito Alto	Urbanizada
23	2021	RUA GUALBERTO BATISTA DE MACED, Nº 17, 18 E 18 FUNDOS (R. DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA)	Espraiado	Segundo	4	16	Muito Alto	Urbanizada
24	2021	RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 13, Nº12, QD 12	Inoã	Terceiro	4	16	Muito Alto	Urbanizada
25	2021	RUA 15 (FINAL DA RUA) – ACESSOS PELA ALAMEDA 6 E RJ - 118.	Vale da Figueira	Segundo	4	16	Muito Alto	Urbanizada
26	2022	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, CASA 02, LT 05, QD 08, PONTA NEGRA	Ponta Negra	Segundo	4	16	Muito Alto	Urbanizada
27	2022	RUA 87, S/N, QD.76, LT.11, JACAROÁ	Jacaroá	Primeiro	4	16	Muito Alto	Urbanizada
28	2021	CONDOMÍNIO ALPHAVILLE. RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 16.	Inoã	Terceiro	3	12	Muito Alto	Urbanizada
29	2021	RUA 107 (FINAL), QUADRA 157 / QD. 106, LT. 05	BambuÍ	Segundo	3	12	Muito Alto	Urbanizada
30	2021	MORRO DO AMOR (QUADRA 40)	Centro	Primeiro	3	12	Muito Alto	Urbanizada
31	2021	RUA PROJETADA Nº 10	Inoã	Terceiro	3	12	Muito Alto	Urbanizada
32	2021	AV. PREF. JOAQUIM MENDES, 551	Amizade	Primeiro	3	12	Muito Alto	Urbanizada
33	2021	TRAVESSA 04, RUA 04, LOTE 20, CASA 01	Bananal	Segundo	3	12	Muito Alto	Urbanizada
34	2021	AV. PREFEITO JOAQUIM MENDES QD 88 - LT 40	Ponta Negra	Primeiro	3	12	Muito Alto	Urbanizada

35	2021	ESTRADA DO CAJU - AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO	Caju	Segundo	3	12	Muito Alto	Urbanizada
36	2021	RUA 20, QUADRA 12 - ESQUINA COM RUA 18	Vale da Figueira	Segundo	3	12	Muito Alto	Urbanizada
37	2022	RUA Q, S/N, QD 12, LOTE 7B, JACAROÁ	Jacaroá	Primeiro	3	12	Muito Alto	Urbanizada
38	2022	RUA NILZA SANTOS OLIVEIRA, S/N, LOTE 22E E 13, JACAROÁ	Jacaroá	Primeiro	3	12	Muito Alto	Urbanizada
39	2022	RUA ADEMIR PEIXE LOURENÇO, S/N, QUADRA: 41, LOTE:19, ARAÇATIBA	Araçatiba	Primeiro	3	12	Muito Alto	Urbanizada
40	2022	RUA DO ROUXINOL LOTE 17, 17, LOTE 17, COLINAS	Colinas	Primeiro	3	12	Muito Alto	Urbanizada
41	2023	RUA JOAQUIM VIEIRA DE MARÇO, L:01, Q:22, S/N, CASA, INOÃ	Jacaroá	Primeiro	3	12	Muito Alto	Urbanizada
42	2022	RUA: 49 QUADRA:41, LOTE:17., S/N	BambuÍ	Segundo	3	10	Muito Alto	Urbanizada
43	2022	RUA A QD 25 LT 27, 00, 00, BAIRRO DA AMIZADE	Amizade	Primeiro	1	9	Muito Alto	Urbanizada
44	2021	RUA PARALELA À ESTRADA ANTÔNIO CALLADO	BambuÍ	Segundo	2	8	Muito Alto	Urbanizada
45	2021	RUA 22, CASA Nº 03 (CASA DE TRÁS) E Nº 03 CASA DA FRENTE, SACO DAS FLORES	Araçatiba	Primeiro	2	8	Muito Alto	Urbanizada
46	2021	R. 69 R. JOAQUIM DA SILVEIRA COSTA (CONTINUAÇÃO DA 73) Q.28 L.123A	Araçatiba	Primeiro	2 + 1 em construção	8	Muito Alto	Urbanizada
47	2021	R. PREF. JOAQUIM	Amizade	Primeiro	2	8	Muito Alto	Urbanizada
		MENDES, PRÓX. AO BAR DO BRASIL						
48	2021	RUA 48	BambuÍ	Segundo	2	8	Muito Alto	Urbanizada
49	2021	ANTIGA AV. CONTORNO, S/N. AO LADO DA QD.167, LT.22	BambuÍ	Segundo	2	8	Muito Alto	Urbanizada
50	2021	ANTIGA AV. CONTORNO, S/N. AO LADO DA QD.167, LT.23	BambuÍ	Segundo	2	8	Muito Alto	Urbanizada
51	2022	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, S/N, QD 01, LT 06, PONTA NEGRA	Ponta Negra	Segundo	2	8	Muito Alto	Urbanizada
52	2022	AV. ANTONIO CARLOS JOBIM LT 08 QD. 21 CASA 1, S/N, S/COMP, PONTA NEGRA	Ponta Negra	Segundo	2	8	Muito Alto	Urbanizada
53	2022	AV. ANTONIO CARLOS JOBIM LT. 08 QD. 21 CASA 02, S/N, S/COMP, PONTA NEGRA	Ponta Negra	Segundo	2	8	Muito Alto	Urbanizada
54	2022	RUA PEDRO JOSÉ ALVES, S/N, LOTE:07, QUADRA: H, FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	2	8	Muito Alto	Urbanizada
55	2023	COSSETA COLAÇO, 877, CASA, FLAMENGO	São José do Imbassáí	Primeiro	2	8	Muito Alto	Urbanizada
56	2023	ESTRADA DE PONTA NEGRA LT 05 QD 04, N, CASA, BANANAL (PONTA NEGRA)	Caju	Segundo	2	8	Muito Alto	Urbanizada
57	2021	ANTIGA AV. CONTORNO, S/N. EM FRENTE AO Nº 298	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
58	2021	RUA 70	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
59	2021	ANTIGA AV. B, LT 18, QD 22	Jacaroá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
60	2021	RUA GOV. ROBERTO SILVEIRA, COND. MONTE CRISTAL, N 2.108. CASA 23.	Flamengo	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
61	2021	RUA DOS PERIQUITOS, LOTE 04, QUADRA 01	Colinas	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
62	2021	RUA ORLANDO SILVA, LT. 328	Itapeba	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
63	2021	RUA MARIO PEDRO DA SILVA, Nº 30.	Camburi	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada

64	2021	RUA PROFESSORA ALICE TELLES DE MORAES BITTENCOURT, LT. 72, QD. 121	Zacarias	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
65	2021	AVENIDA 02, QUADRA 627, LOTE 14, CASA 2, JARDIM ATLÂNTICO OESTE	Itaipuaçu	Quarto	1	4	Muito Alto	Urbanizada
66	2021	RUA 1° DE MAIO LOTE 5 QUADRA 16 CASA 03	Caju	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
67	2021	AV. PREF. JOAQUIM MENDES QD 25, L. 21, CS 01	Amizade	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
68	2021	AV. 1, LT. 85, QD. 99	Jardim Interlagos	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
69	2021	RUA 9, S/N, PRÓX. AO BAR DO LELEI (RUA DE TERRA)	Caju	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
70	2021	AV. DO CONTORNO, ATUAL AV. BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
71	2022	RUA 48, S/N, LOTE:24, QUADRA:84, BAMBUÍ	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
72	2022	RUA MINAS GERAIS, LT 25, QD D, PONTA NEGRA	Ponta Negra	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
73	2022	RUA DIAMANTINO LT 17 QD L2 C 05, N, CASA, PONTA NEGRA	Ponta Negra	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
74	2022	ESTRADA VELHA DE JACONÉ, 14, CASA, JACONÉ (PONTA NEGRA)	Jaconé	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
75	2022	RUA 101, S/N, QD:91, LOTE 129, JARDIM INTERLAGOS	Jardim Interlagos	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
76	2022	RUA DA SACRISTIA, CS 08, X, PONTA NEGRA (PONTA NEGRA)	Ponta Negra	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
77	2022	RUA DA SACRISTIA, CS 04, LT:04, PONTA NEGRA	Ponta Negra	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
78	2022	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, LOTE 02, QUADRA 03, PONTA NEGRA	Ponta Negra	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
79	2022	RUA BRAULINO VENÂNCIO, S/N, LOTE 17, QUADRA 137, BAMBUÍ	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
80	2022	AV: BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA, 32, Q204, BALNEÁRIO BAMBUÍ	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
81	2022	RUA JOAQUIM RODRIGUES LOTE 153 RUA 6, S/N, PINDOBAL, BAMBUÍ	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
82	2022	AVENIDA BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA, LOTE 15, QUADRA 167, BAMBUÍ	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
83	2022	RUA 90, CASA 1, QD:150, LOTE 32, BOQUEIRÃO (ARAÇATIBA)	Araçatiba	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
84	2022	RUA 87, LOTE 17, CASA 02	Caju	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
85	2022	AVENIDA, 1, LOTE:23, QUADRA:81, JARDIM INTERLAGOS	Jardim Interlagos	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
86	2022	RUA ELIETE ROCHA SANTOS, S/N, LOTE 60 QD 62, BAIRRO DA AMIZADE	Amizade	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
87	2022	RUA DIÓGENES PAULA COSTA, LOTE 72, ESQUINA, JACARÓÁ	Jacaróá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
88	2022	RUA MANOEL RIBEIRO 18-19, 000, CEP 24900005, BAMBUÍ	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
89	2022	AVENIDA JOÃO BATISTA ANDRADE, LOTE 04, QUADRA 43	Jacaróá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
90	2022	RUA JOÃO BATISTA DE ANDRADE, 38	Caju	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
91	2022	RUA Pref. JOAQUIM MENDES, 494, S/R, BAIRRO DA AMIZADE	Amizade	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
92	2022	RUA DINORA BORGES LOTE 07 QUADRA 03, S/N, S/COMPLEMENTO, JACARÓÁ	Jacaróá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
93	2022	RUA ANGOLA LT 26 QD 40, 26, LT 26, JACARÓÁ	Jacaróá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
94	2022	RUA A LOTE 09, QD 90, S/N, 00, ARAÇATIBA	Araçatiba	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
95	2022	AVENIDA 1, QD 54, LOTE 81, S/N, SOGRA DO AGENTE CLEBSON, JARDIM INTERLAGOS	Jardim Interlagos	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada

96	2022	AVENIDA 3, S/N, QUADRA:94, LOTE:69, BAIRRO DA AMIZADE	Amizade	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
97	2022	ESTRADA DE JACARÓÁ, S/N, LOTE:28, QUADRA:26	Jacaróá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
98	2022	RUA VINTE E UM, LOTE 178, QUADRA 40, ARAÇATIBA	Araçatiba	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
99	2022	TRAVESSA LAGOMAR LOTE 17 JACARÓÁ, 17, 17, JACARÓÁ	Jacaróá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
100	2022	AVENIDA LAGOMAR QD 55 LT 06, S/N, CASA,	Jacaróá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
		JACAROA						
101	2022	RUA GILKA DE ABREU RANGEL, Q: 62, LOTE: 56, S/N, CASA, ARAÇATIBA	Araçatiba	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
102	2022	RUA SOARES DE SOUZA LOTE 19, QD 00, S/N, SOBRADO, CENTRO	Centro	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
103	2022	RUA SOARES DE SOUZA LOTE 10A, QD:00, S/N, 000, CENTRO	Centro	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
104	2022	RUA CARLOS ALBERTO SANCHES, 06, 000, Bairro: CENTRO	Centro	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
105	2022	RUA: VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA, 309, CASA, CENTRO	Centro	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
106	2022	RUA 14, LOTE 08, QUADRA 26, S/N, LIMÃO, BAMBUÍ	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
107	2022	RUA RODRIGUES ALVES DE ABREU RANGEL, 79, FUNDOS, CENTRO	Centro	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
108	2022	RUA DAS QUINTANILHAS, 160, -, PEDREIRAS	Centro	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
109	2022	RUA DORALICE CRISTINA DE ABREU, 76, -, FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
110	2022	RUA JOSÉ LUIZ DA COSTA, S/N, QUADRA D, LOTE 20, FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
111	2022	RUA JOSÉ LUIZ DA COSTA, QN L11, CASA, FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
112	2022	R: DOS GAVIÕES, LOTE: 07, Q: O, COLINAS, S/N, CASA 2, CENTRO	Centro	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
113	2022	RUA MARQUES DE VICENTE, S/N, QD 16 LT 05	Marquês de Maricá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
114	2022	RUA DOS GAVIÕES LOTE 11 QUADRA R, S/N, 000, COLINAS	Colinas	Primeiro	2	4	Muito Alto	Urbanizada
115	2022	RUA ANTÔNIO PINTO, 24	Centro	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
116	2022	RUA DOS ROUXINÓIS, LOTE 06 QUADRA H, 996700518, X, COLINAS (FLAMENGO)	Flamengo	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
117	2022	AV MARQUES DE MARICA, S/N, LT:22 QD:11, FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
118	2022	AVENIDA MARQUES DE MARICÁ, S/N,	Marquês	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
		LOTE:35, QUADRA:11, MARQUES	de Maricá					
119	2022	RODOVIA: AMARAL PEIXOTO, KM 38, ESCOLA, MANOEL RIBEIRO	Vale da Figueira	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
120	2022	RUA DORALICE CRISTINA DE ABREU, 72, LOTE 72, COLINAS	Colinas	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
121	2022	RUA DOS ROUXINÓIS LT 08 QD H, 08, LT 08 QD H, COLINAS	Colinas	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
122	2022	RUA MANOEL ALEXANDRE SILVA, 27, S/C, ITAPEBA	Itapeba	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
123	2022	RUA DORALICE CRISTINA DE ABREU, 70, LOTE 70, COLINAS	Colinas	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
124	2022	RUA DOS BEM-TE-VIS, 53, LT 05 QD H, COLINAS	Colinas	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
125	2022	RUA 24 QUADRA 05, 20, S/COMPLEMENTO, FIGUEIRA II	Vale da Figueira	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
126	2022	RUA DORALICE CRISTINA DE ABREU, 71, LOTE 71, COLINAS	Colinas	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
127	2022	RUA VISCONDE DE ITAÚNA, S/N, LOTE:01, QUADRA:08, CASA:02, MARQUES	Marquês de Maricá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada

128	2022	DELSON BARBOSA DA COSTA, LOTE 10, QUADRA H, FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
129	2022	RUA MARQUÊS DE MARICÁ, S/N, LOTE:28, QUADRA:11, MARQUÊS	Marquês de Maricá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
130	2022	RUA MARQUES DO POMBAL, QD 04, LT 02, CS 01	Marquês de Maricá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
131	2022	RUA DOS MANACAIS LT 23 QD 02, N, CASA, INOÃ, VIVENDAS DE ITAIPUAÇU	Inoã	Terceiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
132	2022	RUA 11, QUADRA 271, S/N, CONDOMÍNIO RECANTO DO ALECRIM 2, PINDOBAS	Pindobal	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
133	2022	AVENIDA 1 - LOTEAMENTO ESTÂNCIA, S/N, LOTE 10 QUADRA 15,	Caxito	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
		CAXITO						
134	2023	RUA RODRIGO TEIXEIRA MONTEIRO LT17 Q 09, S/N, CASA, SÃO JOSE DE IMABASSAI	São José do Imbassai	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
135	2023	R: AFONSO MACHADO, Q: 02, 18, CASA, PONTA GROSSA	Espraiado	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
136	2023	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, S/N, LOTE:11, CASA:02, PONTA NEGRA	Flamengo	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
137	2023	ESTRADA DUAS ÁGUAS, 37, NÃO POSSUI, ESPRAIADO	Jacaroá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
138	2023	AVENIDA D, LOT 12, QD 46, BAMBUÍ	Espraiado	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
139	2023	AV: JOÃO BATISTA, 51, NÃO TEM, CAJÚ	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
140	2023	RUA MARIA BRAUMILHA DA CONCEIÇÃO, LT 18, CASA 18, JACAROÁ	São José do Imbassai	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
141	2023	R: GUALBERTO BATISTA MACEDO, 16, CASA, ESPRAIADO	Jacaroá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
142	2023	R: 87, LOTE: 05, Q:83, S/N, CASA, JACAROÁ	Centro	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
143	2023	R: 04, LOTE:22, S/N, CASA, BANANAL	Ponta Negra	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
144	2023	R: GUALBERTO BATISTA DE MACEDO, S/N, CASA, ESPRAIADO	Ponta Negra	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
145	2023	RUA: ANTONIO CALADO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VALADÃO, S/N, CASA, BALNEÁRIO BAMBUÍ (PONTA NEGRA)	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
146	2023	R: 37, LOTE:05, Q:10, 12, CASA, ARAÇATIBA	Inoã	Terceiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
147	2023	RUA HEROTILDES DA COSTA BEZERRA, CASA 04, CASA, SPAR	Araçatiba	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
148	2023	RUA DO CANAL, 115, RESIDÊNCIA, SÃO JOSÉ DE IMBASSAI	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
149	2023	AV:03, LOTE 15 QD: 108, XXXXXX, CASA, SACO DAS FLORES	Araçatiba	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
150	2023	RUA IMPERATRIZ, LOT 26, QD 00 CASA 1, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
151	2023	RUA DAS QUINTANILHAS, 390, NÃO POSSUI, PEDREIRAS	Vale da Figueira	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
152	2023	RUA DAS ANDORINHAS, S/N, LOTE:6 , QUADRA:C, FLAMENGO	Jacaroá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
153	2023	RUA: 71, Q: 104, LOTE: 14, S/N, CASA, BALNEÁRIO BAMBUÍ	Marquês de Maricá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
154	2023	RUA MATHEUS RIBEIRO BARBOSA, 17, CASA, PONTA NEGRA (PONTA NEGRA)	Centro	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
155	2023	RUA PENETRAÇÃO, LOT 21, QUADRA 3, PONTA NEGRA (PONTA NEGRA)	Araçatiba	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
156	2023	RUA DELSON BARBOSA, LT 14, QD G, FLAMENGO	Jacaroá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
157	2023	RUA GLAUBER ROCHA, 14, CASA, JARDIM NOVA METROPOLIS	BambuÍ	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
158	2023	RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES, 30, S/COMPL, BAIRRO DA AMIZADE	Ubatiba	Segundo	1	4	Muito Alto	Urbanizada
159	2023	RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES, 37, NÃO POSSUI, BAIRRO DA AMIZADE	Jacaroá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
160	2023	RUA 48 LOTE 27 QUADRA 63, S/N, S/COMPLEMENTO, BAMBUÍ	Jacaroá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada
161	2023	RUA NOVE, 26, CASA, CENTRO	Jacaroá	Primeiro	1	4	Muito Alto	Urbanizada

162	2021	RUA 17	Pindobal	Segundo	1	2	Muito Alto	Urbanizada
163	2022	RUA DO FAROL, LOTE 15, QUADRA L1, PONTA NEGRA	Ponta Negra	Segundo	1	2	Muito Alto	Urbanizada
164	2022	RUA DA SACRISTIA, 55, ÚLTIMA CASA DA RUA., PONTA NEGRA (PONTA NEGRA)	Ponta Negra	Segundo	1	2	Muito Alto	Urbanizada
165	2022	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, LOTE 2, QUADRA 3, SACRISTIA	Ponta Negra	Segundo	1	2	Muito Alto	Urbanizada
166	2022	RUA 102, QD 91 LOTE 123, S/N, 00000, JARDIM INTERLAGOS - PONTE PRETA	Jardim Interlagos	Primeiro	1	2	Muito Alto	Urbanizada
167	2022	RUA 71 LOTE 08 QUADRA 106, S/N,	BambuÍ	Segundo	1	2	Muito Alto	Urbanizada
		S/COMPLEMENTO, BAMBUÍ						
168	2022	RUA 48 LOTE 27 QUADRA 63, S/N, S/COMPLEMENTO, BAMBUÍ	BambuÍ	Segundo	1	2	Muito Alto	Urbanizada
169	2022	RUA DORALICE CRISTINA LOTE 74 CASA 02, 74, 74, COLINAS	Colinas	Primeiro	1	2	Muito Alto	Urbanizada
170	2022	RUA DORALICE, 74, - , FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	1	2	Muito Alto	Urbanizada
171	2022	AV MARQUES DE MARICÁ, 36, Q11, MARQUÊS DE MARICÁ	Marquês de Maricá	Primeiro	1	2	Muito Alto	Urbanizada
172	2022	RUA ADALBERTO PACHECO LT 11 QD 13, N, CASA, ITAPEBA	Itapeba	Primeiro	1	2	Muito Alto	Urbanizada
173	2022	RUA DELSON BARBOSA LOTE 20 QUADRA G, 000, 000, FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	1	2	Muito Alto	Urbanizada
174	2022	RUA PEDRO JOSÉ ALVES, S/N, 000, FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	1	2	Muito Alto	Urbanizada
175	2022	RUA MÁRIO PEDRO DA SILVA, LOTE 17, QUADRA 0, FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	1	2	Muito Alto	Urbanizada
176	2022	RUA 82, S/N, QD: 125, LOTE 15, BAMBUÍ	BambuÍ	Segundo	1	0	Muito Alto	Urbanizada
177	2022	RUA 34, S/N, SEM JACAROÁ	Jacaroá	Primeiro	0	0	Muito Alto	Urbanizada
178	2022	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 31, S/N, -, CONDADO DE MARICÁ	Condado	Primeiro	0	0	Muito Alto	Urbanizada
179	2022	RUA BEIRA RIO, S/N, CASA:05	Centro	Primeiro	0	0	Muito Alto	Urbanizada
180	2022	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA 2400 CASA 05 CONDOMÍNIO, CASA 5, CONDOMÍNIO, FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	0	0	Muito Alto	Urbanizada
181	2021	ROD. AMARAL PEIXOTO, PRÓX. À FONTE D'ÁGUA E AO CANIL CARUZO	Manoel Ribeiro	Segundo	Estrad a	Estrada	Muito Alto	Margem de rodovia
182	2021	KM 13 - RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106). NA CURVA APÓS O QUEIJÃO.	Cajueiros	Quarto	Estrad a	Estrada	Muito Alto	Margem de rodovia
183	2021	ORLA LAGUNAR DE JACAROÁ	Jacaroá	Primeiro	Estrad a	Estrada	Muito Alto	Margem de rodovia
184	2021	AV. AMARAL PEIXOTO - ALTURA DA SERRA- ESTRADA - MARICÁ, SENTIDO SAQUAREMA (RUA DAS FAZENDAS -	Vale da Figueira	Segundo	Estrad a	Estrada	Muito Alto	Margem de rodovia
		LOCAL COM MUITAS MANGUEIRAS)						
185	2021	AVENIDA AMARAL PEIXOTO (PRÓX. AO KM 45), VALE DA FIGUEIRA	Vale da Figueira	Segundo	Área de lazer	Área de lazer	Muito Alto	Margem de rodovia
186	2021	ESTRADA DA GAMBOA 1 (ESTR. MARIA OLYMPIA ALCÂNTARA, 21 - CAJU)	Caju	Segundo	2 + estrad a	8 + estrada	Muito Alto	Urbanizada
187	2021	ESTRADA DA GAMBOA 1 (ESTR. MARIA OLYMPIA ALCÂNTARA, 21 - CAJU)	Caju	Segundo	2 + estrad a	8 + estrada	Muito Alto	Urbanizada
188	2021	EST. DA GAMBOA L.22 Q.54	Barra de Maricá	Primeiro	1 + estrad a	4 + estrada	Muito Alto	Urbanizada
189	2021	RUA ZERO L.16 Q.03 (ANTIGA RUA NILZA SANTOS DE OLIVEIRA)	Jacaroá	Primeiro	7 + 1 pousada	28 + pousada	Muito Alto	Urbanizada
190	2021	MIRANTE DE ITAIPUAÇU – RJ 102	Itaipuaçu	Quarto	5 + estrad a	20 + estrada	Muito Alto	Urbanizada

191	2021	ENTRE A RUA DOS QUINTANILHAS E RUA DAS GAIVOTAS (ATRÁS DA DEFESA CIVIL)	Itapeba	Primeiro	22	88	Alto	Urbanizada
192	2021	AV. CARLOS MARIGHELLA, Q. 08 L. 28	Itaipuaçu	Quarto	7	28	Alto	Urbanizada
193	2021	RUA ARLETE DE ALCANTARA MELO, Nº 681	Flamengo	Primeiro	6	24	Alto	Urbanizada
194	2021	MORRO DO AMOR (QUADRA 40)	Centro	Primeiro	5	20	Alto	Urbanizada
195	2021	RUA HERÓDITES DA COSTA 07, EM FRENTE AO Nº10 (RUA EM FRENTE À ESCOLA LUIZ COSTA)	Spar	Terceiro	4	16	Alto	Urbanizada
196	2021	RUA 124, QD.189, Nº11	Bambuú	Segundo	4	16	Alto	Urbanizada
197	2021	RUA 48, LT.01, QD. 84	Bambuú	Segundo	4	16	Alto	Urbanizada
198	2021	AV. JOSÉ FRANCISCO RANGEL E SOUZA LT. 02, QD. 55.	Araçatiba	Primeiro	4	16	Alto	Urbanizada
199	2021	RJ-118	Ponta Negra	Segundo	4	16	Alto	Urbanizada
200	2021	AV. ANTÔNIO CARLOS JOBIM	Ponta	Segundo	4	16	Alto	Urbanizada
		(ANTIGA ESTRADA DE JACONÉ) LOTE 13	Negra					
201	2021	EST. CASSOROTIBA, CASA 41B. AO LADO DA CAPELA SÃO JOÃO BATISTA	Spar	Terceiro	3	12	Alto	Urbanizada
202	2021	RUA PARALELA À ESTRADA ANTÔNIO CALLADO	Bambuú	Segundo	3	12	Alto	Urbanizada
203	2021	AV. DO CONTORNO	Bambuú	Segundo	3 + prédio abandonado	12	Alto	Urbanizada
204	2021	ESTRADA DO ESPRAIADO Nº 66	Espraiado	Segundo	3	12	Alto	Urbanizada
205	2021	RUA 3, LOTE 8, QUADRA 38	Araçatiba	Primeiro	3	12	Alto	Urbanizada
206	2021	ESTRADA DO CAJU - AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO	Caju	Segundo	3	12	Alto	Urbanizada
207	2021	RUA SACRISTIA	Ponta Negra	Segundo	3	12	Alto	Urbanizada
208	2021	RUA PREF. JOAQUIM MENDES. REFERÊNCIA: BUTECO DA AMIZADE	Amizade	Primeiro	1 + 1 depósito + 1 bar + 1 loja	10	Alto	Urbanizada
209	2021	RUA BARÃO DE MACAÚBA, 437 A	Recanto de Itaipuaçu	Quarto	2	8	Alto	Urbanizada
210	2021	RUA 14, LOTE 2, QD 81	Bambuú	Segundo	2	8	Alto	Urbanizada
211	2021	RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES, LT. 14, QD. 26	Amizade	Primeiro	2	8	Alto	Urbanizada
212	2021	ESTRADA GAMBOA, LOTE 81 - 83 (EM FRENTE A UM BAR)	Caju	Segundo	2	8	Alto	Urbanizada
213	2021	AV. 01, LT.91	Barra de Maricá	Segundo	2	8	Alto	Urbanizada
214	2021	RUA 80, QD.124 LT.01	Araçatiba	Primeiro	2	8	Alto	Urbanizada
215	2023	RUA LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CAETANO, LT 13 Q 38, CASA, CAJU	Caju	Segundo	2	8	Alto	Urbanizada
216	2021	RUA OUVIDIO SOUZA, LOTE 27, QUADRA 5	Jacaroá	Primeiro	3	7	Alto	Urbanizada
217	2021	RUA 30, LT.11, QD.56	Araçatiba	Primeiro	1	6	Alto	Urbanizada
218	2021	RUA 119. EM FRENTE AO LT.02, QD.191	Bambuú	Segundo	1	4	Alto	Urbanizada
219	2021	RUA 71	Bambuú	Segundo	1	4	Alto	Urbanizada
236	2022	RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES, 367, RESIDÊNCIA, BAIRRO DA AMIZADE	Amizade	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
237	2022	RUA DEOCLESIANO DAMASCENO FRANÇA, LOTE 80, QUADRA C, PIQUETE - CAMBURI	Centro	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
238	2022	RUA DAS ANDORINHAS CASA 01 À 03 QD J, 000, 0000, JARDIM COLINAS	Colinas	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada

239	2022	RUA DAS ANDORINHAS, QUADRA (J), LOTE A104, S/C, FLAMENGO (SUBBAIRRO: JARDIM VERA CRUZ)	Flamengo	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
240	2022	RUA DAS ANDORINHAS, LOTE04, QUADRA J, FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
241	2022	RUA DOS ROUXINÓIS, 28, LT:28 QUADRA: H, COLINAS	Colinas	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
242	2022	RUA DO SANHAÇO, S/N, LOTE:01, QUADRA:A Nº 45, COLINAS - FLAMENGO	Colinas	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
243	2022	MÁRIO PEDRO DA SILVA, LOTE: 18, Q: K, S/N	Flamengo	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
244	2022	RUA MÁRIO PEDRO DA SILVA, 18, CASA, FLAMENGO	Flamengo	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
245	2022	EMIRENE SILVA BITTENCOURT LOTE 13/14, S/N, CASA, ITAPEBA	Itapeba	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
246	2022	ESTRADA DO ESPRAIADO, 0000, CACHOEIRA, ESPRAIADO	Espraiado	Segundo	1	4	Alto	Urbanizada
247	2023	AVENIDA DO CATETE, LOT 29, QD 30 CASA 02, CAJU	Caju	Segundo	1	4	Alto	Urbanizada
248	2023	RUA 48, LT07, QD101-, QD101, S/C, BAMBUÍ	Espraiado	Segundo	1	4	Alto	Urbanizada
249	2023	RUA ZILKA DE ABREU RANGEL LT 60 QD 62, S/N, CASA, ARAÇATIBA	Bananal	Segundo	1	4	Alto	Urbanizada
250	2023	RUA 48, LOTE 16, QUADRA 101, BAMBUÍ	Inoã	Terceiro	1	4	Alto	Urbanizada
251	2023	RUA ALAMEDA LOTE 216 CASA 4, S/N,	Caju	Segundo	1	4	Alto	Urbanizada
		S/COMPLEMENTO, VALE DA FIGUEIRA II						
252	2023	RUA 69 (ANTIGA AVENIDA 4), LOT 27, QD 68, BAIRRO GAMBOA	Jacaroá	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
253	2023	AV:03, 25, Q 108A, ARAÇATIBA (SACO DAS FLORES)	Centro	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
254	2023	RUA 03, LOTE 03, QUADRA 02 - ESTRADA PONTA NEGRA, VALE DA FIGUEIRA	Araçatiba	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
255	2023	RUA MATHEUS RIBEIRO BARBOSA, 17, QD 01, PONTA NEGRA	Centro	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
256	2023	RUA: 87, S/N, TERRENO, BAMBUÍ	Flamengo	Primeiro	1	4	Alto	Urbanizada
257	2021	TRAVESSA DA RUA MINAS GERAIS, LT 25	Ponta Negra	Segundo	1	3	Alto	Urbanizada
258	2022	RUA 88 LT 57 QD 94, S/N, 0000, JARDIM INTERLAGOS	Jardim Interlagos	Primeiro	1	2	Alto	Urbanizada
259	2022	RUA 31, S/N, QD 96	BambuÍ	Segundo	1	2	Alto	Urbanizada
260	2022	RUA JOAQUIM MENDES, 38, APARTAMENTO 103, CENTRO	Centro	Primeiro	1	2	Alto	Urbanizada
261	2022	RUA JOÃO DE BARRO LT 1505 QD 51 CASA 3, 00, 000, PARQUE ENANCI	Parque Nanci	Primeiro	1	2	Alto	Urbanizada
262	2022	AVENIDA MARQUÊS DE MARICÁ, LOTE 29, QUADRA 11, MARQUÊS	Marquês de Maricá	Primeiro	1	2	Alto	Urbanizada
263	2023	RUA 15, N, RUA, VALE DA FIGUEIRA (PONTA NEGRA)	Araçatiba	Primeiro	2	2	Alto	Urbanizada
264	2022	RUA DA SACRISTIA, S/N, SEM JACONÉ	Jaconé	Segundo	0	0	Alto	Urbanizada
265	2022	AVENIDA B, S/N, NÃO POSSUI, JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ	BambuÍ	Segundo	0	0	Alto	Urbanizada
266	2022	RUA 16 LT34 QD 183, S/N, CASA, BALNEÁRIO BAMBUÍ (PONTA NEGRA)	BambuÍ	Segundo	0	0	Alto	Urbanizada
267	2023	RUA: A (CONDOMÍNIO SANTA PAULA), S/N, CASA:571, SANTA PAULA	BambuÍ	Segundo	via pública	via pública	Alto	Urbanizada
268	2021	EST. DA GAMBOA (NA CURVA)	Caju	Segundo	Estrada	Estrada	Alto	Margem de rodovia
269	2021	EST. DA GAMBOA. Q.01 L.31	Caju	Segundo	Estrad	Estrada	Alto	Margem de
					a			rodovia
270	2021	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, ENTRADA PARA A RUA 1	Vale da Figueira	Segundo	Estrada	Estrada	Alto	Margem de rodovia

271	2021	SERRA DO MATO GROSSO (PONTO SITUADO EM UMA CURVA), PENÚLTIMO PONTO SENTIDO SAQUAREMA - RODOVIA AMARAL PEIXOTO	Vale da Figueira	Segundo	Estrada	Estrada	Alto	Margem de rodovia
272	2021	EST. DA GAMBOA L.74 E 75	Barra de Maricá	Primeiro	Estrada	Estrada	Alto	Urbanizada
273	2021	RUA SÃO MARCOS	Ponta Negra	Segundo	Estrada	Estrada	Alto	Margem de rodovia
274	2021	ANTIGA ESTRADA DE BAMBUÍ. ATUAL REGINALDO ZEIDAM, QD.178, LT.06	BambuÍ	Segundo	2 + 1 Igreja + 1 loja	8 + 1 Igreja + 1 loja	Alto	Urbanizada
275	2021	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 12 (DIVISA DE MARICÁ E SG)	Inoã	Terceiro	1 + estrada	4 + estrada	Alto	Urbanizada
276	2021	R. PROF. MUNDIM	Araçatiba	Primeiro	1 + 1 Igreja	4 + 1 Igreja	Alto	Urbanizada
277	2021	ESTRADA DE CASSOROTIBA. CAPELA SÃO JOÃO BATISTA	Spar	Terceiro	1 Igreja	1 Igreja	Alto	Urbanizada

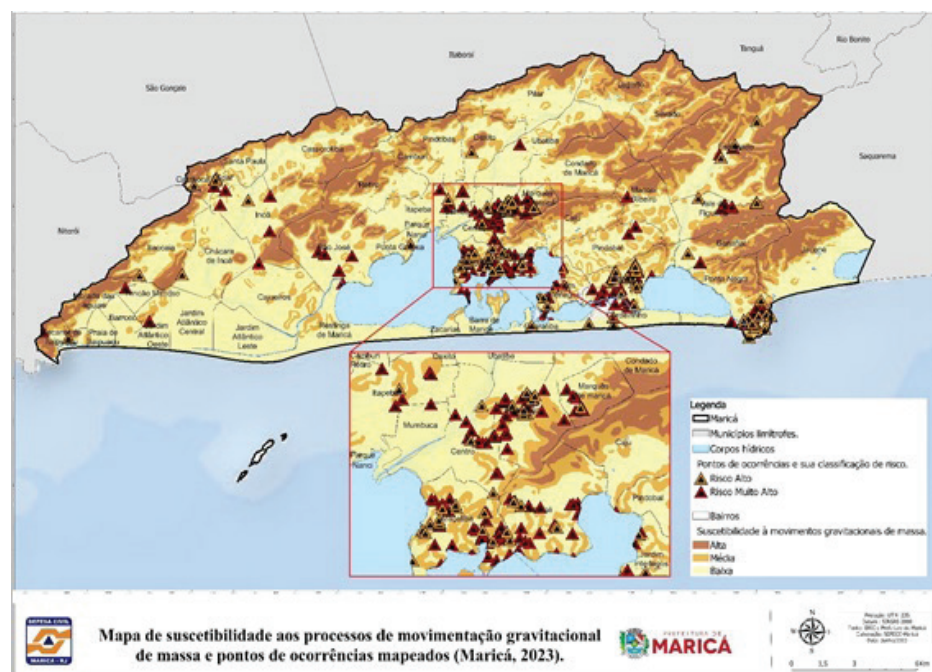


Figura 6 – Mapa de suscetibilidade aos processos de movimentação gravitacional de massa e pontos de ocorrências mapeados até abril de 2023 no município de Maricá-RJ.

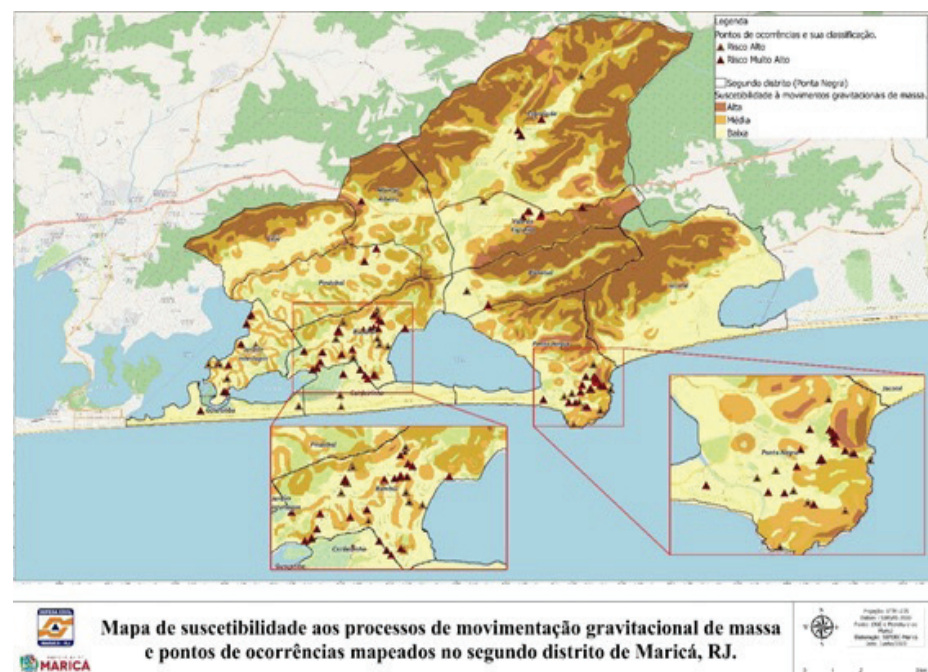


Figura 8 – Mapa de suscetibilidade aos processos de movimentação gravitacional de massa e pontos de ocorrências mapeados no segundo distrito (Ponta Negra) de Maricá.

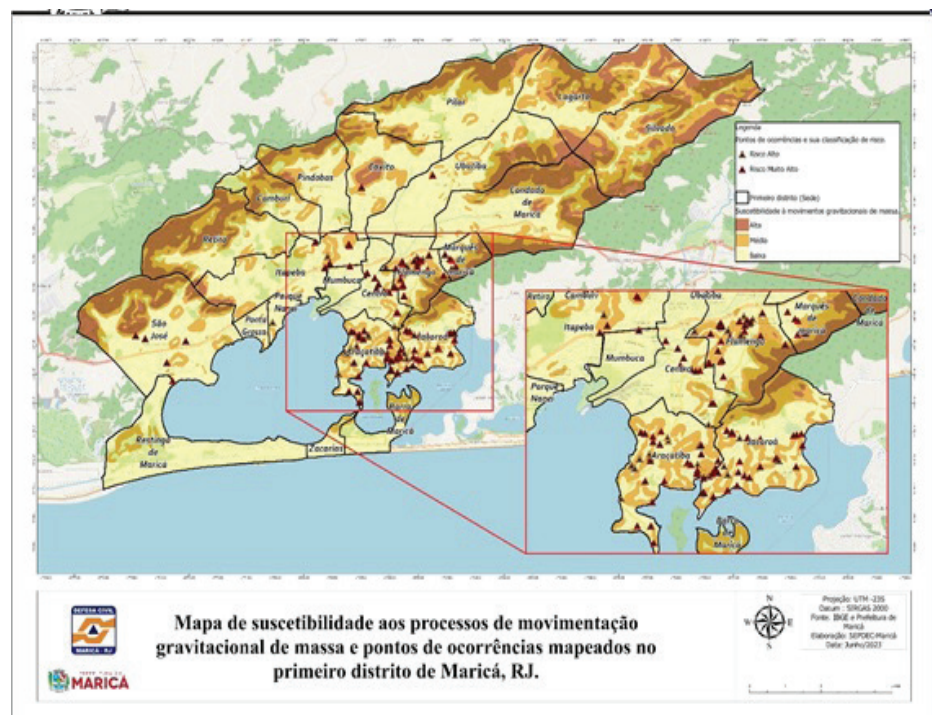


Figura 7 – Mapa de suscetibilidade aos processos de movimentação gravitacional de massa e pontos de ocorrências mapeados no primeiro distrito (Sede) de Maricá.

Tabela 3 - Distribuição dos pontos de risco a movimentação de massa por distrito.

	R4	R3	R2	R1	Potencial	Total
Primeiro Distrito (Sede)	107	39	19	4	4	173
Segundo Distrito (Ponta Negra)	72	41	21	4	1	139
Terceiro Distrito (Inoã)	5	5	1	3	-	14
Quarto Distrito (Itaipuaçu)	6	2	1	1	-	10
Total	190	87	42	12	5	336

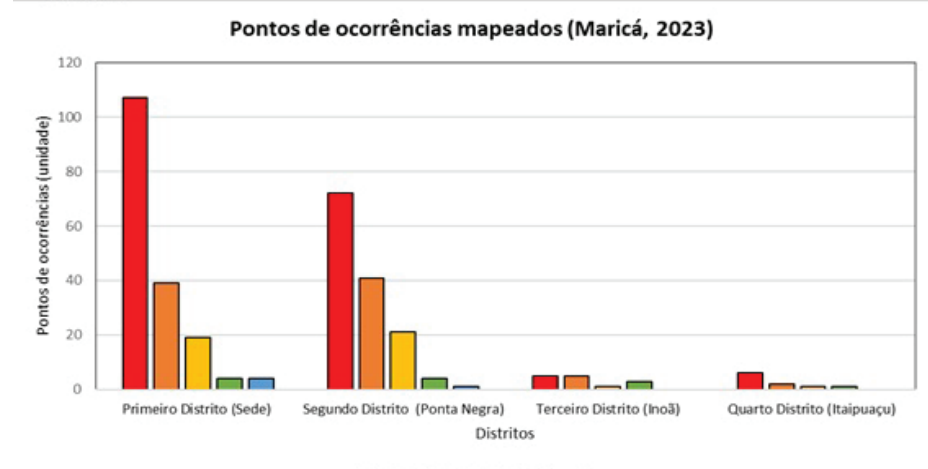


Gráfico 1 - Distribuição dos pontos de risco a movimentação de massa por distrito.

Foram identificados oito pontos vistoriados na orla de Maricá, relacionados ao avanço da erosão costeira nos bairros de Cordeirinho, Barra de Maricá e Ponta Negra (MA-132, MA-134, MA-143, MA-166, MA-164, MA-165, MA-159 e MA-160).

Tabela 4 - Pontos associados ao avanço do processo de erosão costeira

MAPA 2023	ENDEREÇO	X (UTM)	Y (UTM)	Distrito	BAIRRO	Nº DE MORA-DIAS	Nº DE PESSOAS	CLASSIFICAÇÃO RISCO 2020
MA-166	Rua 137, Quadra 199, Lote 01 (casa 01, 02 e 03), e Rua 137, Quadra 197, Lote 04 (casa 01, casa 02, casa 03 e casa 04).	733318	7459597	2º	Ponta Negra	7 + Orla	28 + orla	Erosão costeira
MA-134	RUA 148, Lote 5 Quadra 211.	734697	7459572	2º	Ponta Negra	3 + Orla	12 + orla	Erosão costeira
MA-143	RUA VERA CUNHA (ANTI-GARUA: 94).	730470	7459397	2º	Cordeirinho	2 + Orla	8 + orla	Erosão costeira
MA-164	Praia de Cordeirinho, entre as ruas 64 e 65.	728428	7459278	2º	Cordeirinho	2 + Orla	8 + orla	Erosão costeira
MA-165	Rua 138, Quadra 201, Lote 01.	733409	7459599	2º	Ponta Negra	1 + Orla	4 + Orla	Erosão costeira
MA-159	AVENIDA LITORÂNEA (ENTRE AS RUAS ONZE E DOZE).	723935	7459122	1º	Barra de Maricá	Orla	Orla	Erosão costeira
MA-160	AVENIDA LITORÂNEA (ENTRE AS RUAS TRÊS E QUATRO).	723178	7459088	1º	Barra de Maricá	Orla	Orla	Erosão costeira
MA-132	AVENIDA LITORÂNEA (ENTRE AS RUAS NOVE E DEZ).	723731	7459109	1º	Barra de Maricá	Orla	Orla	Erosão costeira

De acordo com o mapeamento realizado, os distritos com as maiores quantidades de pontos de risco são o 1º Distrito – Centro e 2º Distrito – Ponta Negra (Tabela 4). O 1º Distrito tem a maior quantidade de pontos de risco, assim como a maioria dos pontos de risco muito alto (R4) e alto (R3) (Gráfico 1). Nesses casos, o risco em questão é de deslizamento de solo, extremamente relacionado ao fato da ocupação populacional estar se desenvolvendo próxima a regiões que apresentam encostas com maior declividade e ao corte irregular dos taludes, sem que haja a correta preparação prévia de contenção e engenharia. No 3º Distrito – Inoã e 4º Distrito – Itaipuaçu, há menos pontos de risco de deslizamento. Isso se deve ao fato de esses distritos estarem situados numa região mais aplainada no município, entretanto, são caracterizados pela presença dos maciços rochosos de Inoã, Itaocaia e Itaipuaçu – potenciais geradores de riscos aos movimentos gravitacionais de queda e rolamento de blocos.

No 2º Distrito - Ponta Negra, de acordo com o observado durante o mapeamento, as localidades de Ponta Negra e Bambuí representam o cenário mais grave para o desenvolvimento de novas áreas de risco à movimentação gravitacional de massa. O crescente aumento populacional nessas áreas tem gerado uma ocupação desordenada e o aumento significativo das áreas de risco na região, uma vez que estão acompanhados de uma intensa retirada da vegetação original das encostas, de cortes de taludes com 90° de inclinação, da ausência de sistemas de drenagens e da colocação de novas residências a poucos metros de distância do talude de corte. Estas ações antrópicas levam ao aumento considerável das ocorrências de deslizamento de massa.

Assim, conclui-se que, para o município de Maricá, caracteristicamente, o deslizamento de terra é o movimento gravitacional de massa mais incidente, principalmente devido aos cortes realizados em encostas e taludes sem uma análise técnica e regulamentação adequada, possivelmente, decorrente da falta de ao alto crescimento populacional observado, as ações preventivas integradas com as demais secretarias e órgãos competentes se fazem necessárias, devendo ser estabelecidas para prevenir/mitigar o crescente número de locais de risco no município. A fim de evitar novas ocorrências, situações adversas e/ou catástrofes que levem a perdas humanas e materiais no município, recomendamos a oficialização e/ou melhora dos instrumentos de planejamento urbano e fiscalização da cidade, com a respectiva inclusão no Plano Diretor Municipal.

3.2.6 - FATORES CONTRIBUINTES

O Município de Maricá, na última década, vem sofrendo uma intensa expansão urbana, sem um planejamento adequado do uso do solo. A ocupação desordenada nas áreas de encosta da Cidade, com construções de edificações sem acompanhamento técnico especializado, associada à falta de percepção de risco da população e a condição social existente, são realidades que potencializam o grau de risco em relação aos eventos de movimentos gravitacionais de massa, inundações e alagamentos. Comumente, são observados cortes nos taludes/encostas, desmatamentos, implantação irregular de instalações hidro-sanitárias, despejo de esgoto em fossas ou sumidouros, falta de canalização da água servida, despejo inadequado do lixo, além das áreas de cultivo.

3.2.6.1 MONITORAMENTO GEOLÓGICO

As ações geológicas e geotécnicas preventivas são apresentadas no mapa de risco geológico gerado durante o ano através de vistorias e mapeamentos de campo. Porém ainda não há a possibilidade do estabelecimento de limiares de precipitação que possam ser associados à deflagração de movimentos de massa, tanto pontuais quanto generalizados, devido à ausência de dados históricos contínuos de pluviosidade no município. Sendo assim, a equipe de especialistas atua na avaliação da resposta, ou seja, após a solicitação e aviso de deslizamentos.

Em um primeiro momento, as observações serão realizadas por agentes de defesa civil, em locais mais vulneráveis a movimentos gravitacionais de massa, seguindo uma classificação de riscos, pré-definida pelo setor de geologia / geotecnia.

gravitacional de solo:

- Trincas na moradia;
- Trincas no terreno;
- Degraus de abatimento no terreno;
- Árvores, postes, muros inclinados;
- Cicatrizes de escorregamento;
- Muros/paredes “embarrigados”;
- Solapamentos de margens;
- Fraturas no maciço.

3.2.5.2 - MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

Introdução

A conjunção de extremos hidrometeorológicos e locais densamente povoados configuram um cenário fértil para a ocorrência de desas-

tres. A Estratégia Internacional para a Redução de Desastres da Organização das Nações Unidas (EIRD/ONU) define o desastre como uma “séria interrupção do funcionamento de uma comunidade ou sociedade, causando perdas humanas e/ou importantes impactos ou perdas materiais, econômicas ou ambientais que excedem a capacidade da comunidade ou sociedade afetada de lidar com a situação utilizando seus próprios recursos” (UNISDR, 2009).

Os desastres de natureza hídrica como alagamentos, inundações, enxurradas e secas tem relação de causalidade direta com extremos hidrometeorológicos, sejam por excesso ou escassez, de acordo com o volume, intensidade, frequência e distribuição espacial das chuvas. Todavia, eventos hidrológicos adversos costumam ter associação também com características de natureza tecnológicas, como rompimento de barragens, por exemplo. De acordo com OGURA (2013): “Os desastres não estão relacionados às médias, são causados por extremos”.

Os eventos hidrológicos adversos mais comuns no município de Maricá são as inundações e os alagamentos, que estão ocorrendo de maneira mais intensa e frequente, ano após ano. Muito embora o cenário de mudanças climáticas tenha uma influência está associado a ausência de planejamento urbano nos municípios, falta de fiscalização em áreas não edificáveis, como as pertencentes as planícies de inundação, ausência e precariedade da infraestrutura de drenagem urbana.

De acordo com a CEDAE (2013), o rio Ubatiba é um dos mais importantes para o sistema lagunar, pois, apesar de possuir uma vazão relativamente baixa, é utilizado como manancial de abastecimento para diversos bairros, incluindo a região do centro de Maricá. A Tabela 1 relaciona os rios que contribuem ao complexo lagunar de Maricá.

Tabela 1 - Rios e córregos do município de Maricá.

1º Distrito - Centro	2º Distrito - Ponta Negra	3º Distrito – Inoã
Rio Ubatiba	Rio Grande de Jaconé	Rio do Vigário
Rio Ludgero	Córrego de Jaconé	Rio da Flora
Rio Mumbuca	Córregos do Éden	Rio Taquaral
Canal da Avenida	Córrego da Ponta Negra	Rio Inoã
Canal do Aeroporto	Córrego Nilo Peçanha	Rio do Bosque Fundo
Rio Pilar	Córrego Paracatu	Rio da Preguiça
Rio Fundo	Canal de Ponta Negra	Córrego do Padre de Inoã
Rio Sapucaia	Rio Caranguejo	4º Distrito – Itaipuaçu
Rio Silvado	Rio Doce	Rio Taquaral
Rio Caboclo	Córrego Pedregulho	Rio Inoã
Rio Itapeteiú	Córrego das Águas	Rio Bambu
Córrego Riachinho	Córrego do Engenho Novo	Canal de São Bento
Córrego Lagomar	Córrego das Conchas	Canal da Costa
Rio Buris	Rio Paolera	Córrego da Pedra
Rio Camburi	Córrego do Engenho Velho	Rio dos Cajueiros
Rio Retiro	Rio Bananal	Córrego da Lagoa Brava
Rio Itapeba	Córrego Bambuí	Córrego das Piabas
Rio e Canal do Buriche	Córrego do Padre	Rio Itaocaia
Rio Imbassai		Córrego do Céu
Rio Madruga		Córrego da Tiririca 1

Canal de São Bento ou Canal do Brejo da Costa	Córrego da Tiririca 2
Rio do Caju	
Córrego da Serra	
Córrego do Padre Guedes	

Mapeamento de susceptibilidade a inundações no município de Maricá em 2023

A Secretaria de Proteção e Defesa Civil utiliza o mapa de susceptibilidade a inundações para o município de Maricá desenvolvido pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM) em novembro de 2017, classificando as áreas em baixa, média e alta susceptibilidade, conforme se pode observar na Figura 1.

QUADRO-LEGENDA B - SUSCETIBILIDADE A INUNDAÇÕES						
Classe	Foto Ilustrativa	Características predominantes	Área		Área urbanizada/edificada	
			km ²	% (*)	km ²	% (**)
Alta		<ul style="list-style-type: none"> Relevo: planícies lagunares e aluviais atuais, com amplitudes e declividades muito baixas, terraços fluviais baixos e/ou fancos de encostas e rampas de alúvio/colúvio (< 2); Solos: hidromórficos, em terrenos situados ao longo de curso d'água, mal drenados e com nível d'água subterrâneo aflorante a raso; Altura de inundaç�o: at� 2 m em rela�o � lagoa e/ou � borda da calha do leito regular do curso d'�gua; Processos: inunda�o, alagamento e assoreamento. 	44.938	12,42	18.854	22,32
M�dia		<ul style="list-style-type: none"> Relevo: plan�cies aluvionares, terra�os fluviais baixos e/ou fancos de encostas e rampas de al�vio/col�vio (< 5); Solos: hidrom�rficos e n�o hidrom�rficos, em terrenos areno-argilosos, e com n�vel d'�gua subterr�neo raso a pouco profundo; Altura de inunda�o: entre 2 e 5 m em rela�o � borda da calha do leito regular do curso d'�gua; Processos: inunda�o e alagamento. 	12.991	12,99	24.896	29,481
Baixa		<ul style="list-style-type: none"> Relevo: rampas de al�vio/col�vio, terra�os fluviais com amplitudes e declividades baixas (< 5); Solos: n�o hidrom�rficos, em terrenos silto-arenosos e com n�vel d'�gua subterr�neo pouco profundo; Altura de inunda�o: acima de 5 m em rela�o � borda da calha do leito regular do curso d'�gua; Processos: inunda�o e alagamento. 	37.979	10,50	19.916	23,584

(*) Porcentagem em rela o    rea do munic pio. (**) Porcentagem em rela o    rea urbanizada/edificada do munic pio.

Figura 9 – Crit rio de classifica o da susceptibilidade a inunda o da CPRM. Fonte: CPRM (2017).

A partir de levantamentos de campo, realizados no per odo compreendido entre 01 de julho de 2022 e 30 de abril de 2023, foi observado um total de 92 ocorr ncias enquadradas em pontos com n veis de susceptibilidade a inunda o descritos na figura 1. Desse total, grande parte dos eventos foi devido a alagamentos ou inunda o em sua maior parte (Figura 2), totalizando 40 ocorr ncias de alagamentos, 33 ocorr ncias de inunda o e 10 de enxurradas. A distribui o das ocorr ncias relacionadas com alagamentos, inunda o e enxurradas continua a mesma do ano de 2022, apesar de um total menor. Esse resultado reflete uma defici ncia da infraestrutura de drenagem urbana do munic pio, al m da ocupa o das plan cies de inunda o dos principais rios do munic pio.

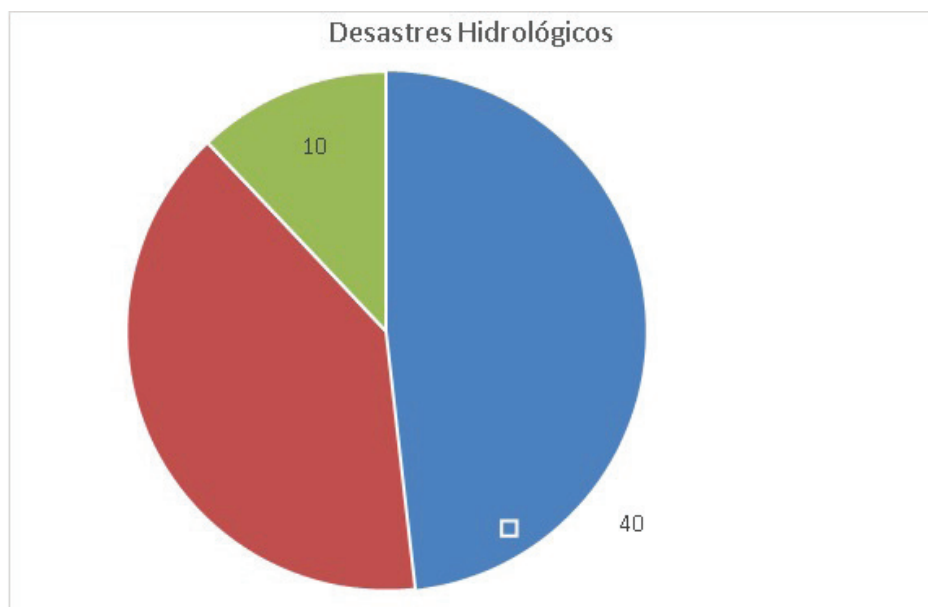


Figura 10 – Ocorr ncias ligadas ao setor de hidrologia que ocorreram em Maric  em 2023.

A Figura 3 elenca os bairros mais afetados, em ordem decrescente, em rela o ao n mero de ocorr ncias registradas pela SEPDEC no ano de 2023, destacando-se em rela o aos demais o Centro e o Vale da Figueira. Os principais corpos h dricos desses bairros s o o rio Mumbuca, no Centro, e os rios Carangueijo e Padeco que d o origem ao rio Doce, no Vale da Figueira. Visto que s o corpos h dricos de grande relev ncia

pluviom tricos extremos, torna-se necess rio compreender melhor as caracter sticas hidrol gicas e hidrodin micas desses rios com plataformas de coleta de dados de vaz o, para que seja poss vel a realiza o de estudos hidrol gicos, assim como a fiscaliza o, controle e ordenamento da ocupa o das plan cies de inunda o nesses locais.

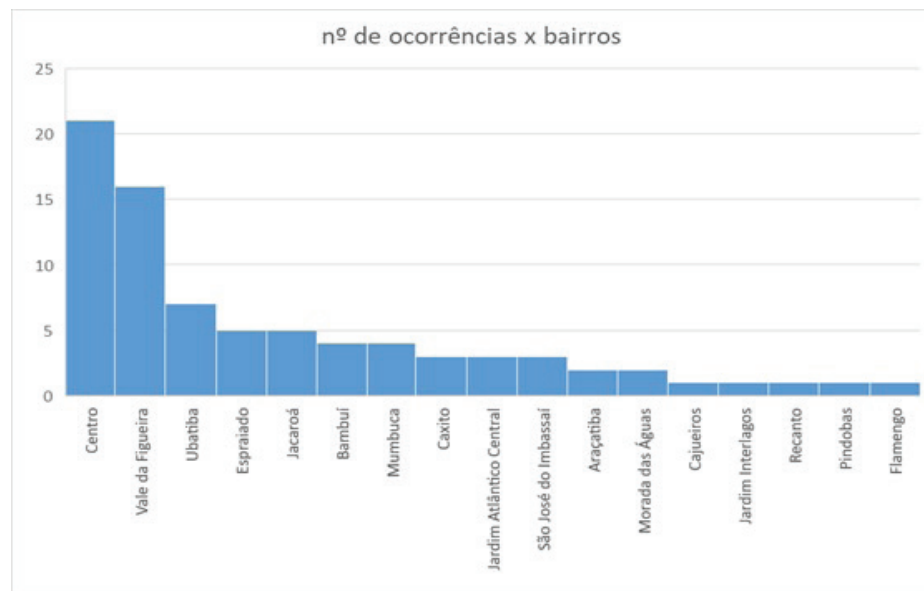


Figura 11 - N mero de ocorr ncias por bairro. Fonte: SEPDEC (2023).

Como podemos observar na Figura 4, as  reas mais suscept veis   inunda o s o as  reas mais planas do munic pio e as  reas pr ximas aos corpos h dricos. O 1  Distrito – Centro, especificamente os bairros Mumbuca e Centro, e do 2  Distrito – Ponta Negra, Vale da Figueira e Bananal, 3  Distrito – Ino  e Ch caras de Ino  e 4  Distrito – Itaipua u, que enfrentam problemas de cuinho hidrol gico nas  reas adjacentes aos corpos h dricos, al m de serem caracterizados por um relevo plano, corroborando com a classifica o de alta susceptibilidade   inunda o no mapa desenvolvido pela CPRM. As  reas com alta declividade, como a Serra do Silvano e Serra do Macaco, n o foram classificadas como suscept veis   inunda o, como j  era esperado

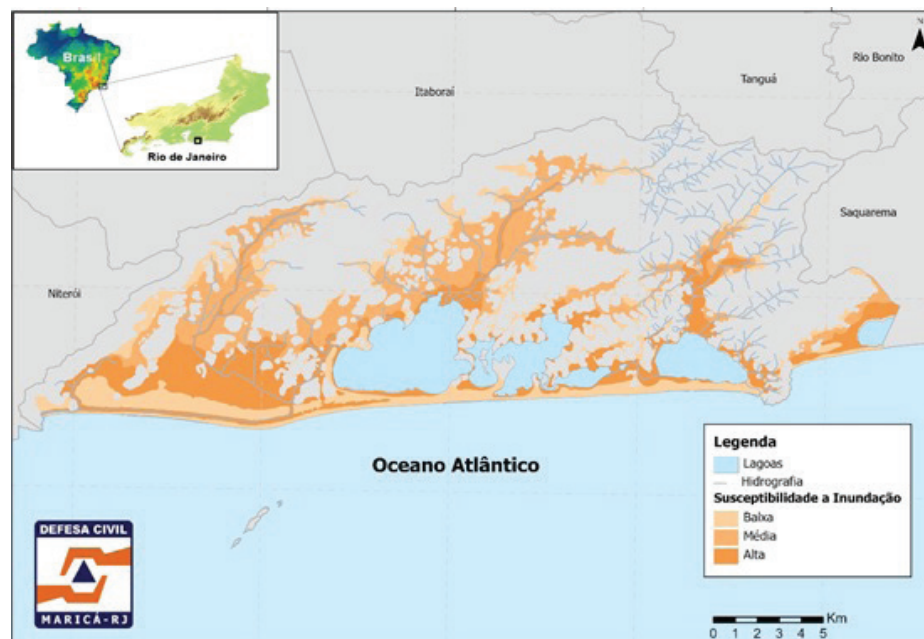


Figura 12 - Susceptibilidade a Inunda o de Maric  oriundas da Carta de Susceptibilidade a Movimentos

Gravitacionais de Massa e Inunda o do CPRM de novembro de 2017.

Fonte: SEPDEC (2023).

As ocorr ncias de eventos hidrol gicos adversos, como alagamentos, enxurradas e inunda o, registradas em Maric  foram georreferenciadas e adicionadas ao mapa de susceptibilidade, para que assim seja poss vel visualizar as  reas que foram afetadas pelas precipita o e compar -las com o grau de susceptibilidade   inunda o do local, conforme pode ser observado nas figuras 5 e 6.

Grande parte das ocorr ncias registradas foram em  reas com susceptibilidade de m dia a alta   inunda o. Pode-se observar que cerca de 19% das ocorr ncias ocorreram em  reas de baixa susceptibilidade, 44% em  reas de m dia susceptibilidade e 37% em  reas de alta susceptibilidade, exposto na Tabela 1.

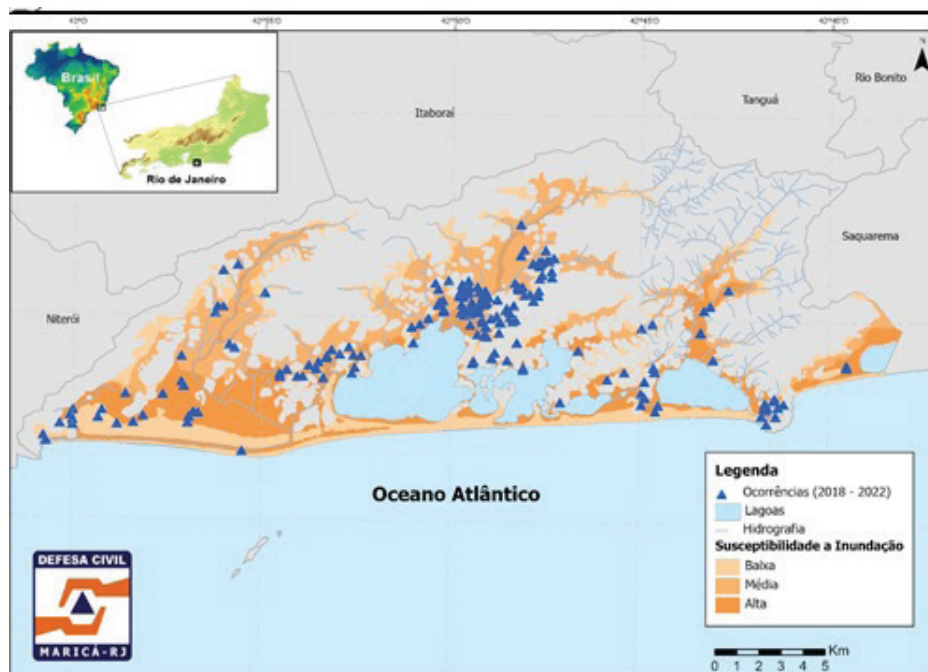


Figura 13 - Ocorrências registradas pela defesa Civil (2018 a 2022).

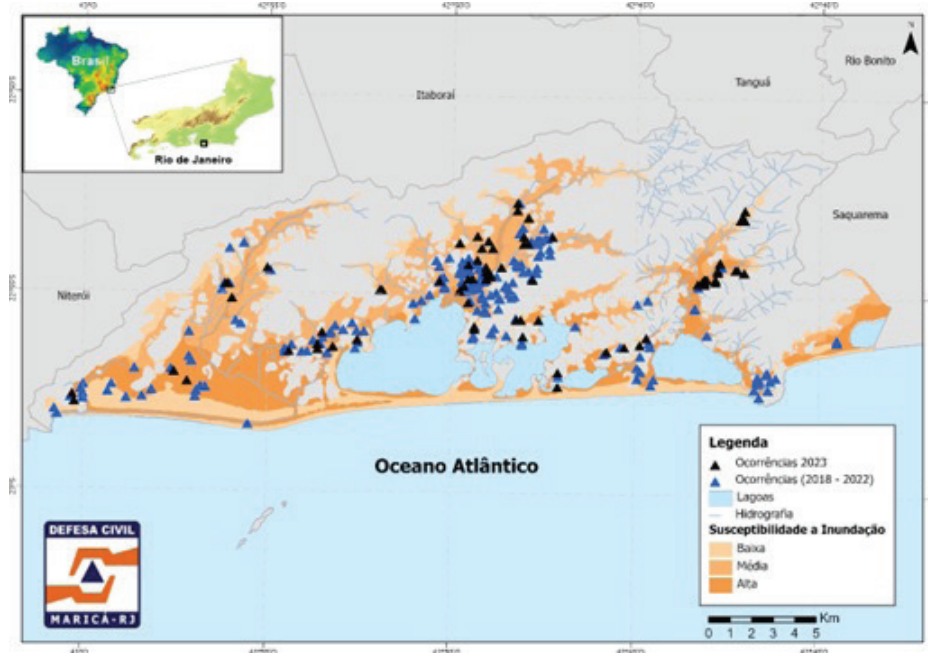


Figura 14 - Ocorrências registradas pela defesa Civil (2018 a 2023).

Suscetibilidade	Contagem de Ocorrências	%
BAIXA	16	19%
MÉDIA	37	44%
ALTA	31	37%
Total	84	100%

Tabela 5 - Porcentagem de ocorrências por áreas classificadas conforme o grau de susceptibilidade. A Tabela 2 apresenta o percentual de ocorrência nas áreas de susceptibilidade à inundação alta, média e baixas por distrito.

Grau de suscetibilidade	1º DISTRITO	2º DISTRITO	3º DISTRITO	4º DISTRITO
ALTA	15%	15%	0%	6%
MÉDIA	33%	6%	4%	0%
BAIXA	5%	14%	1%	0%

Tabela 6 - Porcentagem de ocorrências em 2023 por distrito.

As áreas mais susceptíveis à inundação são as áreas mais planas do município e as áreas próximas aos corpos hídricos. O 1º Distrito – Centro, especificamente os bairros Mumbuca e Centro, enfrenta problemas de cunho hidrológico nas áreas adjacentes aos corpos hídricos, além de ser caracterizado por um relevo plano, corroborando com a classificação de alta susceptibilidade à inundação no mapa desenvolvido pela CPRM. As áreas com alta declividade, como a Serra do Silvado e Serra do Macaco, não foram classificadas como susceptíveis à inundação, como já era esperado.

Devido ao crescimento populacional ocorrido nas últimas décadas no município de Maricá, vários cursos hídricos encontram-se bastante alterados, com desvio de cursos, poluição e assoreamento. As ocorrências de eventos hidrológicos adversos, como alagamentos, enxurradas e inundações, registradas em Maricá decorrentes de fortes precipitações foram georreferenciadas e adicionadas ao mapa de susceptibilidade, para que assim seja possível visualizar as áreas que foram recentemente afetadas pelas do local.

3.3 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO

Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:

- A capacidade de resposta da Secretaria não sofre alterações significativas nos períodos /noturnos, de feriados e de final de semana, uma vez que funciona em regime de prontidão com escala de 24 horas.
- O Município também possui órgãos estaduais como o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar que atuarão em conjunto nas emergências.
- Serão estabelecidos níveis de aviso para o sistema de alerta, visando orientar as demais agências municipais quando se colocarem em regime de sobreaviso, prontidão e ordem de deslocamento.
- O tempo de mobilização de todos os órgãos envolvidos neste Plano é de no máximo 02 horas, independente do dia da semana e do horário do acionamento.
- A mobilização dos demais órgãos estaduais de emergência poderão ocorrer em até 02 horas após ser autorizada.
- O monitoramento deverá ser capaz, quando possível, de prever o evento, de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com 3 horas de antecedência para ocorrência de fortes precipitações pluviométricas que possam contribuir para os deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.
- Conforme a eventual interrupção de acesso ao município devido aos alagamentos, a Secretaria adotará a ativação de postos avançados que se antecederão às fortes precipitações, objetivando aperfeiçoar o atendimento à população vulnerável, bem como para mobilização dessa população para os pontos de apoio.

4. OPERAÇÕES

4.1 CRITÉRIOS E AUTORIDADE

4.1.1.1 CRITÉRIOS

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento adverso ou pela dimensão do impacto, em especial:

Quando a precipitação monitorada pela Equipe de Meteorologia for superior ou igual a 25 mm de pancada horária ou 60 mm acumulado em 24 horas, será avaliado pela equipe de geologia / geotecnica, in loco, aspectos geológicos estabelecidos no plano para monitoramento dos escorregamentos.

Quando a ocorrência de escorregamentos, inundações ou alagamentos for identificada por meio de solicitações feitas ao Centro de Operações da SEPDEC, através de contato telefônico, solicitação de outras agências municipais ou outros órgãos e por informação através da mídia, será ativado um posto avançado para atendimento da ocorrência.

4.1.1.2 AUTORIDADE

O Plano Municipal de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:

Chefe do Poder Executivo Municipal

2- Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil 3- Coordenador Técnico de Proteção e Defesa Civil

4.1.1.3 PROCEDIMENTO

Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas:

- A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil ativará o Plano de chamada das equipes que atuarão como postos avançados, como posto de comando e a na
- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (Atenção, Alerta e Alerta Máximo).
- O respectivo Nível de Aviso será estabelecido e enviado pelo Coordenador Técnico de Proteção e Defesa Civil ao Secretário de Proteção e Defesa Civil, que repassará ao Chefe do Executivo e a Secretaria de Comunicação Social da prefeitura.
- Caberá a Secretaria de Comunicação Social da prefeitura a Difusão do nível de aviso aos outros Secretários Municipais.
- A população será avisada através da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura e da Secretaria de Defesa Proteção e Civil, através de SMS e mídias sociais, dos respectivos níveis de aviso e consequentes ações a serem adotadas.

4.1.2 DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

CRITÉRIOS

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterize um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento adverso ou pela dimensão do impacto, em especial:

- Quando a evolução da precipitação após a ativação do plano, monitorada pela Divisão de Meteorologia for inferior ou igual ao acumulado de 40 mm em 24 horas.
- Quando a evolução do nível dos Rios e Córregos após a ativação do Plano, monitorados pelos Postos Avançados da SEPDEC, tiver retornado ao status de vigilância.
- O monitoramento geológico não identificarem riscos de escorregamentos.
- Quando a ocorrência de escorregamentos, inundações e alagamentos, tiverem sob controle de atendimento com recursos internos da SEPDEC.

4.1.2.2 AUTORIDADE

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades: Chefe do Poder Executivo Municipal; Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil; e Coordenador Técnico de Proteção e Defesa Civil.

4.1.2.3 PROCEDIMENTOS

Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas:

- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior), dando prioridade ao restabelecimento dos serviços essenciais.
- A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil desmobilizará o plano de chamada, postos avançados, o posto de comando e a compilação das informações.

4.2 FASES
A resposta a ocorrências de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos no município de Maricá será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: No pré-desastre, no desastre propriamente dito e na desmobilização.

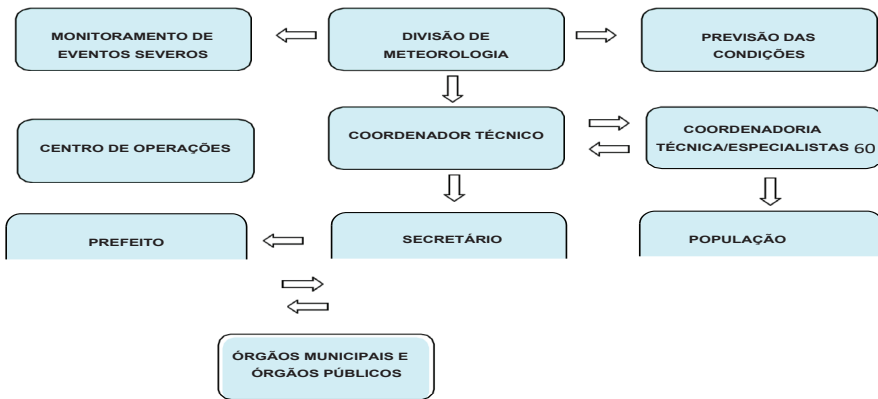


Figura 15: Fluxograma de Comunicação para estabelecimento e divulgação dos níveis de aviso.

4.2.1.5 ACIONAMENTO DOS RECURSOS

Após ativação do plano de contingência, será realizado o plano de chamadas interno da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e será adotado o Sistema de Comando de Incidentes, onde será iniciado o gerenciamento das operações e a análise das necessidades de recursos externos a Secretaria.

4.2.1.6 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS RECURSOS

Após o gerenciamento das ações e a análise das necessidades serão ativados os postos de Coordenação Avançados, que irão informar a demanda de recursos necessários às operações de campo.

Serão priorizados os recursos necessários ao restabelecimento dos serviços essenciais à população.

4.2.2 DESASTRE

4.2.2.1 FASE INICIAL

4.2.2.1.1 DIMENSIONAMENTO DO EVENTO E DA NECESSIDADE DE RECURSOS (AVALIAÇÃO DE DANOS)

A partir da concretização do desastre caberá ao Coordenador Técnico a coordenação da equipe de avaliação dos danos e prejuízos.

Será utilizado como instrumento para tal avaliação o Formulário de Informação de Desastres, conforme estabelece a Instrução Normativa MDR 36, de 04 de dezembro de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

4.2.2.1.2 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES

Caberá ao Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil realizar a solicitação ao Chefe do Poder Executivo para a instalação do Gabinete de Crise, que atuará segundo as diretrizes do Sistema de Comando de Incidentes (SCI). Necessariamente serão membros desse grupo:

- Representantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Representantes de órgãos que tenham atribuições legais ligadas ao evento adverso;

O grupo poderá convidar especialistas ou membros da administração pública de outras esferas para integrar a equipe de gestão de desastres.

Ainda que as decisões emanem desse grupo, a coordenação geral da crise caberá ao Secretário de Proteção e Defesa Civil.

4.2.2.1.3 ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA

Caberá ao órgão de Proteção e Defesa Civil municipal a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas para:

- Posto de Comando;
- Área de Espera;
- Áreas de Evacuação;
- Rotas de Fuga;
- Pontos de apoio;
- Abrigos;

Responsabilidades (A x R) definida em reunião em conjunto com as demais agências municipais que com-

põem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC).

4.2.2.1.4 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE (Decretação de S.E ou E.C.P e elaboração dos documentos)

Caberá a Coordenadoria Técnica, após a avaliação dos danos e prejuízos causados pelo desastre, a análise técnica destes de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, subsidiando o Secretário de forma que este possa assessorar o Chefe do Poder Executivo municipal, quando da declaração de Situação de Emergência (S.E) ou Estado de Calamidade Pública (E.C.P), bem como a confecção de toda documentação necessária.

4.2.2.1.5 CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO

Caberá ao responsável pela Equipe de Especialistas da Secretaria de Defesa Civil a consolidação das informações, junto as demais divisões da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

4.2.2.2 RESPOSTA

A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pelo Gabinete de Crise da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

4.2.2.2.1 AÇÕES DE SOCORRO 4.2.2.2.1.1 BUSCA E SALVAMENTO

As ações serão realizadas inicialmente pelo Destacamento de Bombeiros Militar de Maricá, com apoio dos agentes de Defesa Civil, Guardas Municipais,

4.2.2.2.1.2 PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Tais ações serão desenvolvidas em conjunto com o Destacamento de Bombeiros Militar 2/ 3 de Maricá, Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) e profissionais da área de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2.2.1.3 ATENDIMENTO MÉDICO E CIRÚRGICO DE URGÊNCIA

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, após a triagem do nível de gravidade dos afetados, estabelecer a unidade de saúde mais adequada para recebê-los, assim como transportá-los.

4.2.2.2.1.4 EVACUAÇÃO

Quando for estabelecido um nível de aviso que necessite evacuar a população, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, através dos protocolos existentes no procedimento operacional, acionará os órgãos responsáveis para a abertura das edificações estabelecidas como pontos de apoio, e difundirá através de seus postos avançados, e Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, a notificação a população residente nas respectivas áreas de risco.

A retirada dessa população será auxiliada pelos agentes de defesa civil e poderá contar com o apoio da guarda municipal.

4.2.2.2.2 ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS 4.2.2.2.2.1 CADASTRAMENTO

Caberá a Secretaria de Assistência Social o cadastramento da população afetada pelo desastre, o serviço de proteção e o atendimento integral à família.

4.2.2.2.2.2 ABRIGAMENTO

Considerando a inexistência em nossa cidade de locais específicos para implantação de abrigos temporários com instalações físicas e hidro sanitárias adequadas, a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, optou por estabelecer inicialmente que sejam implantados pontos de apoio em edificações escolares, que funcionarão quando da emissão de alerta para evacuação da população residente em áreas de risco. Estes pontos de apoio deverão ficar ativos somente enquanto houver o risco de ocorrência de eventos adversos.

A implantação dos abrigos temporários estará diretamente relacionada à intensidade dos danos humanos resultantes do desastre. Neles serão atendidos os munícipes cujas moradias forem danificadas/destruídas, fatos comprovados por autos de interdição obtidos através de vistorias técnicas da SEPDEC e não tenham algum lugar de abrigo (casa de amigos, parentes).

A responsabilidade pela ativação e administração dos abrigos temporários será da Secretaria de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

4.2.2.2.2.3 RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES.

Caberá a Secretaria de Assistência Social a coordenação do recebimento, organização e distribuição de doativos.

4.2.2.2.2.4 MANEJO DE MORTOS

As ações de manejo de eventuais mortos em decorrência do desastre, envolvendo transporte, identificação e liberação para funeral, serão realizadas em conjunto com o Serviço de Recolhimento de Cadáveres (CBMERJ), Instituto Médico Legal e Defensoria Pública.

4.2.2.2.2.5 ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, ETC.)

De acordo com o cadastramento realizado pela Secretaria de Assistência Social, as ações desenvolvidas com esse grupo de necessidades especiais se darão em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Políticas para a Terceira Idade e Conselho Tutelar.

4.2.2.2.3 MOBILIZAÇÃO ADICIONAL DE RECURSOS

Após o gerenciamento das ações e a análise das necessidades serão ativados os Postos de Coordenação Avançados, que irão informar a demanda de recursos necessários às operações de campo.

4.2.2.2.4 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS E DO NÍVEIS ESTADUAL E/OU FEDERAL.

Caberá ao Gabinete de Crise a articulação e solicitação dos recursos externos ao município.

4.2.2.2.5 SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE RESPOSTA

Ficará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão como responsável principal para o suporte financeiro nas operações de resposta.

4.2.2.2.6 ATENDIMENTO AO CIDADÃO E À IMPRENSA (INFORMAÇÕES SOBRE DANOS, DESAPARECIDOS, ETC.)

Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura a divulgação das informações relacionadas ao desastre.

4.2.3 REABILITAÇÃO DE CENÁRIOS

4.2.3.1 RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

de Urbanismo o planejamento e a execução das obras de recuperação de infraestrutura das áreas afetadas pelos desastres.

4.2.3.2 RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Caberá a Secretaria de Iluminação Pública e a Autarquia de Obras (Somar) em conjunto com as concessionárias de serviços essenciais, tais como Águas do Rio, ENE e Companhias de Telefonia as ações relativas ao restabelecimento de serviços essenciais.

4.3 ATRIBUIÇÕES

4.3.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS

São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil: I- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de seu órgão com responsabilidade pela implementação do Plano;

II- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;

III- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do Plano;

IV- Identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do Plano;

V- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;

VI- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na matriz de Atividades X Responsabilidades.

4.3.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS – MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

5. COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE DA SEPDEC

Quando da ativação do plano de contingência será ativado o Sistema de Comando de Incidentes (SCI), ferramenta gerencial, de concepção sistêmica e contingencial que padroniza as ações de resposta em situações críticas de qualquer natureza ou tamanho, neste procedimento operacional.

Esta Secretaria como consta no referido procedimento será a instituição que fará o monitoramento e dará a primeira resposta caso se concretize a evolução do desastre, sendo necessário então a adoção de um Plano de Operações interno para esta Secretaria, que inicialmente adotará uma estrutura mínima visando:

- Maior Segurança para as Equipes de Resposta e demais envolvidos em situações críticas;
- O alcance dos objetivos e prioridades previamente estabelecidas; e
- O uso eficiente e eficaz dos recursos (humanos, materiais, financeiros, tecnológicos e de informação) disponíveis, auxiliando para um melhor apoio logístico e administrativo ao pessoal operacional.

Cabe ainda ressaltar que a estrutura mínima pré-estabelecida pode ser alterada conforme a diminuição ou o aumento da intensidade do desastre.

5.1- PROTOCOLO DE COORDENAÇÃO

Avaliar a situação preliminarmente e implementar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes.

Instalar formalmente o SCI (Sistema de Comando de Incidentes) e assumir formalmente a sua coordenação (telefone, Whatsapp, e-mail ou pessoalmente com as equipes envolvidas).

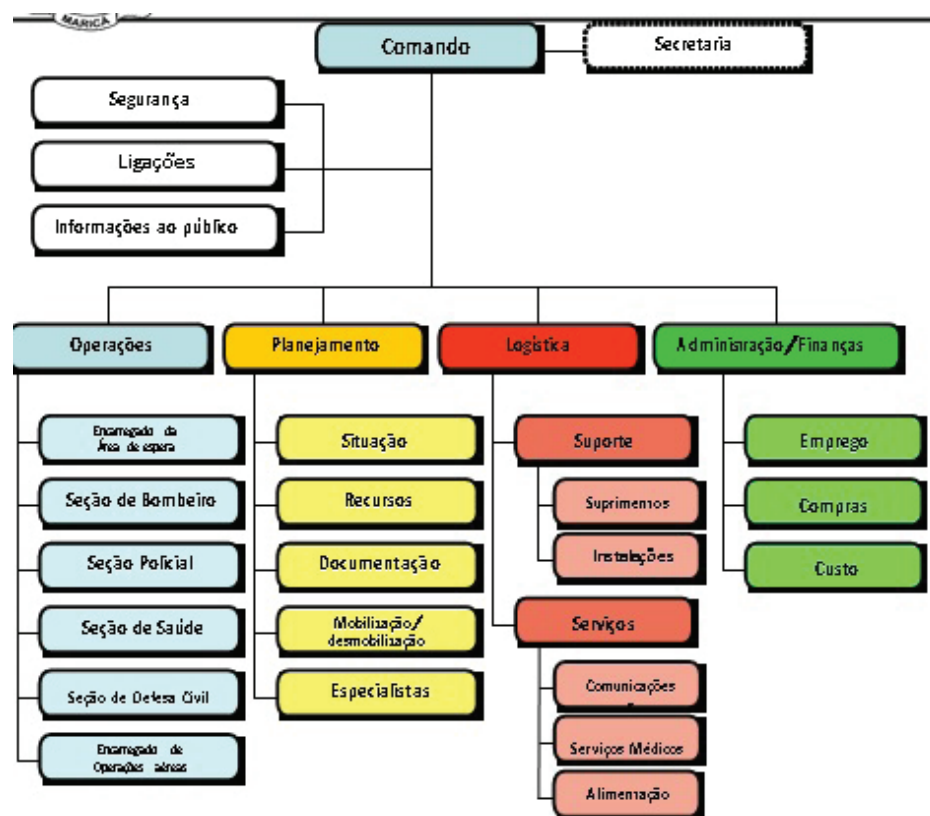
Estabelecer um Posto de Coordenação e comunicar ao pessoal envolvido sua localização.

Estabelecer uma Área de Espera, designar um Encarregado e comunicar ao pessoal envolvido sua localização.

Verificar a aplicação do Plano de Contingência, implementando ações e levando em consideração:

- Cenário identificado.
- Prioridades a serem preservadas, além de metas a serem alcançadas.
- Recursos a serem utilizados (quem, o quê, onde, quando, como e com que recursos).
- Organograma modular, flexível, porém claro.
- Canais de comunicação.
- Período Operacional (Horário de Início às 08h00min e Término 8h00min).
- Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano.
- Verificar a necessidade de implementar instalações e definir áreas de trabalho.
- Verificar a necessidade de implementar funções do SCI para melhorar o gerenciamento.
- Iniciar o controle da operação no Posto de Comando, registrando as informações que chegam e saem da coordenação.
- Considerar a transferência da coordenação ou instalação do comando unificado, se necessário.
- Realizar avaliação da situação, verificando se as ações realizadas e em curso serão suficientes para lidar com a situação e, se necessário, iniciar a fase seguinte, elaborando um novo Plano de Ação antes do fim do período operacional que estabeleceu.

5.2 – ORGANOGRAMA SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SIMPDEC).



5.3. PONTO DE APOIO E LOCAIS DE ABRIGO TEMPORÁRIO

Considerando a inexistência em nossa cidade de locais específicos para implantação de abrigos temporários com instalações físicas e hidro sanitárias adequadas.

Considerando que existe uma cultura na maioria dos Municípios de nosso país da utilização das escolas como abrigo, o que, dependendo da intensidade do desastre, pode causar diversos transtornos, tais como, a danificação da estrutura física da edificação e o atraso do ano letivo.

Considerando que as bibliografias de Defesa Civil que abordam o assunto de implantação e gerenciamento de abrigos temporários, orientam que estes permaneçam ativos por no máximo 60 (sessenta) dias.

A Secretaria de Proteção e Defesa Civil optou por estabelecer inicialmente que sejam implantados pontos de apoio, que funcionarão quando da emissão de alerta para evacuação da população residente em áreas de risco, que deverão ficar ativos por no máximo 3 (três dias).

intensidade dos danos humanos resultantes do desastre, onde serão atendidos os munícipes cuja moradia for danificada/destruída, fato comprovado por auto de interdição emitido por vistoria técnica da SEPDEC, e não tenha algum lugar de abrigo (casa de amigos, parentes).

Segue abaixo a relação de locais previamente estabelecidos através do planejamento realizado em conjunto com as Secretarias de Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, e representantes das instituições religiosas. Foram estabelecidos níveis de prioridades para a utilização das edificações, caso seja necessário à ativação de abrigos temporários, conforme descrito abaixo:

- 1º Prioridade – Galpões Privados e Clubes de Serviços;
- 2º Prioridade – Instituições religiosas e afins;
- 3º Prioridade – Escolas.

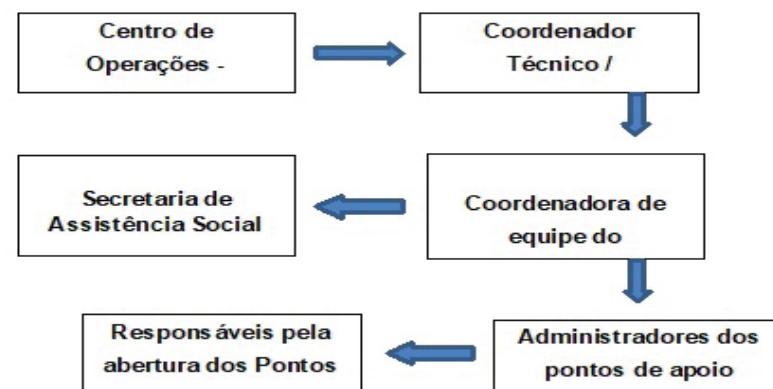


Figura 15: Esquema de Comunicação para Ativação do Ponto de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Homepage: www.marica.rj.gov.br

E-mail: comunicacao@marica.rj.gov.br

Endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880

Telefones:3731-2067 / 2637-2053 / 2637-2054 / 2637-2055 / 2637-3706 / 2637-4208
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SECRETÁRIO: FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT
 Telefone(s): (21) 96411-6000
 COORDENADOR TÉCNICO: MAJOR BM WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA TELEFONE: (21) 97160-6720
 COORDENADOR DE EQUIPE DE ESPECIALISTAS: RONALDO RANGEL BITTENCOURT
 TELEFONE: (21) 99633 - 5352
 ANEXOS

ANEXO 01: CONTATOS DAS SECRETARIAS

Responsáveis pelas ações de Gestão Integrada de Riscos e Desastres - GIRD			
SECRETARIAS	SECRETÁRIOS	RESPONSÁVEL POR AVALIAÇÃO DE DANOS	E-MAIL
Administração (21)2637-2052	Maria José de Andrade	admprefmarica@gmail.com / executiva@marica.rj.gov.br
Agricultura, Pecuária e Pesca (21) 3731-4014	Mariana Oliveira Príncipe do Amaral	secappm@gmail.com
Assistência Social (21)2637 - 2648	Thiago da Silva Ribeiro	Catiúcia Raposo Pires / Micheli Carvalho da Silva Abreu	assistenciasocial@marica.rj.gov.br
Cidade Sustentável (21)2637-2053	Helter Viana	ambiente.marica.rj@gmail.com
Cultura (21) 2634-1165	Leandro Dasilva	cultura@marica.rj.gov.br
Controladoria Geral do Município 21 2634-2053	Joab Santana de Carvalho	Antônio Luiz Guimarães Júnior	controladoriageral@marica.rj.gov.br
Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Portos e Petróleo (21) 3731-1488	Igor Sardinha	desenvolvimento.marica@gmail.com
Economia Solidária (21) 2637-1639	Andreia Cunha	economiasolidariamarica@gmail.com
Educação (21)2637-2052	Márcio Jardim	gabineteeducacaosme@marica.rj.gov.br
Esporte e Lazer 21) 2634-0791	Filipe Dias Bittencourt	esportemarica@gmail.com
SOMAR 0800 2020053	Guthyerre Alves dos Santos	Osmar Augusto de Paula	somar.pmm@gmail.com
Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher (21)2634-1197	João Carlos de Lima	secretariappdhm@gmail.com
Planejamento, Orçamento e Gestão (21) 99164-3756	Leonardo de Oliveira Alves	sepog@marica.rj.gov.br
Políticas para a Terceira Idade (21)3731-0539	Ademilton da Silva Diniz	Pamela Curvello Antônio Flavio Machado	secretariadoidosomarica@hotmail.com
Procuradoria Geral (21) 2637-8461	Fabricao Monteiro Porto	gabineteprocuradoriamarica@gmail.com
Saúde 21) 2637-2667	Dra. Solange Regina de Oliveira	saudemaricapmm@gmail.com
Ordem Pública e de Gabinete institucional 21 96809-1516	Júlio Cesar Veras Vieira	Carlos Eduardo dos Santos / André Simas	gabineteseop@marica.rj.gov.br
Empresa Pública de Transportes – EPT (21) 2638-1825	Celso Haddad Lopes	José Paulo Silva da Costa / Lucas Siqueira Cole Nascimento	presidencia@eptmarica.rj.gov.br

Turismo (21) 3731-5094	Robson Dutra	turismo@marica.rj.gov.br
Urbanismo (21)3731-9777	Celso Cabral Nunes	Bruno da Costa Marins	urbanismo.maricarj@gmail.com
Políticas Inclusivas (21) 97116-9511	Clauder da Silva Peres	Gilcilene Rocha Matos	
Habitação e Assentamentos (21) 2637-1581	Victor Dias Maia Soares	Yuri Ricardo de Mello	sec.habitacao@marica.rj.gov.br
Gabinete do Prefeito (21) 2637-2052	Margareth Figueira	gestao.mn@gmail.com
CODEMAR (21)3995-3090	Hamilton Lacerda	codemar@codemar-sa.com.br
Comunicação Social (21)3731-0289	Eduardo Bahia	secommarica1@gmail.com comunicacao@marica.rj.gov.br
Iluminação Pública (21) 96461-3144	Adelso Pereira	Silvério Pereira Bragança	pmmiluminacao@gmail.com
Trânsito e Engenharia Viária (21)2637-8737	Marcio da Silva Carvalho	Liana Borges	sectransitomarica@gmail.com
FEMAR	Marcelo Rosa Fernandes	Daniel Ferreira da Silva	diretoriageral.femar@gmail.com
COMAR	Victor Silveira	Paulo Marcelo Góes	
Ciência, Tecnologia e Formação 21 2637 -2052 r:551	Adriana Luiza da Costa	Sabrina dos Santos Alves / Eulália Fernandes Martins	sec.cienciatecnologiaeformacao@sctf.marica.rj.gov.br
Secretaria de Promoção e Projetos Especiais (21) 97202-8735	José Alexandre Almeida da Silva	José Alexandre Almeida da Silva	promocao.projetos@marica.rj.gov.br

ANEXO 02- UNIDADES DE PONTO DE APOIO

BAIRRO	ENDEREÇO	Nº DE MORA-DIAS	Nº DE PESSO-AS	TIPO DE EVENTO	PONTOS DE APOIO	RES-PONSÁ-VEL	CONTATO
Lagoa da Barra	R. Paulo C. (R. 53?) Av. Beira Lagoa	13	52	Deslizamento	EM. Barra de Zacarias	Dir: Tamara Machado	cel: 985700411
Inoã	Av. Carlos Marighella, QD08 LT28	10	40	Queda de Blocos	EM. Darcy Ribeiro	Dir: Kátia Cruz	cel: 987131166
Inoã	Av. das Esmeraldas	10	40	Queda de Blocos	EM. José Carlos e Almeida e Silva	Dir: Simone Torres	cel: 992298064
Ponta Negra	R. Jacané, 5	11	44	Deslizamento	EM. Profª Dilza da Silva Sá Rêgo	Dir: Raquel Cristina	cel: 997521789
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes	11	44	Deslizamento	EM. Marcus Vinícius C. Santana	Dir: Líbia Costa	cel:997332334
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes	9	36	Deslizamento	EM. Marcus Vinícius C. Santana	Dir: Líbia Costa	cel: 997332334
Recanto de Itaipuaçu	R. Barão de Macayba, 437 A	9	36	Queda de Blocos	Igreja Pentecostal do Poder-Rua Carlos Mariguella	Pastor Ronan	cel: 970100540
Araçatiba	R. Pref. Ivan Múndin, LT17 QD147	8	36	Deslizamento	EM. Benedicta Rangel	Dir: Vanda Timóteo	cel:964414326

Recanto de Itaipuaçu	Estr. Itaipuaçu-Itaipuaçu	5+estrada	20	Queda de Blocos	Igreja Pentecostal do Poder-Rua Carlos Mariguella	Pastor Ronan	cel: 970100540
Recanto de Itaipuaçu	R. Eng. Domingos Barbosa, 446D	5	20	Queda de Blocos	EM. João Monteiro	Dir: Ana Paula	cel: 998524664
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes, 372 - Av. B	4	20	Deslizamento	EM. Marcus Vinicius C. Santana	Dir: Libia Costa	cel:997332334
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes	4	16	Deslizamento	EM. Marcus Vinicius C. Santana	Dir: Libia Costa	cel: 997332334
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes, 371	4	16	Deslizamento	EM. Marcus Vinicius C. Santana	Dir: Libia Costa	cel: 997332334
Caju	Estr. do Caju - Avenida Primeiro de Maio	4	16	Deslizamento	EM. Antônio Rufino	Dir: Diana Ribeiro	cel: 985861973
Lagoa de Guarapina	R. Prefeito Joaquim Mendes	3	12	Deslizamento	Em. Reginaldo D. dos Santos	Dir: Claudia Medeiros	cel: 998785723
Recanto de Itaipuaçu	R. Barão de Macayba (CASA AZUL)	3	12	Queda de Blocos	EM. João Monteiro	Dir: Ana Paula	cel: 998524664
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes, 373 - Av. B	5	10	Deslizamento	EM. Marcus Vinicius C. Santana	Dir: Libia Costa	cel: 997332334
Lagoa da Barra	Estr. da Gamboa L.22 Q.54	2	8	Deslizamento	EM. Barra de Zacarias	Dir: Tamara Machado	cel:985700411
Lagoa da Barra	Estr. da Gamboa 1 (Estr. Maria Olympia Alcantara, 21 - Caju)	2	8	Deslizamento	EM. Barra de Zacarias	Dir: Tamara Machado	cel: 985700411
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes	2	8	Deslizamento	EM. Marcus Vinicius C. Santana	Dir: Libia Costa	cel:997332334
Bairro Boqueirão	R. 69 (continuação da 73) QD28 LT123A	2 casas +1 em construção	8	Deslizamento	EM. Joana Benedicta Rangel	Dir: Vanda Timóteo	cel: 964414326
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes	1	4	Deslizamento	EM. Marcus Vinicius C. Santana	Dir: Libia Costa	cel:997332334
Araçatiba	R. Pref. Ivan Mundin, LT31, QD125	1	4	Deslizamento	EM. Marcus Vinicius C. Santana	Dir: Libia Costa	cel:997332334
Caju	R. 9 s/n prox. ao bar do Lelei na rua de terra	1	4	Deslizamento	EM. Antônio Rufino	Dir: Diana Ribeiro	cel: 985861973
Itapeba	Condomínio Recanto do Alecrim. Rua Oito, Lote 293	1+1 em construção	4	Deslizamento	EM. Antônio Lopes da Fontoura	Dir: Eva Lobato	cel: 995593600
Araçatiba	R. Pref. Ivan Mundim	1 IGREJA + 1 casa	1	Deslizamento	EM. Marcus Vinicius C. Santana	Dir: Libia Costa	cel: 997332334

ANEXO 3

EQUIPAMENTOS E OPERADORES	
Núcleo Inoã	
Caminhão Toco	Moisés
Caminhão Toco	Waldelir
Truck	
Caminhão Truck	Junior
Caminhão Truck	Sebastião
Caminhão Truck	Marcos
Caminhão Truck	Fábio
Caminhão Truck	Josimar
PATROL	
Patrol	Edgar
Patrol	Cristiano (Tatá)
RETRO	
Retro	Wesley
Retro	Adelino
Retro	Celso
Retro	Willian
Retro	Léo
Coordenador do Núcleo	
MARCILIO	(21) 99472-2105
Núcleo Itaipuaçu	
Caminhão Toco	Pedrinho
Caminhão Toco	Edmar
Caminhão Toco	Itamar
TRUCK	
Truck	Antônio
Truck	Sr. Antônio
Truck	Celino
Truck	Sr. Silvio
Truck	Flávio
RETRO	
Retro	Landerson
Retro	Adriano
Retro	Willian
Retro	Ita
Retro	Jacir
Retro	Davi
Retro	Gil
BOB CAT	
Bob Cat	Rafael
Bob Cat	Tim
Bob Cat	Lucas
PATROL	
Patrol	Toco
Núcleo Cordeirinho	
Caminhão Toco	Douglas
Caminhão Toco	Sr. Elson
Caminhão Toco	Luna
Caminhão Toco	Alex
Truck	
Caminhão Truck	Eduardo
Caminhão Truck	Thiago
PATROL	
Patrol	Matheus
Patrol	Diogo
Patrol	Josivan
RETRO	
Retro	Felipe
Retro	Neném
Retro	Julio
Retro	Camarão
Coordenador do Núcleo	
ADENIZIO	(21) 99172-8753
Núcleo São José	
Caminhão Toco	Wagner
Caminhão Toco	Elson
Caminhão Toco	Ezio
Caminhão Toco	Elias
Caminhão Toco	Eduardo
TRUCK	
Truck	Bizuca
RETRO	
Retro	Camarão
Retro	Cristiano
Retro	Bruno
Retro	Paulinho
Retro	Uendel
Retro	Rodrigo
PATROL	
Patrol	Gleuson
Patrol	Matheus
Coordenador do Núcleo	
EVANDRO	(21) 99768-2803
Núcleo Centro	
TOCO	
Caminhão Toco	Chico
Caminhão Toco	Paulo
Caminhão Toco	Beto
Caminhão Toco	Wellington
Caminhão Toco	Marcos
Caminhão Toco	Mauro
Caminhão Toco	Nilson
Caminhão Toco	Zé Abrel
Caminhão Toco	Muiz
Caminhão Toco	Divan
Caminhão Toco	Vadi
Caminhão Toco	Zeze
PATROL	
Patrol	Cimar
Patrol	Neguinho
Patrol	Miqueias
Patrol	Fábio
RETRO	
Retro	Rafael
Retro	Washington
Retro	João Victor
Retro	Gabriel
Retro	Luana
Retro	Thiago
Retro	Elisel
Retro	Gerson
PÁ CARREGADEIRA	
Pá Carregadeira	Flor
VACOL	
Caminhão Vacol	Jorginho
Caminhão Vacol	Carlão
Truck	
Caminhão Truck	Nelson
Caminhão Truck	Wagner
Caminhão Truck	Joelson
Caminhão Truck	Arcanjo
Caminhão Truck	Wanderlei
Caminhão Truck	Renato
Caminhão Truck	Fusca (Eduardo)
CACHORREIRA	
Caminhão Cachorreira	Zé
Caminhão Cachorreira	Marcelo
Caminhão Cachorreira	Russo
MUNCK	
Caminhão Munck	Vinicius
Caminhão Munck	Adriano
Caminhão Munck	Aluisio
Caminhão Munck	Anderson
Caminhão Munck	Edson
ESCAVADEIRA	
Escavadeira	Marcelo
Escavadeira	Ceciliano
Escavadeira	Delson
MINI ESCAVADEIRA	
Mini Escavadeira	Magno
Mini Escavadeira	Fred
Mini Escavadeira	Vladimir
BOB CAT	
Bob Cat	Augusto
Bob Cat	Aluisio
Coordenador do Núcleo	
Osmar (Mazinho)	(21) 99182-1403
Ordiley (Ley)	(21) 99472-2105

ANEXO 4-EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

- Caminhão Pipa, Caminhão Carroceria e Trator
 Contato do operador do maquinário: Ednéio Antônio da Cruz
 Telefone: (21)3731-4014
 - Embarcações da colônia de pescadores Contato Colônia Pescadores Z-&: Lidiane Telefone: (21)981084445

ANEXO 05 - RECURSOS COMPLEMENTARES

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL	TELEFONES
Secretário de Estado da Defesa Civil	Cel BM Leandro Sampaio Monteiro	23333213
Subsecretário de Estado da Defesa Civil	Cel BM Márcio Romano Correa Custódio	23333123
Superintendência Operacional de Defesa Civil	Cel BM Paulo Ferreira Nunes	23333047
Departamento Geral de Defesa Civil	Cel BM Cassio Capelli Pereira	23337908
Regional de Defesa Civil da Região Metropolitana	Major BM Rafael Brazão da Gama	27180851

ANEXO 06 RECURSOS SUPLEMENTARES

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL	TELEFONES
Secretaria Nacional de Defesa Civil SEPDEC / MDR	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros	(61) 2034-5513
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD	Armin Augusto Braun	(61) 2034-4600
Departamento de Articulação e Gestão	Karine da Silva Lopes	(61) 2034-5804
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil– SEPDEC/MDR	Paulo Roberto Farias Falcão	(61) 2034-5584

ANEXO 07 - CLUBES EM MARICÁ

- Esporte Clube Maricá. R. Álvares de Castro, 172, Centro, Maricá – 24900-880. Contato: (21) 2637-2629.
 - Rotary Club de Maricá. Rua Pastor Alcione Sobral, 5 Maricá – RJ. Contato:(21) 3731-950922

ANEXO 08 - RECURSOS MATERIAIS: VIATURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE MARICÁ

MODELO	PLACA	SITUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
S – 10 Pick Up	RTX – 5E56	Operante	Sede da Defesa Civil
S – 10 Pick Up	RTX – 5E57	Operante	Sede da Defesa Civil
S – 10 Pick Up	RTX – 5E58	Operante	Sede da Defesa Civil
S – 10 Pick Up	RTX – 5E59	Operante	Sede da Defesa Civil
Pick UP Toro	RVX – 9D53	Operante	Sede da Defesa Civil
Pick UP Toro	RVY – 0D31	Operante	Sede da Defesa Civil
Onix	RVW – 5F37	Operante	Sede da Defesa Civil
Onix	RVV – 2G49	Operante	Sede da Defesa Civil
Onix	RVX – 4C40	Operante	Sede da Defesa Civil
Pulse	RVW – 8B42	Operante	Sede da Defesa Civil
HB 20	RVZ – 1A23	Operante	Sede da Defesa Civil
HB 20	RVZ – 1A25	Operante	Sede da Defesa Civil
HB 20	RVZ – 1A27	Operante	Sede da Defesa Civil
HB 20	RVV – 0B74	Operante	Sede da Defesa Civil
HB 20	RVZ – 1A30	Operante	Sede da Defesa Civil

DECRETO Nº 1319, de 09/01/2024.
 ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 2.027.223,00 (DOIS MILHÕES, VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,
 DECRETA:
 Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 2.027.223,00 (DOIS MILHÕES, VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	2500	21198	R\$ 1.950.975,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	2704	21187	R\$ 76.248,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 2.027.223,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2024.
 FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1320, de 10/01/2024.
 ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 7.797.916,00 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO
 • a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;
 • DECRETA:
 Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 7.797.916,00 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.96	1500	20582	R\$ 316.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2540	GESTÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO	3.3.9.0.30	1704	21199	R\$ 120.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	20525	R\$ 230.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.29.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.39	1500	21208	R\$ 500,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.29.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.32	1660	21207	R\$ 321.176,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.29.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.30	1660	21206	R\$ 158.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1573	21212	R\$ 20.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.33	1573	21211	R\$ 20.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.14	1573	21210	R\$ 20.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	21202	R\$ 144.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.39	1704	21203	R\$ 275.500,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.34	1704	20576	R\$ 201.183,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1207	MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	4.4.9.0.51	1704	21200	R\$ 302.717,00

35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2093	CASA DA MELHOR IDADE	3.3.9.0.32	1704	21201	R\$ 15.840,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.92	1500	21204	R\$ 16.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.92	1704	20937	R\$ 312.000,00
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2237	MANUT E OPER ATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	3.3.9.0.92	2802	21205	R\$ 2.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	1704	20869	R\$ 5.200.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	20493	R\$ 73.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	4.4.9.0.30	1704	21209	R\$ 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 7.797.916,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.96	1500	20580	R\$ 316.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2078	FROTADA ORDEM PÚBLICA	3.3.9.0.39	1704	20772	R\$ 73.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1704	20502	R\$ 120.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1207	MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	4.4.9.0.52	1704	20786	R\$ 302.717,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.605.3.2009	MERCADO PRODUTOR	3.3.9.0.34	1704	20614	R\$ 201.183,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2229	MANUT OPER FDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	3.3.9.0.39	1704	20643	R\$ 15.840,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2150	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	1704	20785	R\$ 144.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.37	1704	20898	R\$ 275.500,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS CANTEIROS E EDIFICAÇÕES DE ESPORTE E LAZER	4.4.9.0.51	1704	20795	R\$ 5.200.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.1.9.0.91	1500	19670	R\$ 16.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.92	1704	20910	R\$ 312.000,00
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2237	MANUT E OPER ATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	3.3.9.0.47	2802	19604	R\$ 2.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20526	R\$ 230.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.244.15.2424	PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.1.9.0.13	1500	19385	R\$ 500,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.122.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.39	1660	19370	R\$ 479.176,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.30	1704	20953	R\$ 50.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	1573	19207	R\$ 60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 7.797.916,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

Errata do Decreto nº 1313 de 03 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1.541 de 03 de janeiro de 2024.

Onde se lê:

24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.1323	FOMENTO À INDÚSTRIA	3.3.9.0.39	1704	21177	R\$ 211.000,00
---	----------------------------	--------------	---------------------	------------	------	-------	----------------

Leia-se:

24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.1325	DESENV COMERCIAL E DO EMPREENDEDORISMO LOCAL	3.3.9.0.39	1704	21177	R\$ 211.000,00
---	----------------------------	---------------	--	------------	------	-------	----------------

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ,
em 10 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, MARCOS VINICIOS RODRIGUES CORDEIRO, matrícula nº 110495, com validade a partir de 30.11.2023, da Função Gratificada 9, Símbolo FG 9, vinculado à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 2º Nomear, MARCOS VINICIOS RODRIGUES CORDEIRO, matrícula nº 110495, com validade a partir de 01.12.2023, na Função Gratificada 4, Símbolo FG 4, vinculado à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 12/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, MARTA DE MELLO QUINAN, matrícula nº 112931, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Nomear, MARTA DE MELLO QUINAN, matrícula nº 112931, com validade a partir de 01.12.2023, na Função Gratificada 5, Símbolo FG 5, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 23/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, MICHAEL DE ASSIS MENDONÇA, matrícula nº 109765, com validade a partir de 30.11.2023, da Função Gratificada 4, Símbolo FG 4, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, MICHAEL DE ASSIS MENDONÇA, matrícula nº 109765, com validade a partir de 01.12.2023, na Função Gratificada 1, Símbolo FG 1, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2355/2023.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei

Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, NATHAN MELO COSTA, matrícula nº 108758, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão Símbolo CNE 1 de Subsecretario, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 27 de dezembro de 2023.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2381/2023.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, RAUL COUTO MACHADO BELLO MACEDO, matrícula nº 112949, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, CAMILO PABLO DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 110986, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Nomear, CAMILO PABLO DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 110986, com validade a partir de 01.12.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, HEMILLY PEREIRA GONCALVES SANTOS, matrícula nº 110807, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada ao Gabinete do Vice-prefeito.

Art. 2º Nomear, HEMILLY PEREIRA GONCALVES SANTOS, matrícula nº 110807, com validade a partir de 01.12.2023, no Cargo

em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada ao Gabinete do Vice-prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 9/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, VINICIUS NETTO DOS SANTOS, matrícula nº 106755, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada ao Gabinete do Vice-prefeito.

Art. 2º Nomear, VINICIUS NETTO DOS SANTOS, matrícula nº 106755, com validade a partir de 01.12.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada ao Gabinete do Vice-prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

ATOS PREFEITO

Errata de Averbação de Tempo de Serviço – Deferido, publicado no JOM, nº 970, de 10 de Julho de 2019, na página 05. Márcia Lopes Lacerda– matrícula.: 7846.

ONDE SE LÊ

20 (vinte) anos 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias.

LEIA – SE

10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias.

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 10(treze) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias. Somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo 529.943/2023, Elanir Cristina Gomes Guimarães, matrícula nº 3001112.

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidora para assinar documentos e ordenar despesas, na ausência do Ouvidor Geral.

O Ouvidor Geral, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DAMIANA BORBA GUEDES DE MENDONÇA, matrícula 112.092, para assinar documentos e ordenar despesas, na ausência do Ouvidor Geral, no período de 15 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Maricá, 02 de janeiro de 2024.

Rubem da Silva Pereira

Ouvidor Geral

Matrícula:112.084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2359/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIANA MACEDO PESSANHA FERRANDI, matrícula nº 112864, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de dezembro de 2023.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2360/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RODRIGO DE CARVALHO SOUZA LIMA, matrícula nº 112935, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de dezembro de 2023.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA N.º 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 379, de 25 de maio de 2023, e em observância aos termos do Art. 15 do Decreto Municipal nº 897, de 09 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Ética e Integridade no âmbito da Secretaria de Administração, instituída pela Portaria SMA nº 05, de 22 de novembro de 2022, com a finalidade de garantir o cumprimento, nesta Secretaria, ao Código de Conduta Ética e Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Maricá, conforme competências, mandato e demais termos determinados pelo Decreto Municipal nº 897 de 09 de setembro de 2022, para excluir a servidora Nathália Coelho da Costa Borges, Matrícula 300.1177, e seu suplente Gustavo Luiz Santana de Araújo, Matrícula 111.410, e incluir o servidor Marcos Bezerra de Oliveira, Matrícula 3001152, e seu suplente Matheus Nicolau Torres, Matrícula 110.282.

Art. 2º A Comissão de Ética e Integridade passa a ser integrada pelos seguintes servidores, na qualidade de membros titulares:

1. Bárbara Costa de Oliveira, Matrícula: 7283;
2. Gustavo Moreira Cardoso, Matrícula: 300.1136;
3. Marcos Bezerra de Oliveira, Matrícula 3001152.

Art. 3º. No caso de ausência ou impedimentos dos membros titulares, estes serão substituídos pelos seguintes membros suplentes:

1. Leslye Pollyanna Machado da Silva – Matrícula: 110.053;
2. Fernando Wanderley Szedat – Matrícula: 106.262;
3. Matheus Nicolau Torres, Matrícula 110.282.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, em 09 de janeiro de 2024

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA N.º 03 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA OS PREGOEIROS E SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA A CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2022, QUE AINDA ESTÃO EM CURSO NO EXERCÍCIO DE 2024, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 379, de 25 de maio de 2023, e em observância aos termos da Lei Municipal nº 2.747, de 05 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023, e Decreto Municipal nº 158, de

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Flávia Maria Nogueira Mattos, Matrícula n.º 109.262, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação para a condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Pregoeira Oficial do Município de Maricá para a condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Administração Direta do Município de Maricá.

Art. 2º Designar a servidora Luciana dos Santos Silva, Matrícula n.108.376 e a servidora Thatia Corrêa Schmildt, matrícula n.º106.052 para exercerem as funções de Suplentes da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiras Substitutas, substituindo a Presidente/Pregoeira em suas ausências e impedimentos.

§1º A Pregoeira/Presidente será substituída, automaticamente pela Pregoeira Substituta / Suplente da Presidente, quando necessário.

§2º Os servidores designados para Suplente da Presidência e como Pregoeiros Substitutos, quando não estiverem exercendo esta função, atuarão como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Licitação.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio na modalidade Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município:

- I. Nilsergio de Brito Marins, Matrícula n.º 7332;
- II. Luiz Eduardo Jacques Francisco, Matrícula n.º 7.452;
- III. Luiz Fernando da Costa Azevedo, Matrícula n.º 7.447;
- IV. Marcos Assumpção Andrade, Matrícula n.º 7.449;
- V. Marília Nogueira Gil Santana, Matrícula n.º 7.162;
- VI. Fatima Maria Cordeiro de Souza, Matrícula n.º 763;
- VII. Glauco da Silva Bezerra, Matrícula n.º 6.612;
- VIII. Miriam Abrantes Salti de Carvalho, Matrícula n.º 7457;
- IX. Rodrigo Otávio Ismério Ramos, Matrícula n.º 7563;
- X. Juliana Lopes da Silva Carvalho, Matrícula n.º 107.974;
- XI. Juan Maranhão da Silva, Matrícula 108.429;
- XII. Maria Lúcia Cardoso Travassos, Matrícula n.º 111.813;
- XIII. Cristiane Garcia do Nascimento, Matrícula nº 110.162;
- XIV. Jonathan Oliveira Rocha, Matrícula n.º 110.225;
- XV. Barbara Costa Oliveira, Matrícula n.º 7.283.
- XVI. Ana Paula Costa da Cruz, Matrícula n.º 300.1313
- XVII. Djalma Alves da Silva, Matrícula nº 300.1280
- XVIII. Nathália Coelho da Costa Borges, Matrícula nº 300.1177

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito da Administração Direta do Município:

- I. Luiz Fernando da Costa Azevedo, Matrícula n.º 7.447;
- II. Marcos Assumpção Andrade, Matrícula n.º 7.449;
- III. Miriam Abrantes Salti de Carvalho, Matrícula n.º 7457;
- IV. Marília Nogueira Gil Santana, Matrícula n.º 7.162;
- V. Fatima Maria Cordeiro de Souza, Matrícula n.º 763;
- VI. Rodrigo Otávio Ismério Ramos, Matrícula nº 7563;

VII. Maria Lúcia Cardoso Travassos, Matrícula n.º 111.813;

VIII. Cristiane Garcia do Nascimento, Matrícula nº 110.162;

IX. Jonathan Oliveira Rocha, Matrícula n.º 110.225;

X. Djalma Alves da Silva, Matrícula nº 300.1280

Parágrafo Único: Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, podendo compor a sessão em quantitativo integral ou parcial, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação da Presidente da CPL e Pregoeira Oficial, nos termos do Artigo 51 da lei nº 8666/93.

Art. 6º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pela servidora Flávia Maria Nogueira Mattos, matrícula n.º109.262.

Art. 7º A Assessoria Jurídica do Setor de Licitações será exercida pela servidora Maria Lúcia Cardoso Travassos, Matrícula n.º 111.813.

Art. 8º. O Presidente, seus respectivos Suplentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro, seus respectivos Suplente e os membros da Comissão de Pregão receberão JETON, na forma da Lei Municipal nº 2.747, de 05 de julho de 2017, com a redação propiciada pela Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023, e do Art. 3º, VI, do Decreto Municipal nº 1.083, de 14 de junho de 2023, a saber o pagamento no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 4.322,56 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) por mês, vedada a participação em demais colegiados.

Parágrafo único: Os servidores que fizerem parte das 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.

Art. 9º Esta Portaria terá validade por 01 (um) ano, entrando em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário especificamente as Portarias nº 18/2023, nº 509/2023 e nº 762/2023.

Publique-se.

Maricá, em 09 de janeiro de 2024

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA N.º 05 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 379 de 25 de maio de 2023 e do Art. 144 c/c Art. 165 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01, de 9 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, nos termos do Art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar eventual superfaturamento na execução dos Contratos 824/2018, 794/2018, 11/2019, 194/2019, oriundos do Pregão Presencial nº 24/2017, nos autos do processo administrativo nº 15.382/2017.

Art. 2º - Designar os servidores lotados na Secretaria de Administração GIOVANNI BARBOZA XAVIER, Matrícula 3001170; JOANA DARC K JASMIM FAUSTINO, Matrícula 3001141; NATHÁLIA COELHO DA COSTA BORGES, Matrícula 300.1177, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem Comissão Sindicante destinada a apurar o fato supramencionado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta portaria.

Art. 3º - Os membros da Comissão Sindicante poderão se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 5º - Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 09 de dezembro de 2023

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 - SUSPENSO

Processo Administrativo n.º 17800/2023

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2384/2023.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TATIANA FONSECA DA SILVA, matrícula nº 112936, com validade a partir de 02/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24466/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, COQUETEL SEM ÁLCOOL, ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO SEM ÁLCOOL E LANCHE SIMPLES PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS PERTECENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 523.688,87 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: 16.02.08.122.0015.2049;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 0006/2024;

Programa de Trabalho: 16.02.08.122.0015.2049;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 0007/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

MARICÁ, 08 DE JANEIRO DE 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 05/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24466/2023.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA

AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL N.º 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 05/2024.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 05/2024 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, COQUETEL SEM ÁLCOOL, ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO SEM ÁLCOOL E LANCHE SIMPLES PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS PERTECENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.

FISCAL – JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA N.º 106.557 CPF: 622.***.***.**,

FISCAL – ANDRÉ DOS SANTOS COSTA – MAT: 109.834 CPF: 101.***.***.**,

FISCAL – CATIÚCIA RAPOSO PIRES – MAT: 112.516 CPF: 121.***.***.**,

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000522/2024

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Fiscalização para apuração de responsabilidade em razão do Termo de Ajuste de Contas referente ao Termo de Colaboração nº 11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Fiscalização os servidores, sob a presidência do primeiro:

1) Marcelle Aparecida da Silva Peixoto Maia - CPF: 130.***.***.**

Mat.: 300.1263

2) Dâmaris Nely da Conceição Alves Arruda de Aguiar Guimarães - CPF: 138.7***.***.**- Mat.: 106284

3) Luan Barroso da Cruz - CPF:123.***.***.**- Mat.: 300.1213

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Fiscalização como suplente a servidora:

Mara Lucia dos Santos - CPF: 105.***.***.**

Mat.: 112.760.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de janeiro de 2024.

Thiago da Silva Ribeiro

Matrícula 112.496

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

PORTARIA Nº 2377/2023.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUCIO RICARDO DO AMPARO GOMES, matrícula

nº 107393, com validade a partir de 08/12/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SEC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

PORTARIA Nº 2378/2023.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THIAGO MARINHO DA SILVA, matrícula nº 112945, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SEC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

Maricá, 10 de Janeiro de 2024

Chamamento de Suplentes - Edital nº 01/2023 do Programa Municipal de Arte e Cultura (PROAC)

A Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Programa Municipal de Arte e Cultura (PROAC), convoca o seguinte suplente conforme previsto no Edital nº 01/2023, regido pela Lei Municipal 3.113/2022. Em consonância com os critérios estabelecidos no referido edital, resolve-se convocar:

Candidato: Pablo Marino Rodrigues

Nome do projeto Cultural: III Pontapé Musical – Festival de Música Autoral

Segmento artístico: Música

O candidato suplente deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Adelaide de Souza Bezerra, 104 - Boa Vista, no período de cinco (5) dias corridos, no horário compreendido entre 9:00 e 16:00, munidos dos documentos exigidos no edital contendo a partir da publicação deste chamamento.

Salientamos a importância da presença dos suplentes convocados, uma vez que o não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na perda da vaga, que será automaticamente destinada ao próximo candidato suplente.

Para mais informações, os convocados podem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone 21 99748-9433.

Atenciosamente,

Leandro Dasilva

Secretário de Cultura

Matrícula nº 112.562

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23886/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME O PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 23886/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – AMESP (PROCESSO Nº 43/2023).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 9.132.704,71 (NOVE MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1573

NOTA DE EMPENHO: 6221/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1573

NOTA DE EMPENHO: 6222/2023, 6223/2023, 6224/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1573

NOTA DE EMPENHO: 6225/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024.

MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 03 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23886/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 01/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ: FISCAL – MAXWELL CUNHA SANTOS – MAT. 112.677 - CPF: 707.***.***.**,

FISCAL – TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS - MAT. 112.696 - CPF: 088.***.***.**,

FISCAL – RENATO PASSOS VASCONCELOS LINHARES - MAT.112.694 - CPF: 842.***.***.**,

SUPLENTE – FERNANDA DIMONNAÊ DE LIMA OLIVEIRA – MAT.: 112.693, CPF: 021.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 09 de janeiro de 2024.

Publique-se.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 313/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16665/2019 DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 313 DE 15 DE JULHO DE 2019. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º

158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 313/2019, cujo objeto é o CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES, CONFIGURADA COMO ATIVIDADE MEIO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES QUE GARANTAM UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS E EM CONFORMIDADE AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, INCLUINDO A RECEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E O ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme processo administrativo n.º 16665/2019, e através da Ata de Registro de Preços n.º 42/2019 (Processo Administrativo n.º 24093/2017, através do Pregão Presencial n.º 09/2018)

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LUCAS RIBEIRO ARSOLINO MOREIRA – MATRÍCULA N.º 106.368, CPF 145.***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 313/2019 na condição de titular. Art. 2º INCLUIR a servidora TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS – MATRÍCULA N.º 112.696, CPF: 088.***.***.**, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 313/2019.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º, 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE – MATRÍCULA N.º 106.397, CPF: 084.***.***.**,

2. TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS – MATRÍCULA N.º 112.696, CPF: 088.***.***.**,

3. FREDERICO DE MELLO QUINAN – MATRÍCULA N.º 106.058, CPF: 942.***.***.**,

SUPLENTE: MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA N.º 7.463, CPF: 052.***.***.**,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Publique-se.

Maricá, 10 de janeiro de 2024.

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº. 01/2021, VISANDO A SUA RESCISÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GEOPIX DO BRASIL LTDA.

OBJETO: O MUNICÍPIO RESOLVE RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL, COM FULCRO NO ART. 79, INCISO I, LEI Nº 8.666/93, O CONTRATO Nº 01/2021, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO COMPLETA (OUTSOURCING) PARA CONCEPÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE ARRECADAÇÃO EFICIENTE DO IPTU, A PARTIR DE 05/07/2023, COM AMPARO NO ART. 78, I, II, III, IV E VII, DA LEI 8.666/93, ALÉM DO DESCUMPRIMENTO DE ITENS DA CLÁUSULA 4ª DO CONTRATO Nº 01/2021, COMO ELENCADEO PELA SECRETARIA COMPETENTE NO ANEXO AO VOLUME I DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FICA RESGUARDADO, À SOCIEDADE EMPRESÁRIA GEOPIX DO BRASIL LTDA, O DIREITO A RECEBER A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA REFERENTE AOS SERVI-

ÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, APÓS O DEVIDO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO, ASSIM COMO DEMAIS DIREITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E APLICÁVEIS À HIPÓTESE EM TELA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO, A NOTA DE EMPENHO N.º 203/2023 SERÁ ANULADA, RESSALVADAS AS RESERVAS QUE TENHAM QUE SER MANTIDAS POR FORÇA DO ESTIPULADO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2024.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 541.003

PARTE: André Luiz Sousa dos Santos

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 04 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 471.733

PARTE: ALEX NELSON BARROS DA SILVA

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 04 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 490.985

PARTE: LEONARDO CAPITANIO FONTANA

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 04 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 528.385

PARTE: Leandro Nazareth Dos Santos

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 04 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 535.102

PARTE: Anderson Pinto De Oliveira

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 537.757
PARTE: Ozoniel Monteiro Do Nascimento Junior
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 537.974
PARTE: Barbara Alexim Guedes Fernandes
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 538.536
PARTE: Davi Ferreira Coutinho da Silva
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 538.582
PARTE: Gisele Bastos De Carvalho
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 539.330
PARTE: Jose Jorge Da Silva Rodrigues
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.

rido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 539.953
PARTE: Bruno Duarte Rodrigues
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 540.078
PARTE: Paola Elizeu Rodrigues
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 541.179
PARTE: Jofeson Da Cunha Pires
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 541.778
PARTE: Bruno de Souza Porto Mouro
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 542.270
PARTE: Jofeson Da Cunha Pires
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 543.673
PARTE: Almir De Souza Pontes Junior
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 544.258
PARTE: Bruno Duarte Rodrigues
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 544.311
PARTE: Lucia Helena Ribeiro Siqueira
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 544.577
PARTE: Cleonilton Rodrigues Feitosa Junior
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 549.036
PARTE: Valeria Cristina Batista De Carvalho
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-
ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 04 de janeiro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 553.709

PARTE: Livia De Araújo Lima Sardinha

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 04 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 554.260

PARTE: Fabio Sebastiao Bezerra De Lima

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 04 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 554.619

PARTE: Aluísio Sebastião da Rosa

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 04 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 554.780

PARTE: Joao Vitor Teles De Abreu

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 04 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 557.164

PARTE: Rafael Souza de Souza

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 04 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3449/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERSONALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O FORNECIMENTO DE UNIFORMES SOB MEDIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3449/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023, E COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 54.524,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Programa de Trabalho: 91.01.04.122.0001.2353;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Notas de Empenho: 5900/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI 10.520/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024.

MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2024.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA CCC N.º 747 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 478/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33449/2023.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 478/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 478/2023 cujo objeto é O FORNECIMENTO DE UNIFORMES SOB MEDIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, conforme processo administrativo n.º 3449/2023, e especialmente o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2023, e com base nas exigências do Termo de Referência. FISCAL – LÍVIA BITTENCOURT COELHO LEAL - MAT.: 109.515, CPF: 101. *** ***,

FISCAL – NEILIANE SILVA DOMINGOS - MAT.: 106.122, CPF:108. *** ***,

FISCAL – VICTÓRIA COUTINHO GONÇALVES - MAT.: 112.248; CPF:148. *** ***,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 09 de janeiro de 2024.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

PORTARIA Nº 2357/2023.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA JOSE DUARTE DE LIMA, matrícula nº 111348, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas e

Defesa Dos Direitos Das Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de dezembro de 2023.

LUCIANA DA SILVA PIREDDA

SEC. DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

PORTARIA Nº 2358/2023.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VANESSA AGUIAR BRUM, matrícula nº 112934, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas e Defesa Dos Direitos Das Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de dezembro de 2023.

LUCIANA DA SILVA PIREDDA

SEC. DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 02/2023 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7574/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JMC DE NITERÓI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 02/2023-SMS, REFERENTE A LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL, SITUADO NA RUA UM, Nº 50, LAS PALMAS INN, SÃO JOSÉ DO IMBASSÁ, LOTE 01, QUADRA 02, 3º DISTRITO, MARICÁ/RJ, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARICÁ, COM MATRÍCULA PMM SOB O N.º 109.695, RGI SOB Nº 98.349:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2023-SMS, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 11 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 10 DE JANEIRO DE 2025;

II) FICA REAJUSTADO O VALOR DO ALUGUEL, COM BASE NO ÍNDICE IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 02/2023-SMS, CÁLCULO DE FLS. 239 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 240.

VALOR: O VALOR TOTAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE É DE R\$ 110.683,32 (CENTO E DEZ MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 9.223,61 (NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2183;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1500;

Nota de Empenho: 03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.245/91, 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Nº 4.320/64 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024.

MARICÁ, 10 DE JANEIRO DE 2024.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 001 de 04 de janeiro 2024.

O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 80 e § 1º do artigo nº 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:

- São José do Imbassai

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas					
			Regulamentação			Advertência		
			Código	Descrição	Quant.	Código	Descrição	Quant.
Rua São Francisco	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-4a	Proibido virar à esquerda	1	-	-	-
			R-4b	Proibido virar à direita	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-9	Proibido trânsito de caminhões	1	-	-	-
Rua Antenor José da Cruz	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-4a	Proibido virar à esquerda	1	-	-	-
Rua Nelson Alves de Souza	São José do Imbassai	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da rua Eurípedes Rangel em direção à rua São Francisco. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	2	A-18	Saliência ou lombada - Seta de posição	1
			R-4a	Proibido virar à esquerda	1	A-18	Saliência ou lombada - A 30 m	1
			R-6a	Proibido estacionar	13	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	1
			R-6b	Proibido estacionar - Embarque e desembarque escolar	1	A-33a	Área escolar - Reduza a velocidade	1
			R-6b	Estacionamento regulamentado	4	A-33b	Passagem sinalizada de escolares	4
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo idoso 01 vaga	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo deficiente físico 01 vaga	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	4	-	-	-
Avenida Elomir Gonçalves da Silva	São José do Imbassai	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da Rodovia Amaral Peixoto em direção à estrada da Cachoeira. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-3	Sentido proibido	1	A-18	Saliência ou lombada - Seta de posição	2
			R-4a	Proibido virar à esquerda	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	4
			R-4b	Proibido virar à direita	1	Personalizada	Reduza a velocidade - Entrada e saída de veículos	1
			R-6b	Estacionamento regulamentado	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Carga e descarga	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Viaturas oficiais	1	-	-	-
Rua Fulgêncio Pereira Antunes	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
Rua Eurípedes Rangel	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-19	Velocidade máxima permitida - 30 km/h	1	A-18	Saliência ou lombada - Seta de posição	4
			R-25b	Vire à direita	1	A-18	Saliência ou lombada - A 30 m	1
Rua J	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
Rodovia Amaral Peixoto	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	I23	Ponto de parada	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres - Atenção respeite os pedestres ao virar à direita	1
Rua Projetada	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-4a	Proibido virar à esquerda	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de janeiro de 2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de janeiro de 2024.

Marcio da Silva Carvalho
Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária - SECTRAN

Marcio da Silva Carvalho

Matrícula: 110.940

Secretário de Trânsito e Engenharia Viária

PORTARIA Nº 002 de 05 de janeiro 2024.

O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 80 e § 1º do artigo nº 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:

• Binário Centro

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas					
			Regulamentação			Advertência		
			Código	Descrição	Quant.	Código	Descrição	Quant.
Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa/Abreu Rangel/Domínio da Gama	Centro	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da rua Clímaco pereira em direção à rodovia Amaral Peixoto. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-2	Dê a preferência	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	1
			R-4b	Proibido virar à direita	1	A-30a	Atenção - Cruzamento perigoso	1
			R-6a	Proibido estacionar - Táxi	4	A-33a	Área escolar - Atenção reduza a velocidade	3
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Ao longo	3	Personalizada	A prioridade é do pedestre	2
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Motocicletas A 90°	2	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Embarque e desembarque escolar	2	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Carga e descarga	2	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	1	-	-	-
			R-27	Caminhões e ônibus obrigatório faixa da direita	2	-	-	-
			R-25b	Vire à direita	1	-	-	-
R-34	Circulação exclusiva de bicicletas	2	-	-	-			
Rua Abreu Sodré	Centro	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-2	Dê a preferência	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Carga e descarga	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	1	-	-	-
			R-25b	Vire à direita	1	-	-	-
Rua Joaquim Eugênio dos Santos	Centro	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da rua Abreu Rangel e Abreu Sodré em direção à rua Barão de Inoã. Implantação de ciclofaixa a partir da rua Abreu Rangel em direção à rua Barão de Inoã; E sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
			R-2	Dê a preferência	1	Personalizada	A prioridade é do pedestre	1
			R-6c	Proibido parar e estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	2	-	-	-
			R-25a	Vire à esquerda	1	-	-	-
			R-25b	Vire à direita	1	-	-	-
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	1	-	-	-
			R-25d	Siga em frente ou à direita	1	-	-	-
R-34	Circulação exclusiva de bicicletas	1	-	-	-			
Rua M	Centro	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da rua Eugênia Modesto da Silva em direção à rua Barão de Inoã. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-33a	Área escolar - Atenção reduza a velocidade	1
			R-4a	Proibido virar à esquerda	1	A-33b	Passagem sinalizada de escolares	1
			R-4b	Proibido virar à direita	1	-	-	-
			R-25d	Siga em frente ou à direita	1	-	-	-
Rua Barão de Inoã	Centro	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-4b	Proibido virar à direita	1	A-30a	Atenção - Cruzamento perigoso	1
			R-6b	Estacionamento regulamentado	3	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	1	A-33a	Área escolar - Atenção reduza a velocidade	1
			R-27	Caminhões e ônibus obrigatório faixa da direita	2	Personalizada	A prioridade é do pedestre	2
			R-34	Circulação exclusiva de bicicletas	3	-	-	-
Rua Athaide Parreiras	Centro	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da Praça Conselheiro Macedo Soares em direção à rua Abreu Rangel; E a partir da rua Barão de Inoã em direção à rua Eugênia Modesta da Silva. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-4a	Proibido virar à esquerda	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2

Rua Senador Macedo Soares	Centro	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da rua Abreu Rangel em direção à rua Ribeiro de Almeida. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-25a	Vire à esquerda	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
Praça Conselheiro Macedo Soares	Centro	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da rua Ribeiro de Almeida em direção à rua Abreu Sodré. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-4b	Proibido virar à direita	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	4
			R-6a	Proibido estacionar	4	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Motocicletas A 90°	1	-	-	-
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	1	-	-	-
Rua Ribeiro de Almeida	Centro	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-4a	Proibido virar à esquerda	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	3
			R-4b	Proibido virar à direita	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar - Táxi	1	-	-	-
			R-6c	Proibido parar e estacionar	2	-	-	-
			R-25b	Vire à direita	1	-	-	-
Avenida Roberto Silveira	Centro	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-6b	Estacionamento regulamentado - Carga e descarga	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Viaturas oficiais	1	-	-	-
Rua Silvino Alves de Siqueira	Centro	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da rua Álvares de Castro em direção à rua Almeida Fagundes.	-	-	-	-	-	-
Rua Nossa Senhora do Amparo	Centro	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da rua Almeida Fagundes em direção à rua Climaco Pereira e à avenida Prefeito Ivan Múndin.	-	-	-	-	-	-
Rua Pereira Neves	Centro	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da rua Nossa Senhora do Amparo em direção à rua Domicio da Gama.	-	-	-	-	-	-
Rua C	Centro	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-4a	Proibido virar à esquerda	1	A-33a	Área escolar - Atenção reduza a velocidade	1
			-	-	-	A-33b	Passagem sinalizada de escolares	1
Rua A	Centro	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-45	Rua sem saída	1
Rua Pref. Hilário da Costa e Silva	Centro	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da rua Doutor Milton de Souza Pacheco em direção à rua Barão de Inoã.	-	-	-	-	-	-
Rua Amadeu Pugliese	Centro	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-6a	Proibido estacionar	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Embarque e desembarque escolar	1	-	-	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de janeiro de 2024.

Marcio da Silva Carvalho

Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária - SECTRAN

Marcio da Silva Carvalho

Matrícula: 110.940

Secretário de Trânsito e Engenharia Viária

SECRETARIA DE TRANSPORTE**PORTARIA Nº 2383/2023.**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JETTER DE OLIVEIRA MENDONCA, matrícula nº 112944, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2388/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, RAFAEL ANDRADE WEBER, matrícula nº 111085, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, RAFAEL ANDRADE WEBER, matrícula nº 111085, com validade a partir de 01.12.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 21/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, ALTAIR DA COSTA, matrícula nº 112268, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, ALTAIR DA COSTA, matrícula nº 112268, com validade a partir de 01.12.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 22/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, CHRYSTIANE PINHEIRO DA SILVA COELHO, matrícula nº 111419, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, CHRYSTIANE PINHEIRO DA SILVA COELHO, matrícula nº 111419, com validade a partir de 01.12.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7179

Expedida: 04 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: José de Góes

ORIGEM: Processo nº 0008416/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6648, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Wilson Teixeira Barbosa quadra 247 lote 38 – Jardim Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (duzentos e quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7181

Expedida: 04 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Cornélio Alves dos Santos

ORIGEM: Processo nº 0007379/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6637, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Wilson Teixeira Barbosa quadra 255 lote 11 – Jardim Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (duzentos e quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7182

Expedida: 04 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Vicente Ruberval Capistrano

ORIGEM: Processo nº 0007374/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6632, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Wilson Teixeira Barbosa quadra 255 lote 13 – Jardim Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (duzentos e quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7183

Expedida: 04 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Gabriel Fernando dos Santos Ferraz

ORIGEM: Processo nº 0008401/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6645, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Wilson Teixeira Barbosa quadra 247 lote 29 – Jardim Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (duzentos e quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7184

Expedida: 04 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Cornélio Alves dos Santos

ORIGEM: Processo nº 0007384/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6635, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Wilson Teixeira Barbosa quadra 255 lote 09 – Jardim Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (duzentos e quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7185

Expedida: 04 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Vicente Ruberval Capistrano

ORIGEM: Processo nº 0007376/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6638, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Wilson Teixeira Barbosa quadra 255 lote 12 – Jardim Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (duzentos e quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7186

Expedida: 04 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Tennyson Silva Ferreira

ORIGEM: Processo nº 0008415/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6644, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Wilson Teixeira Barbosa quadra 247 lote 28 – Jardim Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (duzentos e quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar

da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento
de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7187

Expedida: 04 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreendimentos e Consultoria

ORIGEM: Processo nº 0008398/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6643, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Wilson Teixeira Barbosa quadra 247 lote 27 – Jardim Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (duzentos e quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento
de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8675

Expedida: 04 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreendimentos e Consultoria

ORIGEM: Processo nº 0020060/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6768, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Douglas Marques Rienti quadra 444 lote 17 – Jardim Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (duzentos e quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO

Maricá, 09 de Janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17471/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 358/2023

Nos termos do Contrato nº 358/2023, de 09 de outubro de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de atendimento médico e de remoção para o evento Natal Iluminado 2023, conforme processo administrativo nº 17471/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº58/2022 (Processo Administrativo nº2753/2021, através do Pregão Presencial nº43/2021. Informamos que a prestação dos serviços iniciou-se no dia 09 de outubro de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Mat.111.111

Maricá, 09 de Janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23497/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 418/2023

Nos termos do Contrato nº 358/2023, de 29 de novembro de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de atendimento médico e de remoção para os diversos eventos Município de Maricá, conforme processo administrativo nº 23497/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº58/2022 (Processo Administrativo nº2753/2021, através do Pregão Presencial nº43/2021. Informamos que a prestação dos serviços iniciou-se no dia 29 de novembro de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Mat.111.111

Maricá, 09 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24659/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 444/2023

Nos termos do Contrato nº 444/2023, de 08 de dezembro de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa INTERFOGOS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de Show Pirotécnico com Fornecimento de Artefatos para o Evento – Festa Natalina e Réveillon 2023/2024, conforme processo administrativo nº 24659/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº46/2023 (Processo Administrativo nº 6023/2023, através do Pregão Presencial nº 30/2023. Informamos que a prestação dos serviços iniciou-se no dia 08 de dezembro de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo
Mat.111.111

SECRETARIA DE URBANISMO

PORTARIA Nº 2361/2023.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRIELLE DA SILVA AZEVEDO, matrícula nº 111249, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

CELSON CABRAL NUNES
SECRETÁRIO DE URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 18/2023 AO CONTRATO Nº 002/2019. PARTES: Câmara Municipal de Maricá e TELEFÔNICA BRASIL S/A. OBJETO: Prestação Serviço Móvel Pessoal de Telefonia – SMP para Câmara Municipal de Maricá. VALOR TOTAL: R\$ 17.778,64 (dezesete mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO: 01/01/2024 até 13/02/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3889/2018. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 1500 ORIGEM DO PEDIDO: DAGP – Diretoria de Administração, Gestão e Planejamento Câmara Municipal de Maricá/RJ DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023

ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a contratação de empresa especializada em criação e serviços gráficos para esta Casa Legislativa, com fulcro na Lei nº10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: FERNANDO BARBOSA BRANDÃO ME., CNPJ nº 28.420.276/0001- 48, no valor de R\$ 28.427,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), por meio da modalidade pregão presencial N°007.2023 autorizada no processo administrativo nº740/2022.

Maricá, 08 de janeiro de 2024.

ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723), AVISO DE REVOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Processo Administrativo: Nº 14085/2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR, no uso de suas prerrogativas, decide REVOGAR o Procedimento Licitatório supracitado.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 21027/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONTAINER ESCRITÓRIO COM E SEM WC E CONTAINER SANITÁRIO - VESTIÁRIO PARA ATENDER AS OBRAS DE ENGENHARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.

VALOR: R\$ 1.050.160,80 (UM MILHÃO CINQUENTA MIL E CENTO E SSESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218,

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00,

FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 533/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 178/2023 – DP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC,

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 86/2023, referente ao Processo Administrativo nº 21027/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, CONTAINER ESCRITÓRIO SEM WC E CONTAINER SANITÁRIO - VESTIÁRIO PARA ATENDER AS OBRAS DE ENGENHARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula nº

800.227;
 II- Fiscal: GABRIEL SILVA AMORIM, matrícula nº 800.043;
 III- Fiscal: RAQUEL DA PENHA BALBINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 800.090;
 IV- Fiscal: PAULA ORMINDA SILVA PINTO AMARAL SANTOS, matrícula nº 800.243;
 V- Gestora Suplente: BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula 800.098; e
 VI- Fiscal Suplente: SUELLEN DIAS BASTOS DE AZEREDO, matrícula nº 800.280.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Publique-se!
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
 Maricá – RJ, 22 de dezembro de 2023.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente Sanemar
 Mat.: 800.092

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20733/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação direta do sistema Rio Card+ para aquisição e fornecimento de Cartão Eletrônico e Recarga de Crédito (Vale Transporte) para os empregados que compõem o quadro de funcionários da Companhia, em favor da empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES SA, inscrita no CNPJ de nº.16.727.386.0001-78, no valor de R\$ 277.560,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Maricá, 05 de janeiro de 2024.
 Fillipe Marins da Silva
 Diretor Administrativo e Financeiro
 Mat.800.167

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20733/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação direta do sistema Rio Card+ para aquisição e fornecimento de Cartão Eletrônico e Recarga de Crédito (Vale Transporte) para os empregados que compõem o quadro de funcionários da Companhia, em favor da empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES SA, inscrita no CNPJ de nº.16.727.386.0001-78, no valor de R\$ 277.560,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Maricá, 05 de janeiro de 2024.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente
 Mat.800.092

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024 DE 09 JANEIRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 012/2023, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, às 09h20min, de modo presencial, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art.1º- CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA Nº 008/2024, a Entidade: OSC- VIVA RIO com CNPJ 00.343.941/0001-28, com sede no Endereço Rua Alberto de Campos, 12 Lote: 01 Pal.: 27575 – Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 28.685-000, é inscrita neste conselho, sob Número de inscrição Definitiva nº 008/2024, desde 09/01/2024.

Art. 2º- A Entidade Executa o seguinte Projeto Socioassistenciais no Município de Maricá: Projeto de Implementar Serviços de Diagnóstico, Tratamento e Reabilitação à Crianças e Adolescentes com Deficiência, Serviço de Atendimento de Reabilitação Especial de Maricá - SAREM, no âmbito do município de Maricá/RJ, na unidade localizada no Centro na Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha nº 200, Centro Maricá.

Art.3º- está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira
 Presidente do CMAS de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

**AVISO
 PESQUISA DE PREÇOS**

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

Número do Processo	Objeto
0023753/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CFTV E ALARMES DE SEGURANÇA, QUE CONTEMPLE MEMORIAL DESCRITIVO, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA EPT.

Atenciosamente,
 CARLA DANTAS DURAN
 Responsável pelo Setor de Compras
 Matrícula 1000175

PORTARIA EPT Nº 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021 e de acordo com Memorando EPT/DOP nº 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Jorge Fernando Batalha Anacleto, matrícula 1000174, do cargo de ASSESSOR-3, vinculado a esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 08 de janeiro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Leandra Moreira da Silva, matrícula 1000226, do cargo de ASSESSOR-5, vinculada a esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 08 de janeiro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Leandra Moreira da Silva, matrícula 1000226, vinculada a esta Autarquia para o cargo de ASSESSOR-3.

Art. 2º - Nomear o servidor Rodrigo Silva Azevedo, matrícula 1000233, vinculado a esta Autarquia para o cargo de ASSESSOR-5.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 08 de janeiro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula 1000122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16282/2020 – Inexigibilidade de Licitação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 16282/2020, que tem por objeto a contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de redirecionamento do registro de domínio do website www.eptmarica.rj.gov.br na infraestrutura de DNS Rede Governo, conforme termo de referência e seus anexos, com o valor de R\$ 93,04 (noventa e três reais e quatro centavos), para o período de 1 (um) ano, em favor de PRODERJ – CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ Nº 30.121.578/0001-67.

Maricá/ RJ, 09 de janeiro de 2024.

TATIANA GOMES POSTIÇO
 Diretora de Planejamento e TI
 Matrícula 1000135

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16282/2020 – Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0016282/2020, que tem por objeto contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de redirecionamento do registro de domínio do

website – www.eptmarica.rj.gov.br, para atender as necessidades administrativas da Empresa Pública de Transportes, no valor de R\$ 93,04 (noventa e três reais e quatro centavos) em favor de PRODERJ – CNPJ: 30.121.578/0001-67

Maricá/ RJ, 09 de janeiro de 2024.

Vinicius Pinto da Motta

Diretor Financeiro

Mat 1000164

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008 PARA SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO REFERENTE AO VALOR RETROATIVO DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 01/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007246/2016 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E FABIANO CARDOSO SIQUEIRA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E FABIANO CARDOSO SIQUEIRA.

OBJETO: SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO REFERENTE AO VALOR RETROATIVO DO REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007246/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.093,75 (VINTE E SEIS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 39

DATA DO EMPENHO: 09/01/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO: 008

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 01/2017, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007246/2016.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 10 de janeiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020815/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283/2018, e artigo 24º, inciso XXXI da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.871/2019 e demais normas gerais de contratação pública no que for compatível, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento do projeto intitulado “INSTRUMENTAÇÃO TERAPÊUTICA PARA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO” e em estrita observância ao Termo de Referência (TR) da ETC, no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais), em favor de FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS-COPPTEC, CNPJ, 72.060.999/0001-75. Maricá, 18 de junho de 2021. Ciro Valério Torres da Silva, Presidente Interino do ICTIM | Portaria 1535 de 15.12.2023 | JOM 1536 Ifs. 11.

CIRO VALÉRIO TORRES DA SILVA

PRESIDENTE INTERINO DO ICTIM

Matrícula 1300095

PORTARIA 203 DE 15.12.2023 | JOM N.º 1536 | PAG. 11

PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

Art.1º - Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 1 – AS 1 DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO a servidora ANA JÚLIA CABRERA NEVES, matrícula n.º 1300113.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Maricá, 10 de janeiro de 2024.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

Art.1º - Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 1 – AS 1 DA DIRETORIA JURÍDICA a servidora RAQUEL MEIRE PEREIRA DA SILVA LEAL ALVES, matrícula n.º 1300114.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Maricá, 10 de janeiro de 2024.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

Art.1º - Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 3 – AS 3 DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO a servidora ALESSANDRA MOTA DOS SANTOS, matrícula n.º 1300115.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Maricá, 10 de janeiro de 2024.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

Art.1º - Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 3 – AS 3 DA DIRETORIA TECNOLÓGICA o servidor LUCAS AMORIM LEANDRO, matrícula n.º 1300116.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Maricá, 10 de janeiro de 2024.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 03/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento de averbação de tempo de contribuição do servidor Gilberto Trintim Alves, Matrícula nº 300084, constante no Processo Administrativo nº 380/2023, mediante a apresentação de Certidão exarada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, contando com 5098 dias, correspondendo a 13 anos, 11 meses e 23 dias, para fins de aposentadoria, nos termos do art. 201, §9º da Constituição Federal e da Nota Informativa SEI nº 1/2019, art. 96, VII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 09 de janeiro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ata de R.P. nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 16972/2023

Validade: 08/01/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA E ENTREGA SEMANAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PLÁSTICOS (VAZIOS) DE 20L PARA ÁGUA MINERAL NATURAL.

Ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Opera-

cional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO, portador (a) do 058*****/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.***-**-**, e a empresa SERVLGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Praia Linda, nº 16, quadra A – Part -Baixo Grande – São Pedro da Aldeia/ RJ- CEP: 28.943-256, CNPJ nº 36.433.940/0001-11 – neste ato representada por seu representante legal, MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MOREIRA, portador do RG nº 097*****-* DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 018.***-**-**, com contato por e-mail servlagosrj@gmail.com e telefone (21) 99939-3616 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 571 a 575, HOMOLOGADA às fls. 584, ambas do processo administrativo nº 16972/2023 referente ao Pregão Presencial nº 54/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POTÁVEL, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLICARBONATO RETORNÁVEL (REFIL), EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO AS DIRETRIZES DA LEI Nº 13575/2017	REFIL	15.840	R\$ 6,84	R\$ 108.345,60
2	AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES RETORNÁVEIS (VAZIOS) COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. APROPRIADO PARA O ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL- DNPME AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO AS DIRETRIZES DA LEI Nº 1375/2017	UNID	480	R\$ 19,40	R\$ 9.312,00
VALOR TOTAL:					R\$ 117.657,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração

Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na

minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MOREIRA
SERVLGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
24925/2023	AQUISIÇÃO DE TAMPÕES ARTICULADOS
24734/2023	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO
25047/2023	AQUISIÇÃO DE PEQUENOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS
25497/2023	FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ
25997/2023	AQUISIÇÃO DE PINUS
26432/2023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA ANEXO DA PREFEITURA
25443/2023	AQUISIÇÃO DE LOUÇAS E METAIS PARA O MIRANTE DO CAJU E ANEXO DA PREFEITURA
24679/2023	(DISPENSA POR LICITAÇÃO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTORES VEICULARES
25237/2023	(DISPENSA POR LICITAÇÃO) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E CASTELO D'ÁGUA, CONTEMPLANDO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO
25228/2023	(DISPENSA POR LICITAÇÃO) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS
6660/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
24420/2023	AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO E PISO INTERTRAVADO

Maricá, 10 de janeiro de 2024.
Atenciosamente,
Maranata Sauerbron
Matrícula 500.113
Chefe de Divisão - Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 11/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24493/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 11/2023, cujo objeto é CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 72/2022 (Processo Administrativo nº 17017/2022, através do Concorrência Pública nº 11/2022).

1. DALTON NOBRE VILELA – Matrícula nº 500.004
 2. DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO – Matrícula nº 500.090
 3. GREG LUIZ MONNERAT DE ALMEIDA – Matrícula n.º 500.040
- SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Publique-se!

Maricá, em 05 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DE TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 167/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12254/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 167/2022, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 167/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1192/1197, E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1246, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12254/2021, POR 06 (SEIS) MESES.

II. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 167/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1192/1197, E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1246, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12254/2021, POR 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 19/01/2024 ATÉ 19/07/2024.

III. SUPRESSÃO DE 13,1590% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12254/2021, COM FULCRO NO ART.65, INCISO I, "B" C/C §2º, II, DO MESMO ARTIGO;

IV. ACRÉSCIMO DE 7,8295%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO ART.65, I, "B", E §1º, DA LEI Nº 8.666/93.

V. REAJUSTE DOS VALORES NO PERCENTUAL DE 7,4885%, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 23.4.1 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 167/2022, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 40, XI E 55 III DA LEI Nº 8.666/93.

VALORES: 2.1 O VALOR DO CONTRATO N.º 167/2022, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO III DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 3.631.140,41 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), BEM COMO UM ACRÉSCIMO DE R\$ 2.160.501,70 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESENTA MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), REFERENTE AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NO INCISO IV DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ALÉM DE UM REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 1.287.149,95 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) EM RAZÃO DO ESTIPULADO NO INCISO V DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 167/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA R\$ 27.410.840,66 (VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXO.

1º RERRATIFICAÇÃO		
ITENS (ADIÇÃO E SUPRESSÃO)	PERCENTUAL (%)	VALORES (R\$)
ITENS ADICIONADOS	7,8295 %	R\$ 2.160.501,70

ITENS SUPRIMIDOS	13,1590 %	- R\$ 3.631.140,41
MODIFICAÇÃO	20,9885 %	R\$ 1.470.638,71

ALTERAÇÃO CONTRATUAL	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
REAJUSTE	7,4885% (10)	R\$ 1.287.149,95

VALOR CONTRATUAL ANTES DAS ALTERAÇÕES	R\$ 27.594.329,42
VALOR CONTRATUAL APÓS REAJUSTE	R\$ 27.410.840,66

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE INCC-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 72/2024;

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2024

MARICÁ, 03 DE JANEIRO DE 2024.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

Processo Administrativo n.º 5916/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos Audio-visuais e Correlatos, tem sua data de realização do certame marcada para: 22/01/2024 às 09h30. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

Processo Administrativo n.º 6765/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Alinhamento e Balanceamento para manutenção dos veículos automotores da frota leve e pesada, que ocorreu no dia 15/12/2023 às 10h, restou DESERTA. Desta forma, fica marcada nova sessão para o dia 22/01/2023 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 SRP - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 15349/2023

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE a pedido da Diretora requisitante. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br, e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Processo Administrativo n.º 4833/2023

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Tomada de Preços supracitada, que tem por Objeto: Construção da praça Urbanista por um dia, localizada entre as ruas 09 e 10, Spar, no Município de Maricá/RJ, tem sua data de realização do certame marcada para: 01/02/2024 às 9h30. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.